

Nº 03/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2020. _____

PRESENCAS E FALTAS: _____

Presidente da Câmara: Paulo Alexandre Matos Cunha, _____

Vereadores:

- 2 - Ricardo Jorge Costa Mendes _____
- 3 - Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá _____
- 4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes _____
- 5 - José Manuel Leitão dos Santos _____
- 6 - Leonel Agostinho Azevedo Rocha _____
- 7 - Célia Cristina Maia Menezes e Castro _____
- 8 - Mário Sousa Passos _____
- 9 - José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena _____
- 10 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima _____
- 11 - Vítor Torres Pereira _____

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. _____

Hora de abertura desta reunião: **10h30** (____ minutos). _____

Hora a que foi encerrada: ____ horas e ____ minutos. _____

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____

ÍNDICE

REUNIÃO DE 13.02.2020	Página
PRESIDÊNCIA:	
1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 30 de janeiro de 2020"	6
2 - "Voto de pesar pelo falecimento do Senhor Dr. Manuel Machado Sá Marques"	7
3 - "Impressão e acabamentos gráficos da "Agenda Municipal" - abertura de procedimento"	9
JURÍDICO E CONTENCIOSO:	
1 - "Associação de Municípios Vale do Ave - AMAVE, transferência financeira referente ao 1º trimestre de 2020"	59
2 - "Comunidade Intermunicipal do Ave - transferência referente ao 1º trimestre de 2020"	63
PROTEÇÃO CIVIL:	
1 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses"	68
2 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão"	77
3 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave"	88
4 - "Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses"	97
5 - "Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão"	100

ÍNDICE

6 - "Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave"	103
7 - "Apoio financeiro ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha"	106
8 - "Apoio financeiro ao funcionamento da Equipa de Sapadores Florestais"	115
MOBILIDADE:	
1 - "Protocolo para dinamização da utilização de veículos elétricos no município de Vila Nova de Famalicão"	131
EQUIPAMENTOS:	
1 - "Ratificação da decisão sobre erros e omissões e resposta ao pedido de esclarecimentos do Concurso Público da Empreitada "Construção do centro de recolha oficial de animais de V. N. de Famalicão"	142
HABITAÇÃO:	
1 - "Programa Casa Feliz - Apoio a obras - Retificação da deliberação de Câmara de 24 de outubro de 2019"	147
CULTURA:	
1 - "Apoio financeiro ao "Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão - MAVNF - Associação", para o desenvolvimento de Atividades 2020, especificamente a dinamização do Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão"	153
FREGUESIAS:	
1 - "Apoio financeiro à freguesia de Bairro - "Obras de Reabilitação do edifício da antiga Escola Primária EBI de Lagoços"	167
2 - "Apoio financeiro à freguesia de Oliveira Sta. Maria - "Construção de um muro de vedação"	207

ÍNDICE

3 - "Apoio financeiro à freguesia de Oliveira S. Mateus - "Obras no parque Desportiva do Quinteiro"	222
---	-----

DESPORTO:

1 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas para a modalidade de Basquetebol - época desportiva 2019/2020 - Associação de Basquetebol de Braga"	240
--	-----

2 - "Apoio financeiro para constituição de Arte Lusa - Associação de Artes Marciais de Famalicão"	248
---	-----

3 - "Apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Famalicense Atlético Clube"	270
--	-----

4 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a modalidade de Hóquei em Patins - Riba de Ave Hóquei Clube"	279
--	-----

5 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva a agremiações desportivas de futebol amador e formação"	288
--	-----

AMBIENTE:

1 - "Ratificação da decisão sobre erros e omissões e esclarecimentos do Concurso Público da Empreitada "Execução de zonas de monitorização e controlo (ZMC) e instalação de válvulas reguladoras de pressão (VRP) no sistema de abastecimento de água no Concelho de V. N. de Famalicão"	323
--	-----

2 - "Isenção de pagamento da tarifa de ligação de água a vários municípios do concelho"	329
---	-----

3 - "Redução excecional da tarifa de água a vários municípios do concelho"	334
--	-----

ÍNDICE

EMPREENDEDORISMO:

1 - "Projeto de Regulamento de Acesso e Utilização das instalações da Incubadora Famalicão Made IN"	349
--	------------

PRESIDÊNCIA:

1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 30 de janeiro de 2020" (Página 6)

2 - "Voto de pesar pelo falecimento do Senhor Dr. Manuel Machado Sá Marques" (Página 7)

3 - "Impressão e acabamentos gráficos da "Agenda Municipal" - abertura de procedimento" (Página 9)

7
à reunião de Câmara
Paulo A.1

Presidência
mayor's office

PROPOSTA

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Voto de pesar pelo falecimento do senhor Dr. Manuel Machado Sá Marques.

Foi com profundo pesar que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão tomou conhecimento do falecimento do Senhor Dr. Manuel Machado Sá Marques, na tarde do dia 4 de fevereiro de 2020, em Almada, com 96 anos de idade.

Neto do nosso "ilustre filho" e Presidente da República, Dr. Bernardino Machado, nasceu em Lisboa, a 7 de julho de 1923. Foi médico, investigador, escritor e antifascista.

Era um dos últimos sobreviventes das históricas lutas profissionais que marcaram a segunda metade do século XX: a defesa e valorização dos problemas médicos e hospitalares, no âmbito do Programa das Carreiras Médicas, quer na Ordem dos Médicos, quer no Sindicato dos Médicos. No tratamento da Diabetes, Manuel Sá Marques, durante sucessivas décadas, salvou a vida e restituiu a saúde a milhares de crianças, jovens e adultos que recorreram aos seus cuidados e orientação.

Enquanto cidadão e ativista político pautou a sua intervenção no Movimento de Unidade Antifascista (MUNAF), no Movimento de Unidade Democrática (MUD), nas campanhas presidenciais de Norton de Matos, Rui Luís Gomes e Humberto Delgado e outros combates possíveis à repressão salazarista. Após o 25 de Abril, Manuel Sá Marques prosseguiu as lutas desenvolvidas para a concretização dos objetivos prioritários e da estruturação associativas.

Quase até aos últimos momentos de vida, manteve, na internet, um blogue, sob a égide de seu avô, Bernardino Machado, consultando e divulgando documentos manuscritos e informação publicada em diversas fontes, relativas ao fim da Monarquia, à vigência da República e à resistência ao Salazarismo. Manuel Sá Marques reconstituiu, passo a passo, um perfil universitário e político, que principiou a ser analisado nas Farpas de Ramalho Ortigão e, a seguir, estudado e divulgado por historiadores e críticos como Lopes de



Oliveira, Jaime Cortesão, António Ramos de Almeida e, presentemente, Norberto Cunha, catedrático aposentado da Universidade do Minho e coordenador científico do Museu Bernardino Machado, em Vila Nova de Famalicão.

Por inúmeras vezes, marcou presença nas cerimónias e atos públicos organizadas pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão no Museu Bernardino Machado.

Dono de um sorriso arrebatador e de uma energia peculiar para a sua idade, era um admirador inveterado de seu avô, como orgulhosamente confessava "Sou um beato de Bernardino!".

Era um Homem de uma simplicidade, humanismo, educação, generosidade e cordialidade, sem paralelo nos dias de hoje, tendo sido um dos maiores amigos do Museu Bernardino Machado, doando ao nosso município, nos anos de 1998, 1999, 2000, 2006, 2007, 2012 e 2013, milhares de documentos escritos, artigos de imprensa, objetos, fotografias, entre outros, sem esquecer a sabedoria e o infindável conhecimento que transmitiu aos técnicos desta unidade museológica para melhor estudarem e conhecerem as suas coleções, pelo que, indubitavelmente, o Museu Bernardino Machado e o nosso Município ficarão mais pobres.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Dr. Manuel Machado Sá Marques.
2. Apresentar as condolências e a solidariedade institucional à família.

Vila Nova de Famalicão, 6 de fevereiro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Impressão e acabamentos gráficos da "Agenda Municipal" - abertura de procedimento

De acordo com o solicitado pelos serviços do Gabinete de Apoio à Presidência - Adjunto para a Informação, através do GSE n.º 1674/2020, torna-se necessário contratualizar os serviços de impressão e acabamentos gráficos da Agenda Municipal de Vila Nova de Famalicão, a qual tem por objetivo ser um meio de informação indispensável à divulgação de todas as atividades promovidas pelo Município, na área de circunscrição territorial do concelho de Vila Nova de Famalicão.

Deste modo, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de concurso público, no decurso de um período inicial de 1 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação automática e sucessiva por iguais períodos, até um máximo de duas prorrogações, salvo se for denunciado por escrito, por qualquer uma das partes, com 90 dias de antecedência em relação à data da sua caducidade inicial ou da sua prorrogação.

Nestes pressupostos, pretende-se que o contrato a celebrar na sequência do referido procedimento seja efetuado tendo por base o encargo orçamental global estimado em 205.200,00 Eur (duzentos e cinco mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual foi calculado tendo por base o custo médio das edições anteriores da Agenda Cultural, da qual é originária a presente agenda, cuja execução foi contratualizada na sequência da adjudicação do procedimento de concurso público n.º 12/19/GAP, tendo em conta a alteração das respetivas dimensões.

No que concerne à não opção da adjudicação do procedimento por lotes, conforme exigido no n.º 2 do art.º 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e a redação

dada pelo Decreto-Lei n.º III-B/2017, de 31 de agosto, entende-se que por uma questão de uniformização na produção da referida agenda, não é de todo conveniente a sua separação da sua produção em lotes, já que assim poderá ser comprometido o resultado global do trabalho gráfico em apreço.

Considerando que a Assembleia Municipal na sua reunião de 29 de novembro de 2019, deliberou autorizar na Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, quando os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso).

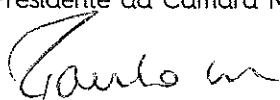
Assim, e dado que a Câmara Municipal é a entidade competente para promover o lançamento do referido procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:

1. Autorizar a realizar a despesa relativa à contratação do fornecimento dos serviços de impressão e acabamentos gráficos da Agenda Municipal de Vila Nova de Famalicão, com recurso ao procedimento pré-contratual de concurso público, pelo período inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, até um máximo de duas prorrogações, e até ao montante global estimado de 205.200,00 Eur. (duzentos e cinco mil e duzentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. Determinar que os encargos resultantes da aquisição referida no número anterior, não devem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor:
 - Ano 2020 - 57.000,00 Eur.;
 - Ano 2021 - 68.400,00 Eur.;
 - Ano 2022 - 68.400,00 Eur.;
 - Ano 2023 - 11.400,00 Eur.;

- Autorizar a antecipação de verba nos vários anos económicos objeto de contratação, desde que exista dotação orçamental suficiente, e o consumo destes serviços, seja superior ao valor anual estimado;
 - Estabelecer que em virtude de se tratar de montantes estimados de despesa, fixados para cada ano económico, os mesmos podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede.
3. Autorizar a abertura do referido procedimento de concurso público, nos termos da al. c), do n.º 1, do artigo 16.º, al. b), do n.º 1, do artigo 20.º, e artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, bem como a aprovação do correspondente Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta proposta.
4. Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP.

Vila Nova de Famalicão, 4 de fevereiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO I

(DESIGNAÇÃO DO JÚRI)

Assunto: Impressão e acabamentos gráficos da "Agenda Municipal" - abertura de procedimento

1. No uso da competência conferida pela alínea f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), designa-se para integrar o júri do procedimento acima identificado, os seguintes membros:

- Membros efetivos:
 1. Dr. Vítor Moreira, presidente do júri
 2. Dr.ª Cecília Veloso, vogal
 3. Dr. Paulo Fernandes, vogal
- Membros suplentes:
 1. Dr. Zeferino Pinheiro, vogal suplente
 2. Fátima Araújo, vogal suplente

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 2.º membro efetivo. Das competências conferidas ao júri pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 69.º, cabe ainda ao mesmo, prestar os esclarecimentos necessários sobre as peças do procedimento, conforme estabelecido no art.º 50.º do CCP.

2. Designa-se ainda como gestor do contrato, conforme previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, o Dr. José Agostinho Pereira - Adjunto do Sr. Presidente para a Informação e Relações Públicas.

Vila Nova de Famalicão, 4 de fevereiro de 2020



Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público n.º /20/GAP

**Impressão e acabamentos gráficos
da "Agenda Municipal"**

Concurso Público n.º 20/GAP
(Art.º 130.º e seg. do CCP)

INDICE

PROGRAMA PROCEDIMENTO

Secção I
Disposições Gerais

- Procedimento	Artigo 1.º
- Objeto do Procedimento	Artigo 2.º
- Entidade adjudicante	Artigo 3.º
- Órgão competente e decisão de contratar	Artigo 4.º
- Esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais	Artigo 5.º
- Impedimentos	Artigo 6.º
- Agrupamentos	Artigo 7.º

Secção II
Peças Procedimentais

- Acesso às Peças do Procedimento	Artigo 8.º
-----------------------------------	------------

Secção III
Propostas

- Proposta e Documentos	Artigo 9.º
- Assinatura eletrónica de Documentos	Artigo 10.º
- Prazo para apresentação da Proposta	Artigo 11.º
- Modo de apresentação da Proposta	Artigo 12.º
- Prazo de obrigação de manutenção das propostas	Artigo 13.º
- Critério de Adjudicação	Artigo 14.º
- Apreciação das Propostas	Artigo 15.º
- Preço Base	Artigo 16.º
- Preço da proposta considerado anormalmente baixo	Artigo 17.º
- Propostas Variantes	Artigo 18.º
- Esclarecimentos sobre as Propostas	Artigo 19.º
- Exclusão das propostas	Artigo 20.º

Secção IV
Adjudicação

- Dever de adjudicação	Artigo 21.º
- Notificação da decisão de adjudicação	Artigo 22.º
- Causas de não adjudicação	Artigo 23.º
- Caducidade da adjudicação	Artigo 24.º

Secção V
Habilitação

- Documentos de habilitação	Artigo 25.º
-----------------------------	-------------

Secção VI
Caução

- Caução	Artigo 26.º
- Modos de prestação	Artigo 27.º

Secção VII Contrato

- Contrato - redução a escrito ----- Artigo 28.º
- Aprovação da Minuta do contrato ----- Artigo 29.º
- Notificação da Minuta do Contrato ----- Artigo 30.º
- Aceitação da Minuta ----- Artigo 31.º
- Outorga do Contrato ----- Artigo 32.º

Secção VIII Disposições Finais

- Revogação da decisão de contratar ----- Artigo 33.º
- Legislação aplicável ----- Artigo 34.º

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

ANEXO VI

ANEXO VII

ANEXO VIII

CONCURSO PÚBLICO N.º 20/GAP
(Art.ºs 130.º e seg. do CCP)

PROGRAMA PROCEDIMENTO (PP)
(Prestação de Serviços)

Seção I
Disposições Gerais

Artigo 1.º
(Procedimento)

O procedimento adotado é o Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 20.º, n.º 1, alínea b) e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e a redação dada pelo Decreto-Lei n.º III-B/2017, de 31 de agosto.

Artigo 2.º
(Objeto do Procedimento)

1. O presente procedimento tem por objeto a prestação, de forma continuada, dos seguintes serviços:
 - Impressão e acabamentos gráficos da "Agenda Municipal".
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e características técnicas constantes da Parte III do caderno de encargos.

4

Artigo 3.º
(Entidade Adjudicante)

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º
(Órgão Competente e Decisão de Contratar)

1. O órgão competente para a decisão de contratar e autorização da despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, respetivamente.
2. A decisão de contratar foi proferida a ____ de _____ de 2020, por deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 36.º do CCP.

Artigo 5.º

(Esclarecimentos, Retificações e Alteração das Peças Procedimentais)

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo 8.º, sendo disponibilizados na plataforma.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao dia referido no número anterior.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º

(Impedimentos)

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos, salvo, havendo relevação dos impedimentos, nos termos do art.º 55-A do referido código.

5

Artigo 7.º

(Agrupamentos)

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

5. O contrato deve prever um dos membros do agrupamento como chefe ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
6. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão para efeitos de aprovação.

Seção II Peças do Procedimento

Artigo 8.º (Acesso às Peças do Procedimento)

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço: <https://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/pap/listaPaps.jsp> ou através da página oficial do Município: <https://www.famalicao.pt/> > Residentes > Balcão Único (ver mais) > Contratação Pública - Compras.
2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

Secção III Propostas

6

Artigo 9.º (Proposta e Documentos)

1. A PROPOSTA é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:
 - A. Uma declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos (CCP) - al. a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP - (conforme Anexo I ao presente programa);
 - B. Documento que contenha os atributos da proposta, com os quais o concorrente se dispõe a contratar, relativo aos seguintes aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos:
 - a. Preço, a discriminar nos termos do disposto no n.º 2;
 - C. Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o Município pretende que o concorrente se vincule, que são os seguintes:

- a. As características, especificações e requisitos técnicos dos serviços a prestar, de acordo com o previsto na Parte III do Caderno de Encargos - Especificações Técnicas;
 - b. Condições de pagamento, que será de 60 dias após a receção da fatura nos serviços da entidade adjudicante.
- D. Um documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;
- E. Um documento denominado formulário principal preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17/08 e no Anexo I da referida norma;
- F. Certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma no sítio da Internet;
- G. Ficha de identificação do concorrente, conforme anexo VII ao presente programa.
2. A PROPOSTA deverá conter concretamente os seguintes elementos:
- a) o preço por edição da Agenda Municipal;
 - b) o valor da proposta para um total de 12 edições (o qual não deve incluir o IVA);
 - c) o valor global da proposta para um total de 36 edições (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso);
 - d) o prazo de execução dos trabalhos gráficos solicitados, se diferente do previsto na cláusula 6.ª e 31.ª (Parte III) do caderno de encargos;
 - e) Agenda Modelo: deverá ser entregue pelo concorrente, nos serviços da Direção Geral Municipal - Contratação Pública, deste município, sitas na Alameda Cónego Joaquim Fernandes, n.º 214 - 2.º Andar, em Vila Nova de Famalicão, até à data limite para apresentação de propostas, um exemplar de uma agenda com especificações semelhantes às constantes da cláusula 31.ª e do Anexo I, ambos do caderno de encargos;
 - f) O prazo de validade da proposta, se diferente do previsto no artigo 65.º do CCP (mínimo de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas).
3. Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços objeto do procedimento.
4. Os documentos referidos nos números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos números um e dois devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada

um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º

(Assinatura Eletrónica dos documentos)

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada (Lei n.º 96/2015, de 17/08 – ver Anexo V).
2. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (p. exemplos formato zip/ rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.
3. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

Artigo 11.º

(Prazo para Apresentação de Propostas)

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser submetidos na plataforma eletrónica de compras, utilizada pelo Município, até às **23.59 horas do 6.º dia**, após a data do envio para publicação no Diário da República do anúncio do procedimento, nos pressupostos constantes do artigo 9.º do presente programa.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das mesmas.

Artigo 12.º

(Modo de apresentação das Propostas)

1. A proposta e os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados pela seguinte forma:

- a) Diretamente na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do município na Internet – www.famalicao.pt (**separador** Residentes) > Ícone Balcão Único (ver mais) > Ícone Contratação Pública - Compras, ou no seguinte endereço:

<https://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/pap/listaPaps.jsp>

2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser apresentados preferencialmente em formato PDF, assinados digitalmente.

Artigo 13.º

(Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas)

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas no mínimo pelo prazo de **90 dias**, a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º

(Critério de Adjudicação)

1. A adjudicação será efetuada de acordo com o seguinte critério:

- a) Critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da Avaliação do Preço, sendo a adjudicação efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do ANEXO VIII, que faz parte integrante deste programa;

2. **Critério de desempate:** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva:

- a) Pelo menor prazo máximo de execução de cada edição da agenda;
- b) Continuando a verificar-se uma situação de empate, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, serão definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

9

Artigo 15.º

(Apreciação das Propostas)

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.

2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 16.º

(Preço Base)

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição da totalidade dos serviços, que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do contrato, sendo fixado para o presente procedimento em **205.200,00 euros**, não incluindo o IVA, para um período de três anos, repartido da seguinte forma:

- 1.ª anuidade - 68.400,00 Eur.;
- 2.ª anuidade - 68.400,00 Eur.;
- 3.ª anuidade - 68.400,00 Eur..

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, se aplicável.
3. O valor indicado no número um constitui mesmo mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão no direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito igualmente a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Artigo 17.º

(Preço da Proposta Considerado Anormalmente Baixo)

O preço ou o custo da proposta é considerado anormalmente baixo quando o preço da proposta seja igual ou inferior em 25% em relação à média dos preços das propostas a admitir ou inferior a 50% do preço base.

Artigo 18.º

(Propostas Variantes)

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do art.º 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º

(Esclarecimentos sobre as propostas)

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos bens ou serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do júri, consoante o caso.
2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos bens ou serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na referida plataforma, sendo as referidas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.
3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 20.º

(Exclusão das Propostas)

1. São excluídas as propostas cuja análise revele, nomeadamente:

- a) Que não apresentam a declaração nos termos da alínea A. do n.º 1 do art.º 9.º, deste programa;
- b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos das alíneas B, e C, a. do n.º 1 do artigo 9.º;
- c) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos não submetidos à concorrência;
- d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
- f) Que a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos (conforme Anexo I ao presente programa) não contenha a assinatura dos representantes do concorrente com poderes para obrigar, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do art.º 57.º do CCP);
- ver anexo V
- g) Que contenha um preço ou custo anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do art.º 71.º do CCP;
- h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
- i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no art.º 9.º do presente programa, sem prejuízo do previsto no número dois;
- j) Que os documentos que constituem a proposta não sejam redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada;
- k) Que sejam apresentadas como variantes;
- l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto nos art.ºs 10.º a 12.º;
- m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
- n) Que não abranjam a totalidade dos serviços, objeto do presente procedimento.

2. Salvo quanto no que se refere à não apresentação dos documentos com os atributos da proposta, contemplados nas alíneas A, B. e C., do n.º 1 do artigo 9.º deste programa, que determina a exclusão da proposta, a não apresentação dos demais documentos previstos no referido artigo, bem como a apresentação da declaração que se refere a alínea A. do n.º 1 do referido artigo 9.º, sem a assinatura do representante legal do concorrente, só determinará a exclusão da proposta depois de ter sido concedido adicionalmente 3 (três) dias ao concorrente para apresentar tais documentos.

Seção IV Adjudicação

Artigo 21.º (Dever de Adjudicação)

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente programa.
2. O dever de adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º (Notificação da decisão de adjudicação)

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 25.º;
 - b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativas a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas no número anterior devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º (Causas de não adjudicação)

1. Para além dos casos contemplados no art.º 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação nomeadamente quando:
 - a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Artigo 24.º

(Caducidade da Adjudicação)

1. Para além das demais causas legalmente justificadas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável:

- a) O adjudicatário não apresente os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do art.º 25.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) O adjudicatário não preste a caução, em tempo e nos termos estabelecidos neste programa;
- c) O adjudicatário não comparecer no dia, hora e local indicado para assinatura do contrato;
- d) O adjudicatário prestar falsas declarações ou apresentar documentos falsos;
- e) O adjudicatário apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, desacompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. A não apresentação dos documentos de habilitação por culpa imputável ao adjudicatário, determina a adjudicação ao concorrente que apresentou proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 (cinco) dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

13

Secção V

Habilitação

Artigo 25.º

(Documentos de habilitação)

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Ficha de identificação do concorrente, conforme anexo VII ao presente programa, caso não tenha sido apresentada conjuntamente com a proposta;
- b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III ao presente programa;
- c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
- d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

- e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
 - f) Certificado do registo criminal da entidade e de todos os administradores, gerentes ou do próprio concorrente, no caso de entidade em nome individual, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código;
 - g) Demais documentos legalmente exigíveis, que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.
2. A apresentação dos documentos de habilitação acima referidos pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso respetivo.
3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número um, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI

Caução

14

Artigo 26.º

(Caução)

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do montante global da adjudicação que lhe foi efetuada, com exclusão do IVA.
2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias, a contar da receção da notificação a que se refere o artigo 22.º do presente programa.
3. A caução deve ser prestada de acordo com uma das seguintes modalidades:
 - a) Depósito em dinheiro ou títulos;
 - b) Garantia bancária / seguro-caução (conforme Anexo IV ao presente programa).

Artigo 27.º

(Modos de prestação)

1. As cauções podem ser prestadas por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.
2. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da

caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

3. Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

Secção VII

Contrato

Artigo 28.º

(Contrato - Redução a Escrito)

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito, através da elaboração do clausulado em suporte de papel.
2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

15

Artigo 29.º

(Aprovação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não, lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 30.º

(Notificação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º

(Aceitação da Minuta)

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do Códigos dos Contratos Públicos, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato procede à notificação do adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da mesma.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º **(Outorga do Contrato)**

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de/o:
 - a) Decorridos 10 dias contados da data de notificação da adjudicação a todos os concorrentes;
 - b) Apresentados todos os documentos de habilitação;
 - c) Apresentada a caução, caso seja exigível;
 - d) Cumprimento de demais exigências previstas na lei ou no procedimento.
2. Quando a entidade adjudicante assim o entenda, o contrato será submetido na plataforma para assinatura do adjudicatário e posterior devolução.

16

Secção VIII **Disposições Finais**

Artigo 33.º **(Revogação da decisão de contratar)**

A decisão de não adjudicação prevista no artigo 23.º determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 34.º **(Legislação aplicável)**

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente programa, observar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente, o previsto nos seguintes diplomas:

- a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- b) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
- c) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- d) No Código de Procedimento Administrativo;
- e) Na demais legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo de declaração relativa à al. A. do n.º 1 do art.º 9.º do presente programa

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público n.º /20/GAP, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Assunto: Nomeação do júri - Concurso Público n.º /20/GAP - Impressão e acabamentos gráficos da "Agenda Municipal"

Anexo III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de Concurso Público n.º 20/GAP, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

20

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

**Modelo de Garantia Bancária / Seguro-Caução
para Garantia das Obrigações do Adjudicatário
(art.ºs 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos)**

Em nome e a pedido de _____, vem o(a) _____, pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Vila Nova de Famalicão, uma garantia bancária / seguro-caução, até ao montante de _____ €, destinada(o) a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações assumidas por _____, no âmbito do processo de Concurso Público n.º ____/20/GAP, relativo à adjudicação do fornecimento dos serviços de impressão e acabamentos gráficos da "Agenda Cultural"; nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... [local, data e assinatura].

ANEXO V
(Assinatura Digital dos Documentos)

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente programa, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do ou dos representantes legais da firma concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de abril, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da firma concorrente:

Assinatura Digital Qualificada (art.º 7.º do referido DL)

- a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da firma concorrente, com poderes bastantes para vincular a pessoa coletiva, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
- b) Quando para obrigar a pessoa coletiva seja necessária mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da firma:

- a) Quanto a proposta e demais documentos sejam submetidos por pessoa que não seja o representante legal da firma, este ou todos, caso haja mais do que um, devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

22

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

A procuração conferida pelos representantes legais da firma concorrente a um terceiro, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente programa.

4. Assinatura digitalizada:

A apresentação de documento digitalizado com a oposição da assinatura dos representantes legais da firma concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 62/2003, não possuindo a mesma força probatória.

Anexo VI

Formulário Principal - Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	Nome do concorrente (<i>entidade coletiva ou em nome individual</i> , consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O código da proposta deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens (expresso numericamente em dias)
3.4	Valor da proposta	Valor global da proposta ou valor da proposta referente ao lote a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (caso admitidas) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

23

- O código da esquerda (X . __) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
 - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
 - 1 (um) no caso do lote 1;
 - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (__ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
 - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
 - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
 - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:

- Código à esquerda do ponto (X . __)
 - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
 - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
 - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (__ . X)
 - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
 - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;

- Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 02, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
 - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
 - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Anexo VII

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
<u>Dados para pagamentos e/ou recebimentos:</u>	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
<u>Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:</u>	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

ANEXO VIII

Fatores que Densificam o Critério de Adjudicação

1. Para efeitos de concretização do critério de adjudicação definido no art.º 14.º do presente programa, o critério que presidirá à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço, em que:

- PPn - Preço da proposta em apreciação;
- n - é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma de compras do Município.

Ao preço de cada proposta será atribuída a pontuação de acordo com o constante na tabela seguinte:

PP _n	Pontuação
Preço da proposta mais alto	0 pontos
Preço da proposta entre o mais alto e o mais baixo	entre 0 e 4 pontos (interpolação)
Preço da proposta mais baixo	4 pontos

26

2. Atento o critério acima enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha **maior** pontuação em resultado do cálculo da pontuação em conformidade com o constante da tabela inserta no ponto anterior.

3. Em caso de empate a adjudicação será efetuada à proposta que apresentar o mais baixo preço.

4. Continuando a verificar-se uma situação de empate, a adjudicação será efetuada à proposta selecionada na sequência de sorteio aleatório e presencial, a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público n.º /20/GAP

**Impressão e acabamentos gráficos
da "Agenda Municipal"**

Concurso Público n.º **20/GAP**

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I
Disposições Gerais

- Objeto Cláusula 1.^a
- Definições Cláusula 2.^a

Parte II
Secção I
Cláusulas Jurídicas

- Contrato Cláusula 3.^a
- Preço Base Cláusula 4.^a
- Prazo de vigência do contrato Cláusula 5.^a
- Prazo de prestação dos serviços Cláusula 6.^a
- Local de prestação do serviço Cláusula 7.^a

Secção II
Dever de Sigilo

- Sigilo e Confidencialidade Cláusula 8.^a

Secção III
Obrigações do Prestador de Serviços

- Obrigações principais do Prestador de serviços Cláusula 9.^a
- Conformidade do Prestador de serviços Cláusula 10.^a
- Avaliação do Fornecedor e /ou Fornecimento Cláusula 11.^a
- Aceitação dos serviços Cláusula 12.^a
- Garantia Cláusula 13.^a

Secção IV
Obrigações da entidade Adjudicante

- Obrigações da entidade Adjudicante Cláusula 14.^a
- Preço Contratual Cláusula 15.^a
- Condições de Pagamento Cláusula 16.^a

Secção V
Penalidades contratuais e resoluções

- Penalidades Contratuais Cláusula 17.^a
- Resolução Cláusula 18.^a
- Suspensão do Contrato Cláusula 19.^a
- Casos fortuitos ou de força maior Cláusula 20.^a

Secção VI
Caução e revisão de preços

- Revisão de Preços Cláusula 21.^a
- Caução Cláusula 22.^a

Secção VII
Resolução de Litígios

- Foro Competente Cláusula 23.^a

Secção VIII
Prazos e Notificações

- Contagem dos Prazos na fase de formação dos contratos Cláusula 24.^a
- Contagem dos Prazos na fase de execução dos contratos Cláusula 25.^a
- Notificações Cláusula 26.^a

Secção IX
Disposições Finais

- Subcontratação e Cessão da posição contratual ----- Cláusula 27.^a
- Patentes, Licenças e Marcas Registadas ----- Cláusula 28.^a
- Prevalência e Integração de Lacunas ----- Cláusula 29.^a
- Legislação Aplicável ----- Cláusula 30.^a

PARTE I I I
Cláusulas Técnicas

Secção I
Especificações Técnicas

- Serviços a adjudicar ----- Cláusula 31.^a

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO N.º **03/20/GAP**

CADERNO DE ENCARGOS
(Prestação de Serviços)

PARTE I
Disposições Gerais

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O caderno de encargos compreende as condições jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a celebração do contrato, de acordo com as especificações e características técnicas constantes da Parte III deste caderno de encargos, tendo por objetivo a prestação dos seguintes serviços:

- Impressão e acabamentos gráficos da "Agenda Municipal".

Cláusula 2.ª
(Definições)

Para efeitos do presente caderno de encargos entende-se por:

- a) Contrato - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de Encargos;
- b) Entidade Fornecedora - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a seleccionar;
- c) Fornecimento - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
- d) Município - Município de Vila Nova de Famalicão;
- e) CCP - Código dos Contratos Públicos.

4

PARTE II

Secção I
Cláusulas Jurídicas

Cláusula 3.ª
(Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo código.

Cláusula 4.ª

(Preço Base)

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição da totalidade dos serviços, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado em **205.200,00 euros**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para um período de três anos, repartido da seguinte forma por anuidade contratual:

- 1.ª anuidade – 68.400,00 Eur.;
- 2.ª anuidade – 68.400,00 Eur.;
- 3.ª anuidade – 68.400,00 Eur..

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, se aplicável.

3. O valor indicado no número um constitui mesmo mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão no direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito igualmente a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.^a

(Prazo de Vigência do Contrato)

1. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento vigora a partir da data da sua assinatura, e terá a duração inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos de um ano, até um máximo de 2 prorrogações, salvo se for denunciado por escrito, por qualquer uma das partes, com 90 dias de antecedência em relação à data de caducidade da sua duração inicial ou da sua prorrogação, até ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da celebração do referido contrato.
2. O contrato mantém-se em vigor nas condições referidas no ponto 1, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 6.^a

(Prazo prestação dos serviços)

O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução e entrega dos trabalhos solicitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o envio da arte final.

Cláusula 7.^a

(Local de Prestação dos Serviços)

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.
2. O prestador obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.

6

Secção II

Dever de Sigilo

Cláusula 8.^a

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no objeto do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do âmbito do disposto do número anterior toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III Obrigações do Prestador do Serviço

Cláusula 9.^a (Obrigações Principais do Prestador do Serviço)

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

- a) Garantir a qualidade da prestação do serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
- b) Não alterar as condições do fornecimento previsto neste Caderno de Encargos;
- c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;
- e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
- f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

7

Cláusula 10.^a (Conformidade de Execução dos Serviços)

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser executados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador do serviço será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por qualquer discrepância, vícios, inaptidão ou má execução dos serviços prestados, e pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.

3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder à sua custa e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula 12.^a.

Cláusula 11.^a

(Avaliação do Adjudicatário e /ou Fornecimento)

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.

2. No que respeita ao Adjudicatário, a avaliação do fornecimento será efetuada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Assistência Pós-Venda;
- b) Conformidade do Serviço Prestado, com o presente contrato;
- c) Cumprimento do prazo de prestação do serviço;
- d) Disponibilidade do prestador do serviço;
- e) Fornecimento e aconselhamento técnico.

3. Durante a fase realização de testes, o fornecedor deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

Cláusula 12.^a

(Aceitação dos Serviços)

1. Caso a análise e inspeções a que se refere a cláusula anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato, com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III - Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, consideram-se aceites se no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.

2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente caderno de encargos, que se venham a verificar em momento posterior, e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

(Garantia)

1. O fornecedor garante a prestação dos serviços, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. A entidade adjudicatária garante por isso os mais altos padrões de qualidade dos serviços prestados, quando houver lugar, quer a nível de qualidade dos materiais, quer a nível da prestação dos serviços.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a reparar os bens ou substituir os mesmos por outros com as mesmas características, sem quaisquer custos, no prazo que vier a ser definido nos termos do n.º 3, da cláusula 10.ª.

Obrigações da Entidade Adjudicante

(Obrigações da Entidade Adjudicante)

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

- Pagar ao fornecedor os preços contratuais, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
- Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
- Monitorizar a execução do contrato no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

(Preco Contratural)

1. Pela execução do contrato a entidade adjudicante obriga-se a pagar os preços constantes da proposta adjudicada, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual constitui mera previsão para o período do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão no direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito igualmente a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento e alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.^a

(Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de entrada da fatura relativa aos serviços fornecidos, no Município de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.^a.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a obrigação considera-se vencida com a aceitação dos serviços.
3. Em caso de discordância da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços fornecidos ou na falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas serão pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V

Penalidades Contratuais e Resoluções

10

Cláusula 17.^a

(Penalidades Contratuais)

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor/prestador dos serviços o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento dos prazos de execução dos serviços, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
 - b) Pelo cumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.
2. O valor das penalizações poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 18.^a

(Resolução)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato, confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:
 - a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
 - b) Insolvência;
 - c) Prestação de falsas declarações;
 - d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas (Parte III) deste caderno de encargos.
3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a rescisão do contrato por mútuo acordo.

Cláusula 19.ª

(Suspensão do Contrato)

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação pelas entidades fornecedoras seleccionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras seleccionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

11

Cláusula 20.ª

(Casos Fortuitos ou de Força Maior)

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar do prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VI

Caução e Revisão de Preços

Cláusula 21.ª

(Revisão de Preços)

Não é admitida a revisão ou atualização de preços durante o prazo de vigência do contrato.

Cláusula 22.^a

(Caução)

1. A caução prestada para assegurar o bom e regular cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos dos artigos 26.º e 27.º do programa do procedimento, pode ser executada pela Entidade Adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial, para a satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. A caução a que se refere o número anterior é liberada nos termos do art.º 295.º do Código dos Contratos Públicos

Secção VII **Resolução de Litígios**

Cláusula 23.^a

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

12

Secção VIII **Prazos e Notificações**

Cláusula 24.^a

(Contagem dos Prazos na Fase de Formação dos Contratos)

Na contagem dos prazos para a formação dos contratos, aplicam-se as regras definidas nos termos do art.º 470.º do CCP.

Cláusula 25.^a

(Contagem dos Prazos na Fase de Execução dos Contratos)

Na contagem dos prazos para a execução dos contratos, aplicam-se as regras definidas nos termos do art.º 471.º do CCP.

Cláusula 26.^a

(Notificações)

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

- a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
- b. Por telecópia (fax); e
- c. Por carta registada.

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

Secção IX Disposições Finais

Cláusula 27.^a

(Subcontratação e Cessão da posição contratual)

A subcontratação e cessão da posição contratual pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos do CCP.

Cláusula 28.^a

(Patentes, Licenças e Marcas Registadas)

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

13

Cláusula 29.^a

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente procedimento prevalecem:

- a) Em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pelo Segundo Outorgante;
- b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas nos artigos 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 30.^a
(Legislação Aplicável)

Em tudo o que estiver omissa no presente Caderno de Encargos e seus anexos, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, designadamente nos seguintes diplomas:

- a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- b) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
- c) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- d) No Código de Procedimento Administrativo;
- e) Na demais legislação aplicável.

PARTE I I I
Cláusulas Técnicas

Secção I
Especificações Técnicas

Cláusula 31.^a
(Serviços a Adjudicar)

1. Especificações dos Serviços:

1. Com o presente procedimento pretende-se contratualizar, em regime de prestação continuada, e de acordo com a solicitação expressa dos serviços municipais competentes, os serviços de impressão e acabamentos gráficos da Agenda Municipal de Vila Nova de Famalicão, devendo obedecer às seguintes características, especificações técnicas e quantidades:

1.1. Características:

a) AGENDA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO:

1. Descrição do trabalho: Impressão e acabamentos gráficos de agenda de eventos do município e concelho de Vila Nova de Famalicão;
2. Periodicidade: mensal;
3. Número de edições: 12;
4. Tiragem: 15.000 exemplares/edição;
5. Especificações técnicas:
 - 52 páginas + capas;
 - Formato fechado: 20,2 x 15 cm
 - Processo de impressão: Offset;
 - Número de cores: 4/4 com verniz offset semi-mate de proteção todos os planos;
 - Papel:
 - Miolo: 115 gr Couché semi-mate;
 - Capa: 200 gr Couché semi-mate;
 - Dimensão final da capa com aba para fecho: 36,6 x 20,2 cm (aberto, p.f. ver esquema anexo);
 - Acabamento:
 - o Agrafado com 2 pontos de arame;
 - o Lombada quadrada de 3 mm (quinada) na capa e miolo;

15

- Embalamento e Distribuição:
 - o 6.500 exemplares fechados com etiquetas de endereços fornecidos ao adjudicatário pelos serviços do Município, separadas por código postal, cintadas, colocadas em cassetes e entregues no posto de distribuição dos CTT (o levantamento das cassetes é da responsabilidade da empresa adjudicatária);
 - o Os restantes exemplares das agendas deverão ser entregues, separadas e cintadas, nas instalações do Município de Vila Nova de Famalicão.
- 6. Prova de cor: até 24 horas após envio de arte final com envio de 2.ª prova de cor, caso haja inconformidades.
- 7. Prazo de entrega: até 5 dias após o envio de arte final, devidamente aprovada com prova de cor, de acordo com o ponto 6.

2. Tipo de Contrato: Continuado

3. Lotes: Não.

4. Preço Proposto:

O preço dos serviços a fornecer deve incluir todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento e alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

16

5. Faturação e Pagamento:

- a) O adjudicatário deverá mencionar na fatura o preço unitário por agenda fornecida e o preço global, o número do procedimento, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão;
- b) Entregar a fatura no edifício dos Paços do concelho, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
- c) A fatura que não cumpra os pressupostos referidos na alínea a) não será rececionada nos serviços do Município e será objeto de devolução;



d) As faturas serão pagas no prazo de 60 dias, após a sua entrega nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

6. Homologação O adjudicatário obriga-se a cumprir a legislação nacional e europeia em vigor.

ANEXO I

LARGURA TOTAL 36,6cm			
ABA 6cm	DORSAL 12cm	LARGADA 12cm	
		FOLHA 15cm	FOLHA 15cm

ALTURA 20,2cm

IMPRESSO	PAGINA
2020/02/10	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
111	pauloc	2020/02/10	1044	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO - SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 707/2020
CPI N.º 03/20/GAP - IMP. E ACAB. GRAFICOS "AGENDA MUNICIPAL"

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2309-TRABALHOS ESPECIALIZADOS
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
144.288,50
A CABIMENTAR
60.420,00
SALDO APÓS CABIMENTO
83.868,50

EXTENSO

SESSENTA MIL QUATROCENTOS E VINTE EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE
CLASSIFICAÇÃO

PLANO

IMPORTÂNCIAS

LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	2309	0102	020220		72.504,00	72.504,00	12.084,00	

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/02/10



AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - "Associação de Municípios Vale do Ave - AMAVE, transferência financeira referente ao 1º trimestre de 2020" (Página 59)

2 - "Comunidade Intermunicipal do Ave - transferência referente ao 1º trimestre de 2020" (Página 63)

à reunião de com. 59
Garcia 1

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Associação de Municípios Vale do Ave - AMAVE, transferência financeira referente ao 1.º trimestre de 2020.

No ano de 1987, alguns municípios do Vale do Ave constituíram uma Associação de Municípios, de modo a poder desenvolver iniciativas e projetos intermunicipais, nos termos do Decreto-Lei n.º 266/81, de 15 de setembro, e legislação complementar, que de forma isolada não era possível concretizar tendo nascido, assim, a Associação de Municípios da Terra Verde, constituída pelos municípios de Fafe, Guimarães, Santo Tirso, Vila Nova de Famalicão e Póvoa de Varzim, a que mais tarde se juntam os municípios de Vieira do Minho, Póvoa de Lanhoso e Vila do Conde. Esta associação funcionou entre 1987 a 1991, ano a partir do qual, com a publicação do Decreto-Lei n.º 412/89, de 29 de novembro, surgiu a AMAVE - Associação de Municípios do Vale do Ave, e que tem por objeto, designadamente, tratamento automático da informação; planeamento territorial, política de habitação e de transportes públicos; saneamento básico, abastecimento de água, tratamento de lixo e proteção do ambiente; desenvolvimento sociocultural e desenvolvimento económico; representação coletiva dos Municípios e quaisquer outras iniciativas de interesse intermunicipal.

Entretanto, considerando que a Assembleia Intermunicipal da AMAVE em sede de reunião havida dia 10 de dezembro de 2019, deliberou por unanimidade, a extinção, por dissolução desta Associação de Municípios, estando a decorrer os procedimentos atinentes à dissolução da referida Associação.

Termos em que proponho que a Câmara Municipal delibere:



1 - Aprovar uma transferência financeira no valor de 29.167,47 € (vinte e nove mil cento e sessenta e sete euros e quarenta e sete cêntimos) para a Associação de Municípios do Vale do Ave, NIPC 502 622 482, relativa a custos de funcionamento e pessoal do 1.º trimestre de 2020;

2 - Que a verba em causa seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 04 de fevereiro de 2020.

A Vereadora do Pelouro,

(Sofia Fernandes, Dr.ª)

RQI 691

**CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DE CUSTOS COM PESSOAL E DE FUNCIONAMENTO REFERENTES A 2020**

Municípios	Custos c/ Pessoal	Custos c/ Funcionamento	Total de Custos
Guimarães	65 777,24 €	55 683,35 €	121 460,59 €
Fafe	45 452,48 €	35 206,13 €	80 658,61 €
Vizela	16 532,69 €	14 948,91 €	31 481,60 €
Santo Tirso	44 383,55 €	30 183,63 €	74 567,18 €
VN Famalicão	57 854,04 €	39 370,82 €	97 224,86 €

TOTAL	230 000,00 €	175 392,84 €	405 392,84 €
--------------	---------------------	---------------------	---------------------

[illegible][illegible]

IMPRESSO	PAGINA	REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA				S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2020/02/10	1					241	carlos	2020/02/10	971	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIACAO DE MUNICIPIOS DO VALE DO AVE
Rua Capitao Alfredo Guimaraes, N.º1

502622482	88	OCR	2020 / 613
-----------	----	-----	------------

4800-000 GUIMARAES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	CM-Outros Apoios e Parcerias - Custos de funcionamento e pessoal da AMAVE.	EM: 30 DIAS	
--	--	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CM-Outros Apoios e Parcerias - Custos de funcionamento e pessoal da AMAVE.
--

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202001	CORRENTE ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA CORRENTE-TRANSFERENCIA 1º TRIMESTRE 2020 - AMAVE - CUSTOS FUNCIONAMENTO E PESSOAL - PROPOSTA Á REUNIÃO DE CAMARA DE 13/02/2020	UN	1.000	29.167,470			29.167,470	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		29.167,47		29.167,47	

EXTENSO

VINTE E NOVE MIL CENTO E SESSENTA E SETE EUROS E QUARENTA E SETE CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 971, Compromisso n.º 2020 / 613, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/1028

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	29.167,47
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	29.167,47

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	1028	1	4116	0102	0405010403				387.514,07	29.167,47	358.346,60

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/02/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

8 mil de com 63
Pamela

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Comunidade Intermunicipal do Ave - transferência financeira referente ao 1.º trimestre de 2020.

A Comunidade Intermunicipal do Ave é uma associação de municípios de direito público com fins múltiplos criada em 14 de abril de 2009 que tem por finalidade promover a gestão de projetos intermunicipais na NUT III AVE, compreende um total de oito municípios, com área de 1453 km² e uma população de 425 411 habitantes (censos de 2011), correspondendo a uma densidade populacional de 293 hab./Km²; a NUT III Ave tem um papel histórico fundamental na formação da identidade portuguesa e abrange territórios de três bacias hidrográficas (Douro, Ave e Cávado) e dois distritos (Braga e Vila Real); a CIM do Ave tem desempenhado, dentro do quadro legal em vigor, um papel de fomento do desenvolvimento e articulação entre os municípios em matéria de planeamento, desenvolvimento de políticas sectoriais e aproveitamento de fundos comunitários,

Termos em que proponho:

1 - Que a Câmara Municipal delibere a aprovação da transferência financeira de 29.234,73 € (vinte e nove mil duzentos e trinta e quatro euros e setenta e três cêntimos) para a Comunidade Intermunicipal do Ave, relativa a custos de funcionamento do 1.º trimestre de 2020;

2 - Que a verba em causa seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.



Vila Nova de Famalicão 04 de fevereiro de 2020

O Vereador do Pelouro dos Assuntos Jurídicos,


(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 694

Calendário de Pagamentos - Custos de Funcionamento 2020

[illegible]

IMPRESSO	PAGINA
2020/02/10	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
241	carlos	2020/02/10	973	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE
RUA CAPITAO ALFREDO GUIMARAES, Nº1

508887780	9976	OCR	2020 / 615
-----------	------	-----	------------

4800-019 GUIMARÃES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

CM-Outros Apoios e Parcerias - Custos funcionamento da CIM	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CM-Outros Apoios e Parcerias - Custos funcionamento da CIM

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202001	CORRENTE ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CORRENTE-TRANSFERENCIA 1º TRIMESTRE 2020 - CIM - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	UN	1.000	29.234,730			29.234,730	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		29.234,73		29.234,73	

EXTENSO

VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO EUROS E SETENTA E TRÊS CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 973, Compromisso n.º 2020 / 615, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/1030

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	29.234,73
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	29.234,73

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	1030	1	4116	0102	0405010403				358.346,60	29.234,73	329.111,87

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/02/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROTEÇÃO CIVIL:

1 - “Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicense” (Página 68)

2 - “Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão” (Página 77)

3 - “Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave” (Página 88)

4 - “Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicense” (Página 97)

5 - “Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão” (Página 100)

6 - “Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave” (Página 103)

7 - “Apoio financeiro ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha” (Página 106)

8 - “Apoio financeiro ao funcionamento da Equipa de Sapadores Florestais” (Página 115)

68
a reunião de Câmara
Famalicão

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses.

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses em 30 de janeiro de 2020 (GSE n.º 3457/2020);

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apolos, em vigor no Município.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF 500979103), no valor de 22.500,00€ referente ao primeiro trimestre de 2020, correspondente ao montante mensal de 7.500,00 euros.

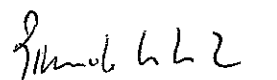


2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 29 de janeiro de 2020.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil


(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 156



Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 19 de outubro de 2017, conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de xxxx pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses, pessoa coletiva número 500979103, com sede na Avenida Dr. Carlos Bacelar, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor **Arq. António Fernando Sanguedo Meireles**, o qual outorga na qualidade de **Presidente da Direção**-----

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; -----

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; -----

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; -----

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; -----

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo---Pelo que



é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. -----

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de março de 2020 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. -----

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. -----

2 – A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. -----

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. -----

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. -----



Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. -----

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. -----

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. -----

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(António Fernando Sanguedo Meireles, Arq.)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

NISS:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

NISS:

NIF:

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS

20004638612

500979103

VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 25-09-2019 12:06:54

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

NIF: 500979103

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 13 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 23 de Janeiro de 2020.

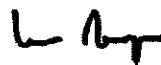
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

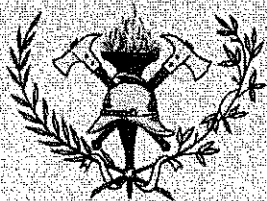
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS
**BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS
FAMALICENSES**

AVENIDA DR. CARLOS LACELAR, 1 - 4704-901 VILA NOVA DE FAMALICÃO
TELEFONES: EMERGÊNCIA 252 330 209
SECRETARIA 252 330 201 - 215 770 430 CENTRAL 215 770 430
FAX 252 330 209 E-MAIL: secretaria@bvfmf.org
SITE www.bvfmf.org

FUNDADOS EM 1927

Exmo. Senhor

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA NOVA DE FAMALICÃO**

4764-901 VILA NOVA DE FAMALICÃO

ENTRADA GSE:

3457/2020

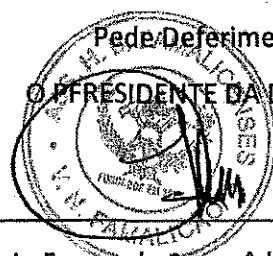
30/01/2020

Quartel Aníbal Alves Oliveira, 31 de dezembro de 2019

Nos termos do Código Regulamentar sobre a Concessão de Apoios publicado no Aviso 62/2016 da 2ª. Série do Diário da República, serve o presente para solicitar a Vossa Exa. a atribuição de um subsídio no ano de 2020 no montante de **90.000,00 (noventa mil euros)**, correspondente às atividades e investimentos decorrentes do funcionamento desta Associação, designadamente:

- **Reparação de Viatura Operacionais** - 30.000,00 € (trinta mil euros);
- **Formação** - 10.000,00 € (dez mil euros);
- **Aquisição de Fardamento** - 15.000,00 € (quinze mil euros)
- **Equipamentos de Combate a Incêndios** - 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros)

Pede Deferimento
O PRESIDENTE DA DIREÇÃO,



(António Fernando Sanguêdo Meireles, A/qº.

IMPRESSO	PAGINA
2020/02/10	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	carlos	2020/02/10	979	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS
FAMALICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

500979103	24000 5	OCR	2020 / 620
-----------	------------	-----	------------

4760-000 FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho - AHBV FAM	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho - AHBV FAMALICENSES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC13.fev.2020 - Apoio 22.500 euros 1º trimestre 2020 - BVFamalicenses	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	

EXTENSO

VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 979, Compromisso n.º 2020 / 620, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/1036

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	1036	1	8215	0102	08070104				267.000,00	22.500,00	244.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/02/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de com. 77
Famalicão



Proteção Civil
civil protection

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão em 09 de outubro de 2019, (GSE n.º 36154/2019);

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º1 do art.º33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), no valor de 22.500,00€ referente ao primeiro trimestre de 2020, correspondente ao montante mensal de 7.500,00 euros.



2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 29 de janeiro de 2020.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil


(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 153



Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 19 de outubro de 2017, conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de xxxx pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 501180044, com sede na Avenida Rebelo Mesquita, número 136, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor João Machado Coelho Tinoco, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção--

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; -----

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; -----

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; -----

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; -----

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo --Pelo que



é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. -----

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de março de 2020 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. -----

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. -----

2 - A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. -----

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. -----

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. -----



Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. -----

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. -----

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. -----

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(João Machado Coelho Tinoco)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Entidade consultada:

NISS:

20007328786

Nome/Denominação:

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS

VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20004612991

NIF:

501180044

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 25-09-2019 12:00:16

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIF: 501180044

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Janeiro de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Setembro de 2019.

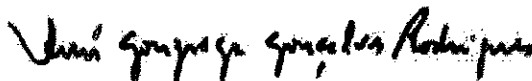
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

36154 / 2019

09/10/2019



ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av. Rebelo Mesquita, n.º 136 – Apartado 128 - 4764-901 Vila Nova de Famalicão

Telefones Secretaria: 252301110 ou 252301111 - Fax: 252301119

NIF: 501 180 044

- Email: secretaria@bvfamalicao.org

Plano de Afetação de Verbas Atribuídas pelo Município de

Vila Nova de Famalicão - 2020

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede na Avenida Rebelo Mesquita n.º 136, concelho de Vila Nova de Famalicão, vem apresentar o plano de afetação de verbas, que habitualmente são atribuídas a título de subsídio, pelo Município de V. N. de Famalicão.

Para cumprimento do estabelecido pelo código Regulamentar sobre concessão de apoios, considerando a Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, vimos informar que, as verbas recebidas por esta Associação, a título de subsídio para apoio financeiro às Corporações de Bombeiros do concelho, vão ser alocadas às seguintes rubricas:

- Equipamento de Proteção Individual 25.000,00€;
- Equipamento Operacional 25.000,00€;
- Reparação de Viaturas 40.000,00€;

Total do Apoio 90.000,00€

Vila Nova de Famalicão, 1 de Outubro de 2019,

A Direção,

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Av. Rebelo Mesquita, n.º 136
Apartado 128
4764-901 Vila Nova de Famalicão



ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av. Rebelo Mesquita, n.º 136 – Apartado 128 - 4764-901 Vila Nova de Famalicão

Telefones Secretaria: 252301110 ou 252301111 - Fax: 252301119

NIF: 501 180 044

- Email: secretaria@bvfamalicao.org

Plano de Atividades da AHBVF – 2020

Equipa EIP

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede na Avenida Rebelo Mesquita n.º 136, concelho de Vila Nova de Famalicão, conforme o previamente estabelecido entre as partes, vem apresentar o plano de atividades previstas para o ano 2020, relativamente a verbas que habitualmente são atribuídas a título de subsídio, pelo Município de V. N. de Famalicão, relativamente à Equipa EIP – Equipa de Intervenção Permanente, que é composta por 5 elementos, fazemos a seguinte previsão, relativamente aos encargos:

	Premio	Vencimentos	S. Ref.	50% TSU	50% Seguro	Saúde Trabalho
Sergio Paulo Pereira Gomes –P. Chefe Eq.	184.51			3874.76	1805.2	600.00
Sergio Paulo Pereira Gomes		738.05	100.17			
Andreia Alves Couto		738.05	100.17			
João Carlos Oliveira Costa		738.05	100.17			
Vitor André Lopes Rodrigues		738.05	100.17			
José António Silva Lopes		738.05	100.17			
Total	92.255	1845.13	250.425	432.04	902.60	300.00
	X12	X14	X11	x14	X1	X1
SOMAS	1107.06	25831.75	2754.67	6048.50	902.60	300.00
						36944.59

Vila Nova de Famalicão, 1 de Outubro de 2019,

A Direção,
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão
Assinado: [Assinatura]
4764-901 Vila Nova de Famalicão



ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av. Rebelo Mesquita, n.º 136 – Apartado 128 - 4764-901 Vila Nova de Famalicão

Telefones Secretaria: 252301110 ou 252301111 - Fax: 252301119

NIF: 501 180 044

- Email: secretaria@bvfamalicao.org

Plano de Atividades da AHBVF – 2020

Equipas de ELAC e ECIN - Refeições

Como em 2020, existe a possibilidade de arranjar 2 equipas de ELAC / ECIN, a nossa previsão de custos com refeições, (pequenos almoços, almoços e jantares), é que o valor seja mais alto que o habitual.

No que diz respeito ao período, este também só é determinado próximo da época de fogos, pois as condições climatéricas provocam por vezes antecipação e alargamento dos períodos em que o risco de incêndio é expectável.

Assim o dispositivo de prevenção e combate a incêndios florestais, no que respeita a refeições, que esta Associação suporta e que o Município de V. N. de Famalicão habitualmente comparticipa, terá previsivelmente as seguintes despesas:

Refeições Equipas de ECIN e ELAC

Refeições - Almoços e jantares	2 x 4.77€/elemento/dia	
Refeições - Pequenos Almoços	1 x 2.38€/elemento/dia	
Período 15 de Maio a 30 de Junho de 2020 4 elementos /equipa ELAC		
Pequeno-almoço x 4 elementos	4 X2.38	9.52 € Dia
2 Refeições Diárias x 4 elementos	8 X4.77€	38.16 € Dia
P.A. - Número de dias	47 X9.52€	447.44 €
A. J. - Número de dias	47 X38.16€	1,793.52 €
Sub-Total		2,240.96 €
Período 1 de Julho a 15 de Outubro de 2020 10 elementos / equipa ECIN		
Pequeno-almoço x 10 elementos	10 X2.38	23.80 € Dia
2 Refeições Diárias x 10 elementos	20 X4.77€	95.40 € Dia
P.A. - Número de dias	107 X23.80€	2,546.60 €
Número de dias	107 X95.40€	10,207.80 €
Sub-Total		12,754.40 €
Total previsto para refeições		14,995.36 €

Vila Nova de Famalicão, 1 de Outubro de 2019,

A Direção,
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão
Av. Rebelo Mesquita, 136
Apartado 128
4764-901 Vila Nova de Famalicão

IMPRESSO	PAGINA
2020/02/10	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	carlos	2020/02/10	977	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE FAMALICAO
AV. REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

501180044	24001 6	OCR	2020 / 619
-----------	------------	-----	------------

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho - AHBV FAM	EM: 30 DIAS	
--	--	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho - AHBV FAMALICÃO.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC13.fev.2020 - Apoio 22.500 euros 1ºtrimestre 2020 - BVFamalicão	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	

EXTENSO

VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 977, Compromisso n.º 2020 / 619, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/1034

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	1034	1	8215	0102	08070104				289.500,00	22.500,00	267.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/02/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de 88^a
Famalicão

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave.

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave em 14 de novembro de 2019 (GSE n.º 41167/2019);

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apolos, em vigor no Município.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503497487), no valor de 22.500,00€ referente ao primeiro trimestre de 2020, correspondente ao montante mensal de 7.500,00 euros.

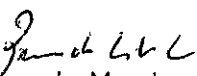


2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

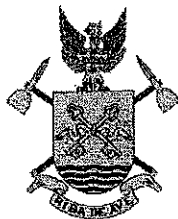
3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 29 de janeiro de 2020.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil


(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 159



Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 19 de outubro de 2017, conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de xxxx pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave, pessoa coletiva número 503497487, com sede na Avenida Narciso Ferreira, Freguesia de Riba de Ave, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pela Exma. Dr.ª Maria José Gonçalves, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção-----

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

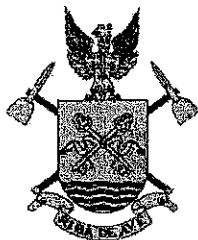
Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; -----

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; -----

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; -----

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; -----

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo --Pelo que



é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. -----

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de março de 2020 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. -----

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. -----

2 - A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. -----

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. -----

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. -----



Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. -----

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. -----

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. -----

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Maria José Gonçalves, Dr.^a)

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOC HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA D AVE

NIF: 503497487

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Outubro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Novembro de 2019.

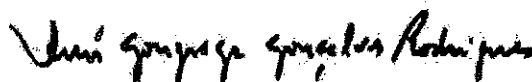
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

ASSOCIACAO HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS

NISS:

20007473230

NIF:

503497487

RIBA AVE

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 25-09-2019 12:04:11

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.



VIDA POR VIDA

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE RIBA DE AVE

PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA
D. R. N.º 199, II SÉRIE, 29 DE AGOSTO DE 2003

Entrada EXT. 41167/2019
N.º Seq. Doc. 4610/2019
14/11/2019
Class. 097
IDALINA AP-BUA

Exmo. Senhor Presidente Município Famalicão

Dr. Paulo Cunha

Praça Álvaro Álvares

4764- 514 Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor Presidente

Nos termos do Código Regulamentar sobre a Concessão de Apoios, publicado no aviso 62/2016 da 2.ª série do Diário da República, serve o presente para solicitar a V. Excia. a atribuição de um subsídio no montante de 90.000,00€ correspondente às actividades e investimento decorrentes do funcionamento desta Associação, nomeadamente no seguinte:

- Reparação de viaturas ----- 40.000,00€
- Formação ----- 20.000,00€
- Aquisição de Fardamentos ----- 22.500,00€
- Equipamentos de Protecção Individual ----- 7.500,00€

A Presidente da Direcção



IMPRESSO	PAGINA
2020/02/10	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	carlos	2020/02/10	976	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA DE AVE

LUGAR DA PONTE
34 RIBA D'AVE
4765-202 RIBA DE AVE
LOCAL DE ENTREGA

503497487	2893	OCR	2020 / 618
-----------	------	-----	------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho - AHBV RIB	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho - AHBV RIBA DE AVE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC13.fev.2020 - Apoio 22.500 euros 1ºtrimestre 2020 - BV Riba de Ave	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	

EXTENSO

VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 976, Compromisso n.º 2020 / 618, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/1033

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	1033	1	8215	0102	08070104				312.000,00	22.500,00	289.500,00

COMPROMISSO EFETUADO EM 2020/02/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

97
à reunião de Câmara
Famalicão

Proteção Civil
civil protection

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses.

De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro.

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009.

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmaras Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários.

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas participam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho.

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 738,05 euros (setecentos e trinta e oito euros e cinco cêntimos), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa auferirá ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009.



Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro e ainda ao bom funcionamento destas equipas;

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 29 de agosto de 2019 foi aprovada uma adenda ao Protocolo de Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente celebrado em 2012,

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF 500979103), até ao montante máximo de 8.700,00 euros, relativo ao primeiro trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo;

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 29 de janeiro de 2020.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil


(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 164

IMPRESSO	PAGINA
2020/02/10	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	carlos	2020/02/10	983	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS
FAMALICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

500979103	24000 5	OCR	2020 / 625
-----------	------------	-----	------------

4760-000 FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)- BVFamalicenses	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)- BVFamalicenses

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC13.fev.2020 -EIP-Apoio 8.700 euros 1ºtrimestre 2020 - BVFamalicenses	UN	1.000	8.700,000			8.700,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		8.700,00		8.700,00	

EXTENSO

OITO MIL E SETECENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 983, Compromisso n.º 2020 / 625, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/1041

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.700,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.700,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	1041	1	4216	0102	04070104				115.839,52	8.700,00	107.139,52

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/02/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão.

De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro.

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009.

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmaras Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários.

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas participam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho.

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 738,05 euros (setecentos e trinta e oito euros e cinco cêntimos), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa auferirá ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009.



Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro e ainda ao bom funcionamento destas equipas.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 29 de agosto de 2019 foi aprovada uma adenda ao Protocolo de Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente celebrado em 2012,

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), até ao montante máximo de 8.700,00 euros, relativo ao primeiro trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo;

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 29 de janeiro de 2020.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil


(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 162

IMPRESSO	PAGINA
2020/02/10	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	carlos	2020/02/10	986	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICÃO

501180044	24001 6	OCR	2020 / 628
-----------	------------	-----	------------

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs) - BVFamalicão	EM: 30 DIAS	
--	--	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DÍVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs) - BVFamalicão

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC13.fev.2020 -EIP-Apoio 8.700 euros 1ºtrimestre 2020 - BVFamalicão	UN	1.000	8.700,000			8.700,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		8.700,00		8.700,00	

EXTENSO

OITO MIL E SETECENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 986, Compromisso n.º 2020 / 628, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/1045

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.700,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.700,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	1045	1	4216	0102	04070104				98.439,52	8.700,00	89.739,52

COMPROMISSO EFETUADO EM 2020/02/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave.

De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro.

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009.

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmaras Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários.

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas participam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho.

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 738,05 euros (setecentos e trinta e oito euros e cinco cêntimos), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa auferirá ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009.



Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro e ainda ao bom funcionamento destas equipas.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 29 de agosto de 2019 foi aprovada uma adenda ao Protocolo de Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente celebrado em 2012,

Tenho a honra de propor:

- 1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503497487), até ao montante máximo de 8.700,00 euros, relativo ao primeiro trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo;**
- 2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 29 de janeiro de 2020.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil


(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 166

IMPRESSO	PAGINA
2020/02/10	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	carlos	2020/02/10	984	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA DE AVE

LUGAR DA PONTE
34 RIBA D'AVE
4765-202 RIBA DE AVE
LOCAL DE ENTREGA

503497487	2893	OCR	2020 / 626
-----------	------	-----	------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs) - BV Riba de Ave	EM: 30 DIAS	
--	---	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs) - BV Riba de Ave

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC13.fev.2020 -EIP-Apoio 8.700 euros 1ºtrimestre 2020 - BV Riba de Ave	UN	1.000	8.700,000			8.700,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		8.700,00		8.700,00	

EXTENSO

OITO MIL E SETECENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.700,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.700,00

Documento n.º 2020 / 984, Compromisso n.º 2020 / 626, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/1043

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	1043	1	4216	0102	04070104				107.139,52	8.700,00	98.439,52

COMPROMISSO EFETUADO EM 2020/02/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha.

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pela Cruz Vermelha como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Considerando que apesar da Cruz Vermelha viver, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

Considerando o requerimento apresentado pelo Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha em 30 de janeiro de 2020 (GSE n.º 3458/2020);

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com a Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo de Ribeirão, contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio do seu orçamento, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município.

Tenho a honra de propor:

- 1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa (NIF 500745749), no valor de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) referente ao primeiro trimestre de 2020, correspondente ao montante mensal de 3.500,00 euros.
- 2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.



3 – Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 29 de janeiro de 2020.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil


(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 161



Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre _____

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 19 de outubro de 2017, conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de xxxx pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Cruz Vermelha Portuguesa, pessoa coletiva número 500745749, com sede social no Palácio dos Condes de Óbidos, sito no Jardim 9 de Abril, 1/5, Lisboa, aqui representada pelo Presidente da Delegação de Ribeirão, com sede na Rua das Escolas, número 30, freguesia de Ribeirão, Concelho de Vila Nova de Famalicão, Exmo. Senhor José Antonio Silva Fonseca, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção -----

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pela Cruz Vermelha Portuguesa como de elevado interesse público nos mais diversos domínios da Saúde e Solidariedade Social; -----

Considerando que esta entidade vive, na sua essência e a nível local, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; -----

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; -----

Considerando que a ação do Núcleo da Cruz Vermelha existente no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; -----

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número



1 do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo-----
Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. -----

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de março de 2020 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. -----

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. -

2 - A verba referida no número 1 será paga em prestações de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. -----

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. -----

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. -----



Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. -----

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. -----

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. -----

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(José Antonio Silva Fonseca)

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

NIF: 500745749

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 04 de Dezembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 23 de Janeiro de 2020.

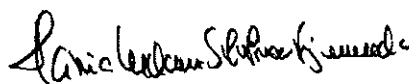
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

NISS:

20006323483

NIF:

500745749

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 25-09-2019 11:57:31

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.



Delegação de Ribeirão

ENTRADA 6543

3458/2020

30/01/2020

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE V.N. FAMALICÃO
DR. PAULO CUNHA

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Ribeirão

ASSUNTO:

Atribuição Subsídio

Ofício N.º

07

11-10-2019

Processo N.º

Caro Presidente Dr. Paulo Cunha,

A Delegação de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa tem vindo ao longo dos últimos vinte e um anos a prestar apoio na emergência pré-hospitalar, nos transportes de doentes, na área social às pessoas mais desfavorecidas entre outras várias atividades que desenvolve. Para poder conseguir, com êxito, levar a cabo estas tarefas, necessitamos de apoio monetário para o ano 2020. É neste sentido que solicitamos a V.Exa ajuda para aquisição de fardamento para novos Socorristas Voluntários (3.000€); aquisição de uma ambulância de transporte de doentes(40.000€); aquisição camas articuladas , cadeiras de rodas e cadeiras higiénicas(7.000€); obras de manutenção e ampliação do edifício(6.000€).

Na expectativa de uma resposta positiva por parte Vossa Excelência, subscrevemos-mos, com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

Presidente da C.V.P. de Ribeirão

IMPRESSO	PAGINA
2020/02/10	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	carlos	2020/02/10	980	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
RUA DO ENGENHO N.º2

500745749	317	OCR	2020 / 622
-----------	-----	-----	------------

4760-719 RIBEIRAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

	SMPC-Apoio às atividades gerais da Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo de Ribeirão	EM: 30 DIAS	
--	--	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SMPC-Apoio às atividades gerais da Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo de Ribeirão

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC13.fev.2020 - Apoio 10.500 euros 1ºtrimestre 2020 - Cruz Vermelha	UN	1.000	10.500,000			10.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		10.500,00		10.500,00	

EXTENSO

DEZ MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 980, Compromisso n.º 2020 / 622, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/1037

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	1037	1	8215	0102	08070104				244.500,00	10.500,00	234.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/02/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio ao funcionamento da Equipa de Sapadores Florestais.

A Câmara Municipal aprovou, por deliberação na reunião de 17 de agosto de 2009, a ratificação do protocolo de constituição de uma equipa de sapadores florestais, celebrado com a Associação dos Silvicultores do Vale do Ave (ASVA).

Esta equipa de Sapadores Florestais entrou em funcionamento em março de 2010 e desde então tem desenvolvido importantes ações de prevenção dos incêndios florestais (silvicultura preventiva e vigilância) bem como ações de primeira intervenção e combate a incêndios florestais e subseqüentes operações de rescaldo e vigilância pós incêndio, sempre que requisitados pelo Comandante de Operações de Socorro.

Atendendo ao bom funcionamento desta equipa e ao seu contributo em prol da defesa da floresta contra incêndios em Vila Nova de Famalicão, consideramos que é de valor manter o protocolo com a ASVA para o funcionamento da Equipa de Sapadores Florestais.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, estabelece o novo regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental português e define os apoios públicos de que estas podem beneficiar;

Considerando que o ponto 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, altera o montante do apoio anual ao funcionamento das equipas de sapadores florestais atribuído pelo Estado, tendo como valor máximo anual 40.000,00 euros;

Considerando que a estimativa anual para o funcionamento desta equipa de sapadores florestais é de 80.000,00 euros;

Tenho a honra de propor:

1 - Aprovar a renovação do protocolo com a Associação dos Silvicultores do Vale do Ave (NIF: 504370812) para funcionamento da Equipa de Sapadores e a respetiva atribuição de 40.000,00 euros, de acordo com o protocolo celebrado com esta Associação em 30 de julho de 2009,

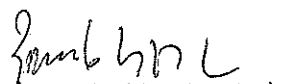
2 - Aprovar que o subsídio seja pago mensalmente.



3 – Pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 29 de janeiro de 2020.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil


(Ricardo Mendes, Dr.)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

ASSOCIACAO SILVICULTORES VALE AVE

NISS:

20010257701

NIF:

504370812

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 23-01-2020 10:10:08

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOC DOS SILVICULTORES DO VALE AVE

NIF: 504370812

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 13 de Agosto de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 23 de Janeiro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto Silva Correia)



Handwritten signature or initials.

PROTOCOLO

EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO representada pelo seu Presidente Arq. Armindo Borges Alves da Costa, entidade portadora do cartão de identificação de identidade equiparada a pessoa colectiva n.º 506 663 264, com sede em Vila Nova de Famalicão adiante designada por CMVNF e a ASSOCIAÇÃO DOS SILVICULTORES DO VALE DO AVE, representada pelo seu Presidente Eng.º José António Outeiro Sequeira Braga e pelo seu Tesoureiro Dr. Gaspar Pereira Castro Guimarães de Sampayo, entidade portadora do cartão de pessoa colectiva n.º 504 370 812, com sede no Edifício da Adega Cooperativa de Guimarães, Rua da Boavista, Quintã de Cima, Prazins, 4801-910 Guimarães, adiante designada por ASVA, celebram entre si o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes.

Objecto

O presente protocolo visa dotar o Concelho de Vila Nova de Famalicão de uma equipa de Sapadores Florestais para o exercício das funções de prevenção dos incêndios florestais através de acções de silvicultura preventiva, de gestão de combustíveis, de realização de fogos controlados, de realização de queimadas, de manutenção e beneficiação da rede divisional, de redes de caminhos e outras infra-estruturas florestais, de vigilância das áreas florestais, de primeira intervenção e combate a incêndios florestais e às subseqüentes operações de rescaldo e vigilância pós incêndio, desde que requisitados e enquadrados no teatro de operações e dispondo de formação e equipamento adequado, e ainda de sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas.

Cláusula 1ª

É da responsabilidade da ASVA a selecção e contratação dos cinco elementos constituintes da equipa de Sapadores Florestais, devendo essa escolha recair prioritariamente sobre candidatos do concelho de Vila Nova de Famalicão e obter parecer favorável da CMVNF.

Cláusula 2ª

A ASVA em colaboração com a CMVNF, elaborará o programa de acção anual a submeter à apreciação das Comissões Distrital e Municipal de Defesa da Floresta, e à aprovação do Director Nacional de Defesa da Floresta da Autoridade Florestal Nacional, no qual será definida a área territorial de intervenção e as acções a desenvolver pela equipa de Sapadores Florestais.

Cláusula 3ª

A CMVNF e a ASVA comprometem-se a garantir a operacionalidade do equipamento individual e colectivo.

Cláusula 4ª

1-A CMVNF compromete-se a apoiar financeiramente o funcionamento da equipa de Sapadores Florestais, suportando a parte correspondente ao autofinanciamento, de acordo com o orçamento anexo a este protocolo, o qual deverá ser actualizado anualmente à taxa de inflação.

2-As transferências a efectuar à ASVA pela CMVNF, serão de periodicidade semestral, sendo no primeiro ano de:

22.500,00 euros até 15 de Janeiro

22.500,00 euros até 15 de Julho

Cláusula 5ª

1 - A viatura destinada a transporte do pessoal fica sediada nas Oficinas Gerais da CMVNF. A equipa de Sapadores Florestais terá à sua disposição a viatura durante os dias úteis da semana. Nos fins-de-semana e feriados a viatura ficará também disponível sempre que ocorra uma situação de nível de alerta amarelo, laranja ou vermelho tendo a equipa de Sapadores Florestais que estar operacional. Este tipo de intervenção deverá ser obrigatória e devidamente formalizada pelas Entidades competentes à ASVA e à CMVNF a fim de obter a respectiva autorização.

2 - A ASVA, através do seu quadro técnico deverá efectuar todos os trabalhos de gestão e administração da Equipa de Sapadores Florestais, incluindo-se a orientação e fiscalização da realização dos trabalhos, elaboração de relatórios mensais das actividades desenvolvidas pela equipa e o processamento de salários.

3 - Para garantir as verbas necessárias à substituição normal de equipamento individual e colectivo no fim da sua vida útil, a ASVA usufruirá de até 20% do tempo útil de funcionamento anual da equipa.

Cláusula 6ª

A ASVA em colaboração com a CMVNF deverá elaborar e apresentar um relatório anual sobre a actividade da equipa, em suporte cartográfico digital, e submeter à Autoridade Florestal Nacional e às Comissões Distrital e Municipal de Defesa da Floresta, para conhecimento, até 31 de Março do ano seguinte àquele a que respeita o relatório.

Cláusula 7ª

1 - A duração do presente protocolo corresponde ao período de vigência do protocolo estabelecido entre a ASVA e a entidade coordenadora do Programa de Sapadores Florestais, a Autoridade Florestal Nacional.

2 - Este protocolo poderá cessar antes do respectivo período de vigência, se for suspenso ou rescindido o protocolo estabelecido entre a ASVA e a entidade coordenadora do Programa de Sapadores Florestais ou o respectivo subsídio ao abrigo do Decreto-Lei n.º 109/2009 de 15 de Maio.

Cláusula 8ª

2 - A violação grave ou reiterada dos deveres de qualquer um dos outorgantes, confere ao outro outorgante o direito de rescindir o presente protocolo, devendo para o efeito avisar por escrito o primeiro.

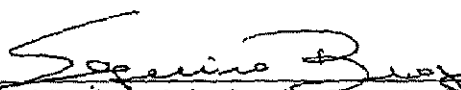
O presente protocolo é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Vila Nova de Famalicão, 30 de Julho de 2009.

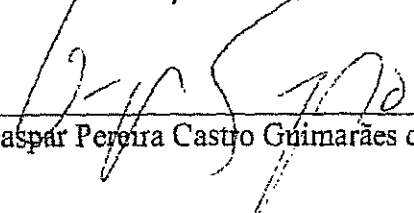
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão


(Arq. Armino Borges Alves da Costa)

O Presidente da Associação dos Silvicultores do Vale do Ave


(Eng.º José António Outeiro Sequeira Braga)

O Tesoureiro da Associação dos Silvicultores do Vale do Ave


(Dr. Gaspar Pereira Castro Guimarães de Sampayo)

Anexo

Orçamento para a constituição de uma equipa de Sapadores Florestais – 2009

Contratação pessoal	Mês	Ano	Nº Trab.	Total
Vencimento Base (Chefe de Equipa)	682,00 €	9.548,00 €	1	9.548,00 €
Vencimento Base	620,00 €	8.680,00 €	4	34.720,00 €
Subsidio Alimentação	90,20 €	992,20 €	5	4.961,00 €
Segurança Social (20,6%)				9.119,21 €
Seguro Acidentes Trabalho (8%)				2.461,45 €
Total (Pessoal)				60.809,66 €

Contratação de pessoal	60.809,66 €
Despesas de funcionamento	
Seguro da Viatura	1.200,00 €
Manutenção da Viatura	1.500,00 €
Combustíveis	6.000,00 €
Substituição e Manutenção Equipamento	5.400,00 €
Substituição Equipamento de Proteção Individual	1.800,00 €
Comunicações	300,00 €
Encargos com o enquadramento técnico	3.000,00 €
Custo total de Equipa de Sapadores	80.009,66 €

Subsidio da Autoridade Florestal Nacional	35.000,00 €
Autofinanciamento (a suportar pela CMVNF)	45.009,66 €

MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICÃO
CONTRIBUINTE N.º 506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2015/01/30	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
343	carlos	2015/01/30	657	2015

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO - EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 4214-TRANSFERENCIAS CORRENTES - OUTRAS
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070199 Outras
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

104.000,00

A CABIMENTAR

45.000,00

SALDO APÓS CABIMENTO

59.000,00

EXTENSO

QUARENTA E CINCO MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2015/01/30

AUTORIZAÇÃO

PROCESSADO POR COMPUTADOR



Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Adenda

Equipa de Sapadores Florestais

Entre -----

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 19 de outubro de 2017, conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art. 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, e atento o teor da deliberação tomada em 08 de novembro de 2018 pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, adiante designada por CMVNF-----

A Associação dos Silvicultores do Vale do Ave, representada pelo seu Presidente Eng.º José António Outeiro Sequeira Braga e pelo seu Vogal Luís Bento Sampaio Correia de Miranda, entidade portadora do cartão de pessoa coletiva n.º 504 370 812, com sede no Edifício da Adega Cooperativa de Guimarães, Rua da Boavista, Quintã de Cima, Prazins, 4801-910 Guimarães, adiante designada por ASVA,-----

E considerando que: -----

- o decreto-lei n.º 109/2009 de 15 de maio, que estabelece o regime jurídico aplicável à criação e funcionamento das equipas de sapadores florestais e regulamenta os apoios à sua atividade foi revogado; -----

- o decreto-lei n.º 8/2017 de 9 de janeiro estabelece o novo regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental português e define os apoios públicos de que estas podem beneficiar;-

- o ponto 5 do artigo 19.º do decreto-lei n.º 8/2017 de 9 de janeiro que altera o montante do apoio anual ao funcionamento das equipas de sapadores florestais atribuído pelo Estado que será definido por despacho do membro do



Governo responsável pela área das florestas, que detém a gestão do Fundo Florestal Permanente, tendo como valor máximo anual (euro) 40 000,00.-----

Pelo que é celebrada a presente Adenda ao protocolo Equipa de Sapadores Florestais assinado em 30 de julho de 2009, nos termos constantes das cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1ª

(Objeto)

A presente adenda ao protocolo destina-se a alterar o apoio financeiro atribuído pela CMVNF para o exercício das funções da equipa de Sapadores Florestais, suportando a parte correspondente ao autofinanciamento, de acordo com o orçamento anexo a esta adenda.-----

Cláusula 2ª

(Vigência)

A duração da presente adenda dá continuidade ao protocolo celebrado a 30 de julho de 2009.-----

Cláusula 3ª

(Incumprimento)

A violação grave ou reiterada dos deveres de qualquer um dos outorgantes, confere ao outro outorgante o direito de rescindir a presente adenda protocolo, devendo para o efeito avisar por escrito o primeiro.-----

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.



O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Presidente da Associação dos Silvicultores do Vale do Ave

(Eng.º José Braga)

O Vogal da Associação dos Silvicultores do Vale do Ave

(Luís Bento Sampaio Correia de Miranda)



Anexo

1. Orçamento para funcionamento da equipa de Sapadores Florestais

Despesas com Contratação de pessoal	60.800,00€
Despesas de funcionamento	19.200,00 €
Custo total da Equipa de Sapadores	80.000,00 €

Apoio ao funcionamento do ICNF	40.000,00 €
Apoio ao funcionamento da CMVNF	40.000,00 €

IMPRESSO	PAGINA
2020/02/10	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	carlos	2020/02/10	974	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

504370812	6518	OCR	2020 / 616
-----------	------	-----	------------

ASSOCIACAO DOS SILVICULTORES DO VALE DO AVE
RUA D. PEDRO V , 715-CENTRO COMERCIAL DDA VINHA, LOJA 57

4785-306 SAO MARTINHO BOUGADO
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	EM: 30 DIAS
	SMPC-Associação de Silvicultores do Vale do Ave ; funcionamento de uma equipa de sapadores florestal	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SMPC-Associação de Silvicultores do Vale do Ave ; funcionamento de uma equipa de sapadores florestal

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202009	CORRENTE OUTRAS (CORRENTE)-RC13.fev.2020 - Apoio 40.000 euros - Equipa de Sapadores Florestais.	UN	1.000	40.000,000			40.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		40.000,00		40.000,00	

EXTENSO

QUARENTA MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 974, Compromisso n.º 2020 / 616, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/1031

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	40.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	40.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	1031	1	4214	0102	04070199				76.500,00	40.000,00	36.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/02/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MOBILIDADE:

1 - “Protocolo para dinamização da utilização de veículos elétricos no município de Vila Nova de Famalicão” (Página 131)

à reunião de Câmara
131
Famalicão

Mobilidade
mobility

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Protocolo para dinamização da utilização de veículos elétricos no Município de Vila Nova de Famalicão

Considerando que:

A mobilidade elétrica é um importante contributo para a mobilidade sustentável e para o aumento da eficiência energética no transporte;

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2009, de 20 de fevereiro, foi criado um Programa para a Mobilidade Elétrica em Portugal, que teve por objetivo a introdução e subsequente massificação da utilização do veículo elétrico. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2009, de 7 de setembro, veio estabelecer os objetivos estratégicos e princípios fundamentais do Programa para a Mobilidade Elétrica, bem como aprovar o respetivo modelo e fases de desenvolvimento, tendo ficado previsto para a fase piloto, uma rede integrada de pontos de carregamento de veículos elétricos, composta por 1350 pontos de carregamento instalados em 25 municípios.

Importa, assim, com base nas conclusões dos estudos efetuados, no sistema de mobilidade elétrica existente, na experiência entretanto adquirida pelos diversos agentes, e pela experiência verificada no concelho de Vila Nova de Famalicão com os postos de carregamento já instalados, reforçar a instalação de pontos de carregamento de veículos elétricos, de forma a garantir condições para quem utiliza veículos elétricos e estimular a procura.

As atribuições do Município legalmente previstas no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente no domínio dos transportes, ambiente e promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para promover e apoiar o desenvolvimento

de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, e na alínea qq) de administrar o domínio público municipal;

A relevância da promoção nacional da utilização de viaturas elétricas, redução de emissões de CO₂, e promoção de soluções de mobilidade, nomeadamente por virtude dos compromissos assumidos na substituição da frota automóvel pública por frotas de veículos elétricos;

A assinatura, pelo Governo e diversas instituições da sociedade civil, do Compromisso para o Crescimento Verde, o qual prevê, como ponto fulcral, a promoção da mobilidade elétrica;

O Decreto-Lei n.º 39/2010 na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da mobilidade elétrica, aplicável à organização, acesso e exercício das atividades relativas à mobilidade elétrica, bem como as regras destinadas à criação de uma rede piloto de mobilidade elétrica;

Das consultas efetuadas aos operadores com licença para operação de carregamento para a mobilidade elétrica, a CEVE - Cooperativa Elétrica Vale D'Este - Crl, pessoa coletiva n.º 500960577, com sede na Rua Padre Domingos Joaquim Pereira, 1233, 4760-560 Louro, foi a que apresentou a proposta mais adequada aos interesses do Município.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 - Autorizar a celebração de um protocolo com a CEVE - Cooperativa Elétrica Vale D'Este - Crl, conforme minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta, visando estabelecer uma relação de parceria entre as partes por forma a criar as condições necessárias para a dinamização da utilização de veículos elétricos no Município de Vila Nova de Famalicão.

2 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o mencionado Protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 2 de fevereiro de 2020

A Vereadora do Pelouro da Mobilidade,

(Sofia Fernandes, Dra.)

PROTOCOLO

Entre

Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506663264, com Sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representada por Dr. Paulo Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, doravante designado por **primeiro outorgante**

E

CEVE – Cooperativa Elétrica Vale D’Este - Crl, pessoa coletiva n.º 500960577, com sede na Rua Padre Domingos Joaquim Pereira, 1233, 4760-560 Louro, representada por Eng.º Luís Macedo, na qualidade de Presidente do Concelho de Administração, doravante designada por **segundo outorgante**

O **primeiro outorgante** e o **segundo outorgante** serão, em conjunto, designados como **Partes**

Considerando:

- As atribuições do Município legalmente previstas nas alíneas c), k) e m) no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nomeadamente no domínio dos transportes, ambiente e promoção do desenvolvimento;
- As competências da Câmara Municipal previstas na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, *promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal*, e na alínea qq) *de administrar o domínio público municipal*;
- A relevância da promoção nacional da utilização de viaturas elétricas, redução de emissões de CO₂, e promoção de soluções de mobilidade, nomeadamente por virtude dos compromissos assumidos na substituição da frota automóvel pública por frotas de veículos elétricos;
- A assinatura, pelo Governo e diversas instituições da sociedade civil, do Compromisso para o Crescimento Verde, o qual prevê, como ponto fulcral, a promoção da mobilidade elétrica;
- O Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de Abril, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico da mobilidade elétrica, aplicável à organização, acesso e exercício das atividades relativas à mobilidade elétrica, bem como as regras destinadas à criação de uma rede piloto de mobilidade elétrica;
- O nº 2 do artigo 25.º do já referido Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de Abril, refere que a instalação e operação de pontos de carregamento em local público de acesso público no domínio público depende da titularidade de uma licença de utilização privativa do domínio público para a instalação e operação de pontos de carregamento de baterias de VE;
- Que o segundo outorgante é um operador de pontos de carregamento para a Mobilidade Elétrica através da atribuição da Licença n.º 32 anexa ao presente requerimento (**Anexo 1**), permitindo-lhe, assim, a instalação de pontos de carregamento de acesso público;

- Que o segundo outorgante tem ampla experiência na instalação e operação de postos de carregamento de veículos elétricos e prestação de serviços de mobilidade elétrica;

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Protocolo visa estabelecer uma relação de parceria entre as Partes por forma a criar as condições necessárias para a dinamização da utilização de veículos elétricos no Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula Segunda

Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante deverá garantir, ou diligenciar no sentido de se garantir, os seguintes aspetos:
 - a. Disponibilizar o espaço público nos locais identificados no **Anexo 2**, para instalação de 2 (dois) postos de carregamento rápido para veículos elétricos;
 - b. Atribuir ao segundo outorgante as licenças que se mostrem necessárias para o cumprimento do presente Protocolo, incluindo a licença de utilização privativa em espaço público dos lugares de estacionamento necessários e respetivos postos de carregamento durante o período de 10 anos (prorrogável por períodos de 5 anos);
 - c. Atribuir ao segundo outorgante a isenção de quaisquer taxas municipais durante o período de construção e concessão;
 - d. Contribuir na execução dos trabalhos de obra civil, na coordenação do policiamento, na instalação da sinalização vertical e horizontal do estacionamento e apoio na coordenação com o ORD;
2. O primeiro outorgante disponibilizará todo o apoio necessário para a instalação dos postos de carregamento.
3. O primeiro outorgante ficará responsável pela fiscalização dos eventos de estacionamento indevido ou abusivo, nos espaços designados para abastecimento nos postos de carregamento.

Cláusula Terceira

Obrigações do segundo outorgante

1. O segundo outorgante obriga-se a, utilizando a sua experiência e conhecimentos técnicos, instalar e operar 2 (dois) postos de carregamento rápido de baterias de viaturas elétricas nas localizações identificadas no Anexo 2.
2. O fornecimento da instalação pelo segundo outorgante inclui os seguintes trabalhos em cada um dos locais identificados no Anexo 2:
 - a. Efetuar o respetivo pedido de ligação à rede para uma potência de 100 kVA (BTE), considerando a instalação de um posto de carregamento rápido de 50kW DC e 43kW AC;
 - b. Fornecimento e instalação no maciço de um posto de carregamento rápido de 93kW;
 - c. Fornecimento e instalação no maciço de um armário BTE;
 - d. Execução do ramal de alimentação desde o ponto de ligação à rede até ao posto de carregamento, considerando uma distância máxima de 20m;
 - e. Ligação dos cabos de potência aos terminais dos postos de carregamento;
 - f. Configuração e ligação dos postos à rede Mobi.e;
3. O segundo outorgante compromete-se ainda a operar e explorar os postos de carregamento, cumprindo

com zelo, diligência e solidariedade institucional as suas obrigações no âmbito do presente Protocolo e enquanto operador de mobilidade elétrica devidamente licenciado.

Cláusula Quarta **Contrapartidas**

1. O presente Protocolo não implicará qualquer pagamento pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante pela instalação e operação dos referidos postos de carregamento.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o segundo outorgante irá registar os postos de carregamento na rede Mobi.e e proceder à cobrança devida pela utilização dos mesmos (taxa de operador).
3. As taxas de operador iniciais serão de:
 - 0,09 €/min de utilização (nove centimos por minuto de utilização) referente ao posto de carregamento rápido, acrescida da correspondente taxa de IVA em vigor.
4. O segundo outorgante reserva-se no direito de proceder à revisão das taxas de operador, a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio ao primeiro Outorgante.

Cláusula Quinta **Entrada em vigor**

O Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura. Vigora pelo prazo de 10 anos, prorrogado por períodos de 5 anos, salvo denuncia por qualquer um dos outorgantes, mediante notificação escrita á outra parte, através de carta registada com aviso de receção, com mínimo de 90 dias de antecedência em relação ao termo do prazo de vigência.

Vila Nova de Famalicão, ----- de ----- de -----

Pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

O Presidente da Câmara,
Paulo Cunha, Dr.

Pela CEVE, CRL

O Mandatário,
Luís Macedo, Eng.º



ANEXO 1

LICENÇA N.º 32 - OPERAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO PARA A MOBILIDADE ELÉTRICA

LICENÇA N.º 32

OPERAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO PARA A MOBILIDADE ELÉTRICA

Nos termos do disposto nos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2012, de 1 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho e da Portaria n.º 241/2015, de 12 de agosto, é concedida Licença de Operação de Pontos de Carregamento (adiante designada por licença) à empresa:

Cooperativa Eléctrica do Vale d'Este, CRL

com sede na Rua Padre Domingos Joaquim Pereira, n.º 1233, 4760-563 Louro, Vila Nova de Famalicão, com o número de identificação de pessoa colectiva 500 960 577, para o exercício da atividade de operação de pontos de carregamento de mobilidade elétrica.

1. Atividade licenciada

A licença confere o direito ao exercício, no território nacional, das atividades de instalação, disponibilização, exploração e manutenção de pontos de carregamento de acesso público ou privativo de baterias de veículos elétricos integrados na rede de mobilidade elétrica.

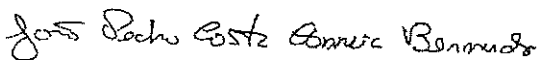
O titular fica sujeito ao cumprimento o regime jurídico da Mobilidade elétrica, nomeadamente ao direitos, obrigações e condições de exercício da atividade, revogação e caducidade aí previstos.

2. Duração da Licença

A presente Licença produz efeitos a partir de 8 de abril de 2019 e é atribuída pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável, nos termos do disposto no número 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de Abril, na sua atual redação.

Lisboa, 8 de abril de 2019

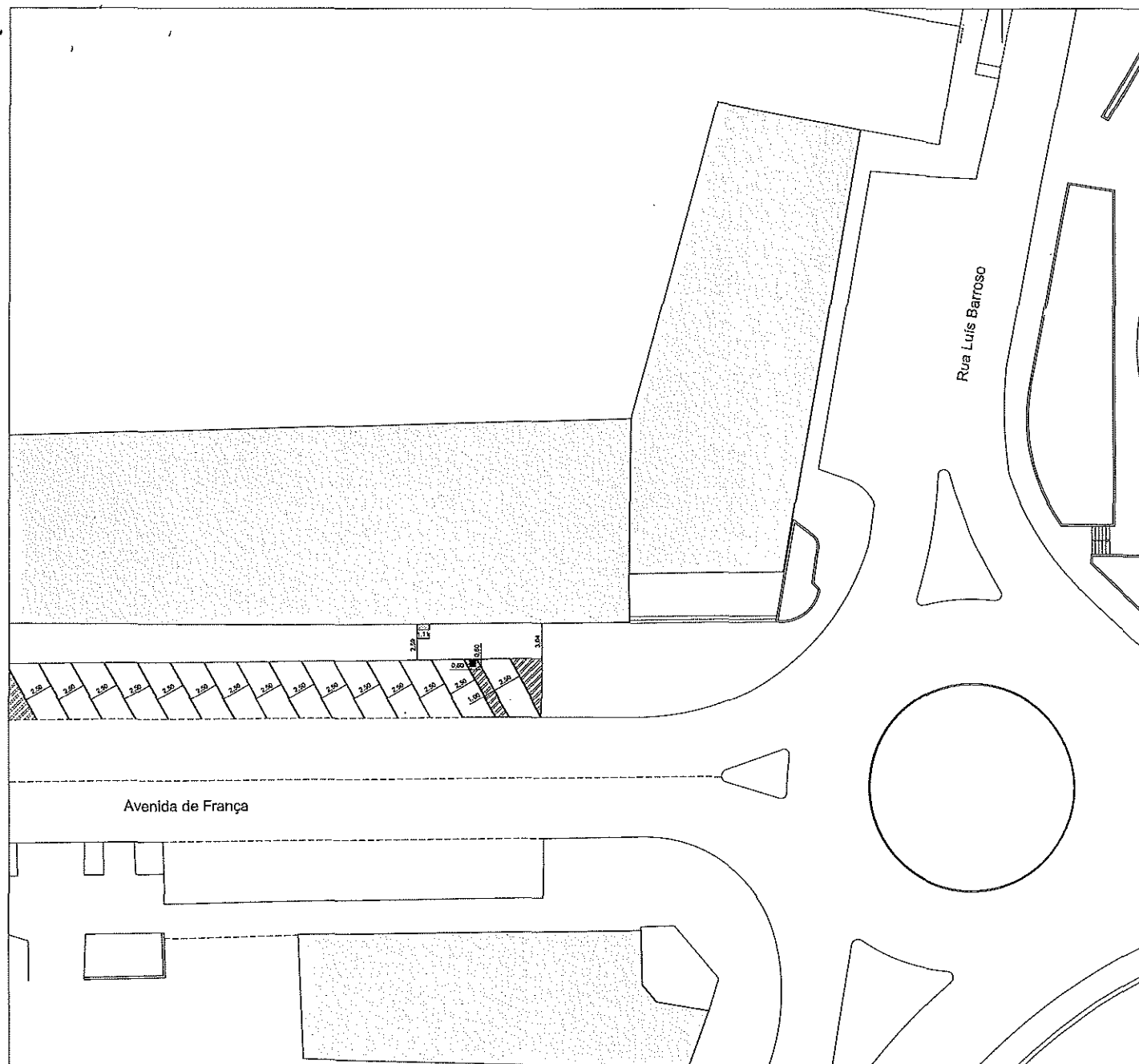
O Diretor Geral


João Bernardo



ANEXO 2

PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS DE CARREGAMENTO RÁPIDO PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS



	Área de estacionamento	14,32m²		A.P. Armário de Proteção 0,52m²
	Limite da área de estacionamento e das zonas zebradas	34,35m²		Posto de carregamento 0,36m²

Área Total 34.87m²

Localização

Avenida de França

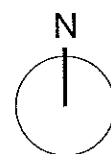
Trabalho

Localização do Posto de Carregamento

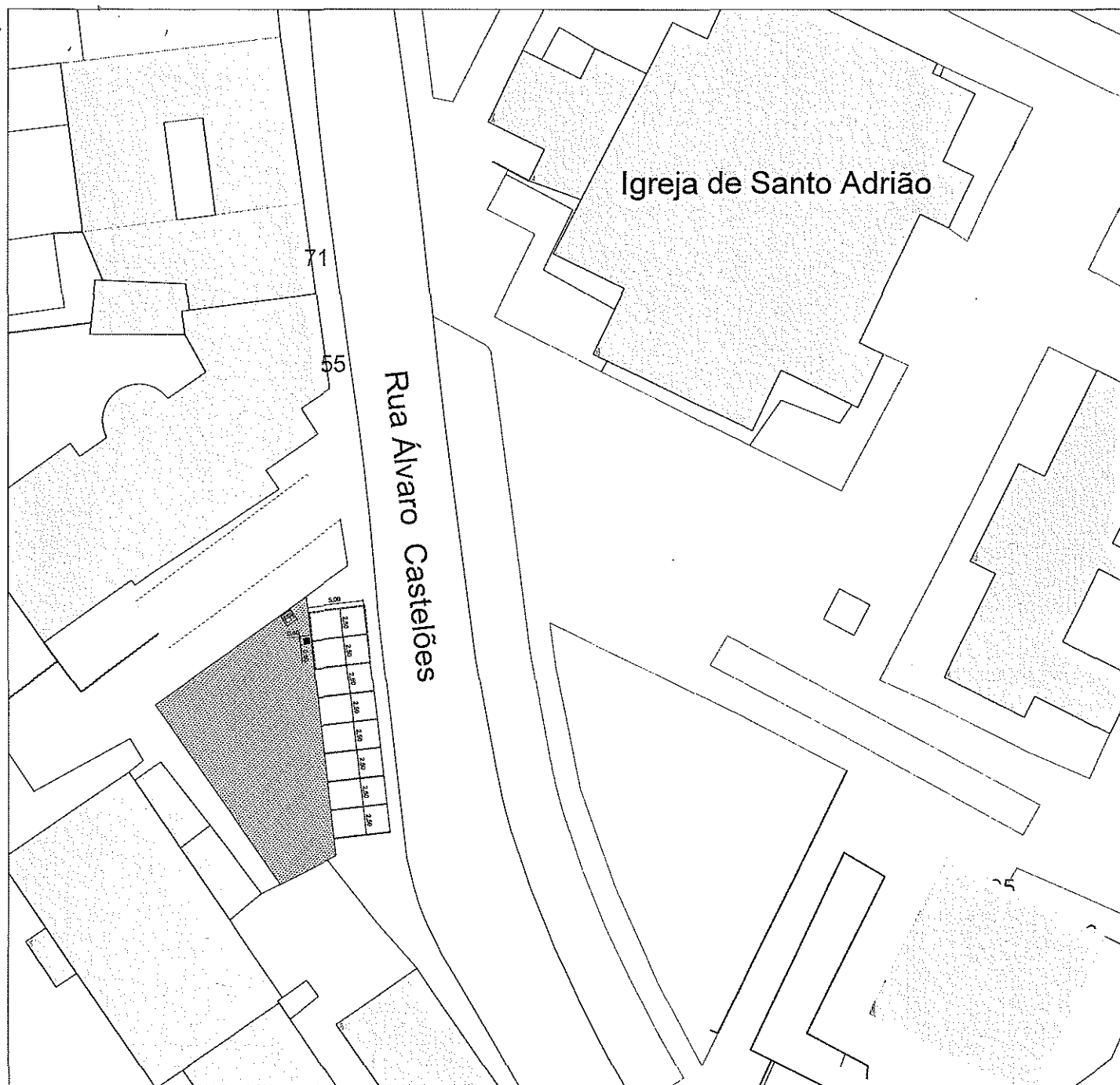
Pecas Desenhadas

Divisão de Ordenamento do Território e Projeto Urbano

Esc. 1/5 00



janeiro 2020



Área de estacionamento

25.00m²



A.P. Armário de Proteção 0.52m²



Posto de carregamento 0.36m²

Área Total 25.00m²

Localização do Posto de Carregamento

Localização

Rua Álvaro Castelões

Trabalho

Localização do Posto de Carregamento

Peças Desenhadas

Divisão de Ordenamento do Território e Projeto Urbano

Esc. 1/5 00



janeiro 2020

EQUIPAMENTOS:

1 - "Ratificação da decisão sobre erros e omissões e resposta ao pedido de esclarecimentos do Concurso Público da Empreitada "Construção do centro de recolha oficial de animais de V. N. de Famalicão" (Página 142)

Assunto: Ratificação da Decisão sobre erros e omissões e resposta ao pedido de esclarecimentos do Concurso Público da Empreitada "Construção do centro de recolha oficial de animais de V. N. de Famalicão"

Tendo sido submetido pedido esclarecimentos/lista de omissões pelo concorrente Openline Portugal, S.A., sobre o Concurso Público da Empreitada "Construção do centro de recolha oficial de animais de V. N. de Famalicão" e,

i) considerando a necessidade de não protelar o normal prazo de respostas às questões formuladas pelos concorrentes, sob pena de o prazo para finalizar o procedimento pré-contratual sofresse alteração inoportuna;

ii) considerando a impossibilidade de reunir a Câmara Municipal para a deliberação deste ato atempadamente.

Houve necessidade de proferir decisão, em tempo útil, sobre a lista de erros e omissões identificados e resposta ao pedido de esclarecimentos, pelo que se anexa a devida informação com despacho do Presidente da Câmara Municipal, para ratificação.

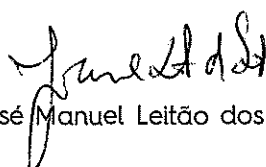
Dado que o ato praticado carece de ratificação por parte do órgão executivo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere:



1. Ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 28 de janeiro de 2020 da decisão sobre erros e omissões e resposta ao pedido esclarecimentos do Concurso Público da Empreitada: "Construção do centro de recolha oficial de animais de V. N. de Famalicão".

Vila Nova de Famalicão, 04 de fevereiro de 2020

O Vereador do Pelouro,


(José Manuel Leitão dos Santos)

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

DECISÃO SOBRE ERROS E OMISSÕES E RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

EMPREITADA: Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão

Relativamente à obra supracitada e atendendo ao pedido de esclarecimentos e à lista de erros e omissões submetida pela firma Openline Portugal, S.A., para efeitos do disposto no nº 5 e seguintes do artigo 50º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, informam-se todos os interessados que:

- a lista de erros e omissões não foi aceite, de acordo com o que consta da nota inicial do Mapa de Quantidades:

“Em todos os artigos que constam deste Mapa de Quantidades, consideram-se incluídos nos preços unitários a apresentar, a totalidade dos trabalhos de apoio de construção civil e outros preparatórios e complementares, de modo a garantir o perfeito funcionamento das instalações respetivas. Devem ainda incluir nos preços unitários os respetivos ensaios, vistorias e certificações, nos termos das normas e regulamentação aplicável”.

- os esclarecimentos foram prestados pela equipa projetista, de acordo com o seguinte:

Artigo 3.2.1. - Espessura média de 5 cm (camada de forma da cobertura);

Artigo 3.10.1. - Pormenor construtivo das letras em baixo relevo enviado em anexo (dwf e pdf);

Artigo 3.3.4. - O inerte a ser considerado será: “gravilha de mármore branco rolado com granulometria 2/4 cm”;

Artigo 3.8.12. - A dimensão dos espelhos será de 0,80m x 0,60m. Segue-se em anexo pormenor da sua colocação e dimensão;

Artigo 3.11.2 - Densidade de 25 kg/m³ (densidade da fundação da guia de betão);



Artigo 3.11.4. - Densidade de 90 Kg/m³ (densidade da fundação da rede de vedação);

Artigo 3.11.3. - Densidade de 25 Kg/m³ (fundação do lancil rampa).

Vila Nova de Famalicão, 28 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

HABITAÇÃO:

1 - "Programa Casa Feliz - Apoio a obras - Retificação da deliberação de Câmara de 24 de outubro de 2019" (Página 147)

Assunto: Programa Casa Feliz – Apoio a obras

Retificação da Deliberação de Câmara de 24 de outubro de 2019

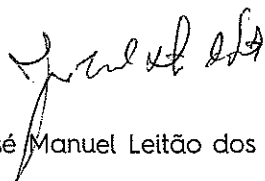
Na deliberação datada de 24 de outubro de 2019 foi aprovado um apoio financeiro, no âmbito do Programa Casa Feliz – Apoio a obras, no valor de 3.123,65 euros, ao morador na Rua Monsenhor Francisco Assis, n.º 197, R/C Esq., Vale S. Martinho, contribuinte n.º 152 047 220. No entanto, por lapso, o número de contribuinte indicado na proposta de apoio está errado, pelo que se solicita a retificação da deliberação, para o n.º de contribuinte 140 603 123.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Retificar a deliberação datada de 24 de outubro de 2019, pelos motivos melhor identificados no corpo da presente proposta e que aqui se dão por reproduzidos.

Vila Nova de Famalicão, 04 de fevereiro de 2020

O Vereador do Pelouro,



(José Manuel Leitão dos Santos)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

REUNIÃO
DE
24 OUT. 2019
DELIBERAÇÃO

PROPOSTA

à reunião de câmara 148
Zanbani

Assunto: Programa Casa Feliz – Apoio a obras

A Câmara Municipal atenta à realidade social dos seus munícipes e em particular às famílias carenciadas criou o Programa CASA FELIZ - APOIO A OBRAS, de acordo com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

No âmbito deste programa e do respetivo Código Regulamentar, apresentam-se 5 candidaturas à comparticipação de financiamento, tendo em vista a realização de obras nas habitações dos candidatos infra referida, nos termos do seu art.º 202º, de forma a possuírem condições de habitação adequada e, deste modo, incrementar a qualidade de vida destas famílias:

Portador do NIF: 143 846 728, residente na rua Bairro Américo Teixeira, n.º 6, União das Freguesias de Carreira e Bente

- As obras a efetuar visam a remoção de telhas e cumes existentes, fornecimento e aplicação de manta de isolamento térmico sob a telha, colocação de ripas novas, aplicação de telhas cerâmicas e cumes novos, reparação de beirais, aplicação de pavimento flutuante no interior.

- O valor total a atribuir é de 5.000,00 €

Portador do NIF: 125 742 304, residente na rua do Bairro, n.º 247 B, União das Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

- As obras a efetuar visam a substituição da cobertura, com remoção de telhas e cumes, ripas novas, aplicação de tela de isolamento térmico, telhas cerâmica novas e



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

cumes novos, pintura de rufos com tela líquida; reparação da casa de banho, com aplicação de base de chuveiro e resguardo, móvel com lavatório, acessórios de casa de banho; na cozinha, colocar móvel com lava louça em inox e torneira de banca.

- O valor total a atribuir é de 5.000,00 €

Portador do NIF: 170 571 831, residente na rua Estrada Nacional 204, n.º 841, União das Freguesias de Avidos e Lagoa

- As obras a efetuar visam a remoção de telhas e cumes existentes, fornecimento e aplicação de manta de isolamento térmico sob a telha, colocação de ripas, substituição de telhas cerâmicas e cumes danificados, instalação de rede de abastecimento de água quente e fria, em toda a casa desde o contador, base de chuveiro na casa de banho e respetivos esgotos, revestimento cerâmico no pavimento e paredes, colocação de porta, revestimento cerâmico sobre a banca da cozinha.

- O valor total a atribuir é de 4.825,00 €

Portador do NIF: 179 018 876, residente na avenida do Paraíso, n.º 209, Freguesia de Delães

- As obras a efetuar visam a substituição de cobertura, com remoção de telhas e cumes existentes, colocação de ripas novas, telhas cerâmicas e cumes novos, rufos na chaminé e no encosto com o vizinho, colocação de chapa com isolamento térmico no anexo e ligação à casa.

- O valor total a atribuir é de 5.000,00 €

Portador do NIF: 152 047 220, residente na rua Monsenhor Francisco Assis, 197 - r/c Esq., Freguesia de Vale S. Martinho



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

As obras a efetuar visam a adaptação à mobilidade condicionada na habitação, por deficiência físico-motora, para aumento e remodelação da casa de banho, com demolição de parede e construção de nova parede, abertura para porta com 90cm de largura e colocação de porta de correr, alteração da janela exterior para postigo, revestimento de pavimento e paredes a material cerâmico, substituição de banheira para base de chuveiro, alteração de rede de água e esgotos para a base de chuveiro, torneira misturadora de base de chuveiro, sanita com autoclismo, banco de banho em inox, alteração instalação elétrica.

O valor total a atribuir é de 3.123,65 €

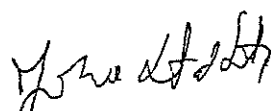
Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar as candidaturas e conceder o apoio financeiro, nos termos da presente proposta e para os efeitos consignados no n.º 1, art.º 200º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios e nas demais disposições legais previstas no referido código regulamentar, tendo em vista a execução das referidas obras, no seguinte montante: 5.000,00€ ao portador do NIF 143 846 728, 5.000,00€ ao portador do NIF 125 742 304, 4.825,00€ ao portador do NIF 170 571 831, 5.000,00€ ao portador do NIF 179 018 876 e 3.123,65€ ao portador do NIF 152 047 220 totalizando o valor de 22.948,65€ (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos).

2. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 14 de outubro de 2019.

O Vereador do Pelouro,


(José Manuel Leitão dos Santos)

RQI N.º 14447/2019.

(ver deliberação na página seguinte) →

IMPRESSO	PAGINA
2020/02/10	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
254	2020/02/10	2020 / 629

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
140603123	18289	OCR 987	2020

JOSE BARBOSA ANTUNES DA ROCHA
RUA MONSENHOR FRANCISCO ASSIS 197 R/C

4770-606 VALE SAO MARTINHO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
DEQ-HABITAÇÃO-PROGRAMA CASA FELIZ (APOIO OBRAS)- APOIOS APRESENTADOS EM REUNIAO DE CAMARA.

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA IVA
8820	TRANSFERENCIAS CAPITAL - FAMILIAS	ISENTO - DESPESA		3.123,650		3.123,650

EXTENSO
TRÊS MIL CENTO E VINTE E TRÊS EUROS E SESSENTA E CINCO CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 987, Compromisso n.º 2020 / 629, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/1046

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	3.123,65
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	3.123,65

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	1046	1	8820	0102	080802				86.251,00	3.123,65	83.127,35

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/02/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

CULTURA:

1 - “Apoio financeiro ao “Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão - MAVNF - Associação”, para o desenvolvimento de Atividades 2020, especificamente a dinamização do Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão” (Página 153)

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao “Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão – MAVNF – Associação”, para o desenvolvimento do Plano de Atividades 2020, especificamente a dinamização do Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão

O “Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão – MAVNF – Associação”, é uma instituição com sede em Lago Discount, Lote 48-B, Senhor dos Perdões, 4760-673 Ribeirão, pessoa coletiva n.º 513 218 432, associação sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, instituição legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas, e com a missão de estudo, exposição, preservação, valorização e divulgação, em benefício público, dos conhecimentos técnicos ao nível do acompanhamento da evolução do design automóvel e o respetivo impacto nas sociedades contemporâneas;

A edilidade pugna pela exigência da boa gestão do património e do interesse públicos, a qual exige a rigorosa e sustentada otimização dos recursos, escassos por natureza, de modo a, com salvaguarda da onerosidade e da equidade inter-geracional dos munícipes famalicenses, alicerçar a sustentabilidade e qualidade das políticas e das contas públicas. Assim, convém realçar a importância da Escola de Segurança Rodoviária do “Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão – MAVNF – Associação”, cuja dimensão pedagógica é extremamente relevante, assumindo-se com o claro objetivo de ajudar a comunidade e todos os visitantes a receber um conjunto de competências extremamente úteis para que, no dia-a-dia, se possa combater de forma mais eficiente os ainda elevados índices de sinistralidade existentes. A dinamização deste espaço, que procura recriar uma minicidade com uma área aproximada de 1.000 m², permite ao visitante, através da utilização de carrinhos de pedal ou bicicletas, uma experiência efetiva sobre as regras de segurança, implicando um esforço financeiro que merece ser apoiado pela Câmara Municipal;

A Câmara Municipal pretende que o apoio a atribuir possa criar condições de financiamento para que a missão do “Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão – MAVNF – Associação”, de prestação de um serviço público e de resposta às necessidades da comunidade local, nomeadamente o trabalho que pretende ilustrar o desenvolvimento e a história do mercado automóvel de uma forma pedagógica e dinâmica, não seja interrompida ou comprometida, garantindo a viabilidade técnica e a otimização dos índices de liquidez e de solvabilidade. É ainda assaz importante ressaltar que a Divisão de Cultura e Turismo tem encarado a Cultura como uma ferramenta necessária à prossecução dos valores da democracia participativa, ao desenvolvimento económico sustentável, à transparência, à coesão social, à justiça distributiva, à responsabilidade ambiental, à humanização e dignificação das condições de vida e ao desenvolvimento de competências técnicas, de relacionamento inter-pessoal e estratégicas dos munícipes famalicenses;

A Autarquia define e desenvolve de uma forma sistemática, integrada e programada, uma política cultural dinâmica e ativa, transversal a todo o território do concelho, concorrente para a prossecução de uma cultura aprendente e qualificante, patente em todas as faixas etárias, independentemente da condição social dos munícipes visados e que possibilita o acesso efetivo à educação para a cidadania, contribuindo para a formação de pessoas responsáveis, autónomas, solidárias e que conhecem os seus direitos e deveres em diálogo e no respeito pelos outros;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição ao “Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão – MAVNF – Associação”, NIPC 513 218 432, de um apoio financeiro no valor de 30.000,00 EUR (trinta mil euros), para o desenvolvimento do Plano de Atividades 2020, especificamente a dinamização do Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão;
2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;
3. Conceder poderes ao Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo referido no número anterior;
4. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 04 de fevereiro de 2020.

O Vereador da Cultura,



(Leonel Rocha, Dr.)

Requisição n.º 564



Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E NÃO-FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Ricardo Jorge da Costa Mendes, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: "MUSEU DO AUTOMÓVEL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO – MAVNF – ASSOCIAÇÃO", Pessoa Coletiva n.º 513 218 432, aqui representada pelo Exmo. Senhor Eng.ª Amadeu Hermínio Fernandes de Melo e Silva, na qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

O "Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão – MAVNF – Associação", é uma instituição com sede em Lago Discount, Lote 48-B, Senhor dos Perdões, 4760-673 Ribeirão,

pessoa coletiva n.º 513 218 432, associação sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, instituição legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas, e com a missão de estudo, exposição, preservação, valorização e divulgação, em benefício público, dos conhecimentos técnicos ao nível do acompanhamento da evolução do design automóvel e o respetivo impacto nas sociedades contemporâneas;

A edilidade pugna pela exigência da boa gestão do património e do interesse públicos, a qual exige a rigorosa e sustentada otimização dos recursos, escassos por natureza, de modo a, com salvaguarda da onerosidade e da equidade inter-geracional dos munícipes famalicenses, alicerçar a sustentabilidade e qualidade das políticas e das contas públicas. Assim, convém realçar a importância da Escola de Segurança Rodoviária do “Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão – MAVNF – Associação”, cuja dimensão pedagógica é extremamente relevante, assumindo-se com o claro objetivo de ajudar a comunidade e todos os visitantes a receber um conjunto de competências extremamente úteis para que, no dia-a-dia, se possa combater de forma mais eficiente os ainda elevados índices de sinistralidade existentes. A dinamização deste espaço, que procura recriar uma minicidade com uma área aproximada de 1.000 m², permite ao visitante, através da utilização de carrinhos de pedal ou bicicletas, uma experiência efetiva sobre as regras de segurança, implicando um esforço financeiro que merece ser apoiado pela Câmara Municipal;

A Câmara Municipal pretende que o apoio a atribuir possa criar condições de financiamento para que a missão do “Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão – MAVNF – Associação”, de prestação de um serviço público e de resposta às necessidades da comunidade local, nomeadamente o trabalho que pretende ilustrar o desenvolvimento e a história do mercado automóvel de uma forma pedagógica e dinâmica, não seja interrompida ou comprometida, garantindo a viabilidade técnica e a otimização dos índices de liquidez e de solvabilidade. É ainda assaz importante ressaltar que a Divisão de Cultura e Turismo tem encarado a Cultura como uma ferramenta necessária à prossecução dos valores da democracia participativa, ao desenvolvimento económico sustentável, à transparência, à coesão social, à justiça distributiva, à responsabilidade ambiental, à humanização e dignificação das condições de vida e ao desenvolvimento de competências técnicas, de relacionamento inter-pessoal e estratégicas dos munícipes famalicenses;

A Autarquia define e desenvolve de uma forma sistemática, integrada e programada, uma política cultural dinâmica e ativa, transversal a todo o território do concelho, concorrente para a prossecução de uma cultura aprendente e qualificante, patente em todas as faixas etárias, independentemente da condição social dos munícipes visados e que possibilita o acesso efetivo à educação para a cidadania, contribuindo para a formação de pessoas responsáveis, autónomas, solidárias e que conhecem os seus direitos e deveres em diálogo e no respeito pelos outros;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ____ de _____ de 2020, o Primeiro Outorgante, pelo presente protocolo, compromete-se a atribuir um apoio financeiro no valor de 30.000,00 EUR (trinta mil euros) ao Segundo Outorgante, para o desenvolvimento do Plano de Atividades 2020, especificamente a dinamização do Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão;
2. O pagamento previsto no número anterior será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 2.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

- a) Destinar o referido apoio, financeiro e não-financeiro, aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula primeira;
- b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 3.^a

(Cabimento)

A verba prevista neste protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º ____/____, cabimento n.º ____/____.

Cláusula 4.^a

(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 5.^a

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas o apoio financeiro atribuído pelo Município.

Cláusula 6.^a

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.



Declararam os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 2020.

O Primeiro Outorgante

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Ricardo Jorge da Costa Mendes, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente do "Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão - MAVNF - Associação",

(Amadeu Hermínio Fernandes de Melo e Silva, Eng.º)

Ex.mo Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

Assunto:

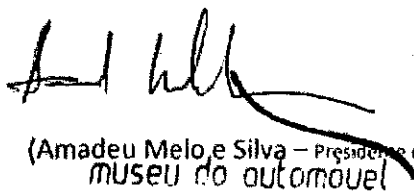
Atribuição de subsídio à Associação Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão - MAVNF.

A associação "Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão", Instituição de Utilidade Pública, fundada em 21 de novembro de 2014, visa a divulgação, exposição, preservação, proteção e a transmissão de conhecimentos técnicos com a perspetiva de evolução do Automóvel, em todas as suas componentes históricas, didáticas e de impacto nas sociedades ao longo da sua existência, em como público alvo as escolas, desde o primeiro ciclo às universidades, as comunidades de diversas faixas etárias, clubes e empresas e a integração em projetos técnico-didáticos nacionais e internacionais, além do público em geral, vem respeitosamente solicitar à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão a concessão de um apoio financeiro, no valor de 40.000,00€ (quarenta mil euros), para custear as despesas com as iniciativas constantes do seu Calendário de Atividades para 2020.

O pedido de reforço da verba habitualmente concedida deve-se ao incremento das despesas do Museu, com funcionamento da Escola de Educação Rodoviária.

Vila Nova de Famalicão, 03 de Fevereiro de 2020

P'la Direção do Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão,



(Amadeu Melo e Silva – Presidente da Direção)
museu do automóvel

GSE nº 3793

CALENDÁRIO DE ACTIVIDADES - 2020

ACTIVIDADE	LOCAL	MÊS
Almoço de Reis ACAAN	Museu	Janeiro
Retro Galicia - Divulgação/Promoção do Museu na Galiza	Santiago Compostela	Fevereiro
Encontros no Museu - Realização de palestras temáticas, por convidados, com apoio multimédia	Museu	Março
Classic Auto Madrid - Divulgação/Promoção do Museu em Madrid	Madrid	Março
Motor Clássico - Divulgação/Promoção do Museu no Sul	Fil - Lisboa	Abril
Encontros no Museu - Realização de palestras temáticas, por convidados, com apoio multimédia	Museu	Abril
Dia Internacional dos Museus - Visitas Guiadas / Workshop's de Desenho	V.N. Famalicão	Maio
Automobilia de Aveiro - Divulgação/Promoção nacional do Museu	Aveiro	Maio
Representação do Museu no Rali de Portugal (Porto Street Stage)	Porto	Maio
Madeira Classic Car Revival - Promoção do Museu nas ilhas	Madeira	Maio
Encontros no Museu - Realização de palestras temáticas, por convidados, com apoio multimédia	Museu	Junho
4x4 In Schools - Realização da Final Nacional de apuramento para o Mundial	Museu	Junho
Representação do Museu no WTCR: Circuito de Vila Real	Vila Real	Junho
Realização Rali Museu Automóvel de Famalicão - Porto/Lamego	Museu/Porto/Lamego	Setembro
Cascais Classic Motorshow - promoção do Museu no Sul/Participação em concurso de restauro	Cascais	Setembro
Comemoração do 7º Aniversário do Museu - Organização de encontro nacional de Clássicos	V.N. Famalicão	Setembro
Encontros no Museu - Realização de palestras temáticas, por convidados, com apoio multimédia	Museu	Setembro
AutoClássico - Divulgação/Promoção do Museu no norte e Galiza/Participação em concurso de restauro	Exponor	Outubro
ExpoClássicos Guimarães - Promoção do Museu	Guimarães	Outubro
Concurso de Design Automóvel - Promoção/divulgação/materiais didácticos	Museu	Novembro
Encontros no Museu - Realização de palestras temáticas, por convidados, com apoio multimédia	Museu	Novembro

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 30 de Dezembro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: MUSEU DO AUTOMOVEL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - MAVNF - ASSOCIAÇÃO

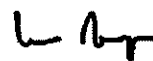
NIF: 513218432

Elementos para validação

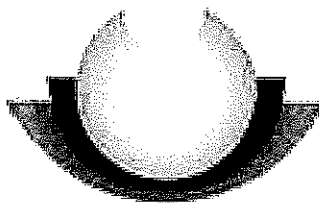
Nº Contribuinte: 513218432

Cód. Validação: 62SJ1C9JCFCN

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **MUSEU DO AUTOMÓVEL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - MAVNF - ASSOCIAÇÃO**
Firma/denominação **MUSEU DO AUTOMÓVEL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - MAVNF - ASSOCIAÇÃO**
Número de Identificação de Segurança Social **25132184320**
Número de Identificação Fiscal **513218432**
Número de Declaração **19994849**
Data de emissão **30-12-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2019.12.30 18:28:02 +0000

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

IMPRESSO	PAGINA
2020/02/10	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	carlos	2020/02/10	981	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIACAO MUSEU DO AUTOMOVEL DE VILA NOVA DE FAMALICAO
FAMALICAO

513218432	13521	OCR	2020 / 623
-----------	-------	-----	------------

V. N. FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

CULTURA-APOIO AO MOV. ASSOC. ASSOCIAÇÃO MUSEU DO AUTOMÓVEL - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AT	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CULTURA-APOIO AO MOV. ASSOC. ASSOCIAÇÃO MUSEU DO AUTOMÓVEL - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES 2020

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2020 - EUR 30.000,00	UN	1.000	30.000,000			30.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		30.000,00		30.000,00	

EXTENSO

TRINTA MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 981, Compromisso n.º 2020 / 623, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/1038

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	30.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	30.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	1038	1	4213	0102	04070103				370.000,00	30.000,00	340.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/02/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

FREGUESIAS:

1 - "Apoio financeiro à freguesia de Bairro - "Obras de Reabilitação do edifício da antiga Escola Primária EB1 de Lagoços" (Página 167)

2 - "Apoio financeiro à freguesia de Oliveira Sta. Maria - "Construção de um muro de vedação" (Página 207)

3 - "Apoio financeiro à freguesia de Oliveira S. Mateus - "Obras no parque Desportiva do Quinteiro" (Página 222)

à reunião de 167
Fubel



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Bairro. "Obras de Reabilitação do Edifício da Antiga Escola Primária EBI de Lagoços"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea b), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para beneficiação de imóveis e/ou equipamentos integrados no património da Freguesia e modernização dos seus serviços;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Bairro solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para obras de reabilitação do antigo edifício escolar EBI de Lagoços (escola da Ferreirinha);

Considerando que o antigo edifício escolar está degradado necessitando de obras para dignificar o espaço sendo intenção da junta de Freguesia de criar um espaço multifuncional no local;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 92.029,33 euros (noventa e dois mil e vinte e nove centimos e trinta e três centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando que o prazo de organização processual se estima que seja de 3 meses, e considerando o prazo de execução da obra, o prazo de vigência deste apoio abrange 2 anos económicos pelo que o valor dos recursos financeiros a apoiar corresponderão à estimativa da execução da obra por cada ano económico;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

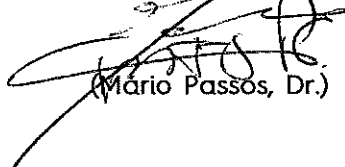
1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 92.000,00 € (noventa e dois mil euros), à Freguesia de Bairro, com o NIF 507 008 928, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa;
2. Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em duas prestações anuais, sendo a primeira no montante de 32.000,00 € (trinta e

dois mil euros) no ano de 2020, e a segunda no montante de 60.000,00 € (sessenta mil euros) no ano de 2021;

3. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.
4. Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
5. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.
6. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 04 de fevereiro de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,



(Mario Passos, Dr.)

RQI n.º 585/2020



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO **(Atribuição de Apoio Financeiro)**

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Bairro, pessoa coletiva número 507008928, com sede na rua Av. Silva Pereira, 21, Bairro, aqui representada por Rui Pedro Pacheco Alves, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Bairro, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de reabilitação do antigo edifício escolar EBI de Lagoços (escola da Ferreirinha).

Cláusula segunda **Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira **Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica ____/____ e com o compromisso n.º ____/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta **Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta **Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta **Pagamento**

1. O pagamento previsto na cláusula terceira será efetuado em duas prestações anuais sendo a primeira no montante de _____ € (_____ euros) no ano de 2020, a segunda no montante de _____ € (_____ euros) no ano de 2021.
2. O pagamento de cada verba anual prevista no n.º 1 será efetuada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de



fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Rui Pedro Pacheco Alves)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	3857/2020
Requerente:	Freguesia de Bairro
Assunto:	Pedido de apoio financeiro. Requalificação da antiga EB de Bairro

Informação técnica:

Analisando os orçamentos apresentados pela Junta Freguesia de Bairro nas obras de requalificação do antigo edifício escolar EB de Bairro, verifica-se o seguinte:

Os trabalhos propostos consistem na demolição de algumas paredes interiores e na construção de novas divisórias de maneira a adequar o espaço existente ao novo programa. Prevê-se também realocização das instalações sanitárias para o interior do edifício, criação de tetos falsos e a revisão da instalação elétrica para a colocação de novos pontos de luz.

Relativamente ao exterior pretende-se alterar as caixilharias dos vãos existentes e a criação de uma rampa no acesso principal do edifício.

Pelo exposto sou da opinião que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para uma boa execução da obra.

À consideração superior.

4 de fevereiro de 2020


(Alexandra Gonçalves, Arquiteta)



JUNTA DE FREGUESIA DE BAIRRO
 AV. SILVA PEREIRA, 21 * 4765-014 BAIRRO
 TELEFONE – 252 931 008

Exmo. Senhor
 Presidente da Câmara Municipal
 Dr. Paulo Cunha
 Praça Álvaro Marques
 4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data: 26 de Agosto de 2019

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Exmos. Senhores,

Vimos pela presente, solicitar a V. Exas., o favor de prestarem a este executivo apoio financeiro para as obras de **'Requalificação da antiga Escola Primária de Bairro'**, sita na Avenida Silva Pereira, na Freguesia de Bairro.

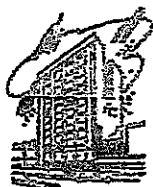
O valor estimado para a obra é de 93.000,00 € (noventa e três mil euros).

Esta obra é justificada pela necessidade de aproveitarmos este edifício de eleição e que se encontra num local central e de dotarmos a Freguesia de Bairro de um espaço multifuncional, com intenção de aloarmos lá os serviços do correio, garantindo melhores condições de acessibilidade aos utentes, sobretudo aos de mobilidade reduzida; de oferecer quer aos nossos seniores, quer aos nossos jovens, um espaço de convívio e de estudo de acesso livre; e de dotarmos este mesmo espaço de um pequeno auditório de forma a promovermos sessões de esclarecimento e sensibilização à população e provocarmos oferta cultural com espetáculos de teatro e música, num conjunto de valências que são de interesse maior para os cidadãos.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesia de Bairro




CONSTRUÇÕES LOBO
Joaquim Cunha Alves

Construtor Civil

Rua de Nomes, 152

4770-495 RUIVAES

V. N. de Famalicao

Telef. 252 921 982

Telemóvel 939 588 125

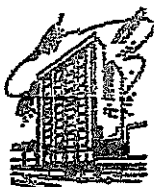
OBRA: Requalificação da antiga Escola Primária

EMPREITEIRO: Construções Lobo (Joaquim Cunha Alves)

Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
TRABALHOS A EXECUTAR						
<u>Interior e Exterior</u>						
1	Demolição					
	Execução de desmontagem de portas de madeiras rodapés nas zonas a intervir e zona de soalho a remover. incluindo todos os equipamentos necessário a sua boa execução.	vg	1,00	925,00€	925,00€	
	Execução de desativação cuidada de rede de águas e electricidade não necessárias para a devida execução de obra incluindo reaproveitamento de zonas novas.	vg	1,00	545,00€	545,00€	
	Execução de demolição de divisórias em alvenaria conforme projeto apresentado incluindo transporte de materiais sobrantes a vazadouro licenciado não incluindo reforços estruturais.	vg	1,00	4.145,00€	4.145,00€	
	Execução de demolição de pavimento na zona de atendimento Átrio e Sala Multimédia conforme projeto apresentado incluindo transporte de materiais sobrantes a vazadouro licenciado.	vg	1,00	860,00€	860,00€	
2	Paredes					
	Execução de fecho de vãos conforme projeto apresentado em blocos incluindo acabamento pelo exterior em reboco e considerando pelo interior forra em pladur com isolamento lã mineral.	vg	1,00	1.900,00€	1.900,00€	



CONSTRUÇÕES LOBO

Joaquim Cunha Alves

Construtor Civil

Rua de Nomes, 192

4770-495 RUIVAES

V. N. de Famalhão

Telex. 252 921 982

Telemóvel 936 388 125

Alves

OBRA: Requalificação da antiga Escola Primária

EMPREITEIRO: Construções Lobo (Joaquim Cunha Alves)

Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Execução de tapamento de roços de eletricidade sua devida regularização de paredes pontual zonas das demolições.	vg	1,00	980,00€	980,00€	
	Execução de emacamento de paredes estruturais incluindo o acabamento estanhado nas salas de espera entrada.	m2	92,00	7,50€	690,00€	
	Execução de divisórias dos wc's em Pladur hidrófugo com isolamento lã mineral com estrutura de 70mm. Considerando dupla de 45mm na porta de correr incluindo seus respetivos emacamentos e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	1.800,00€	1.800,00€	
	Fornecimento Aplicação de revestimento cerâmico nas paredes de marca Love ref pulse 20 x 60 ou uma escolha até 15€/m2 incluindo seguimento normas de fabricante e todos os equipamentos necessários a sua boa execução incluindo colas apropriadas e tomação de juntas.	m2	52,00	33,00€	1.716,00€	
	Execução de armário técnico em Pladur na zona da entrada para fixação de quadros e centrais de incendio incluindo só duas portas pintadas com esmalte acrílico mate.	vg	1,00	245,00€	245,00€	
	Execução de zona dos apartados conforme projeto a apresentar em Pladur na zona da entrada incluindo seus devidos emacamentos e pintura.	vg	1,00	390,00€	390,00€	



CONSTRUÇÕES LOBO

Joaquim Cunha Alves

Construtor Civil

Rua de Nomes, 152
4770-495 RUÍVARS
V. N. de Famalicao
Telef. 252 921 952
Telemóvel 883 555 125

OBRA: Requalificação da antiga Escola Primária
EMPREITEIRO: Construções Lobo (Joaquim Cunha Alves)
Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Pinturas de paredes interiores nas zonas a intervir incluindo sala superior com tinta mate de cor clara a defenir considerando uma cor só para os cómodos todos incluindo as demãos necessárias até a cor ficar uniforme	vg	1,00	3.540,00€	3.540,00€	
3	Tetos					
	Revestimento de tetos a Pladur nas zonas a intervir incluindo hidrófugo nos wc's, mas não incluindo isolamento.	m2	92,00	24,00€	2.208,00€	
	Execução de sanca para embutir fita de led no teto incluindo rebaixamento do teto superior e três vigas em pladur como desenho apresentado.	ml	63,00	15,00€	945,00€	
	Pinturas de tetos interiores nas zonas a intervir e átrio com tinta mate de cor clara a defenir incluindo uma cor única para os cómodos todos as demãos necessárias até a cor ficar uniforme.	m2	250,00	6,50€	1.625,00€	
4	Pavimentos					
	Execução de 8cm de betão com malha de sol e enchimento até a cota e compactação na zona dos wc's.	vg	1,00	864,00€	864,00€	
	Execução de regularização com betonilha na zona exterior com espessura máxima de 8cm incluindo acabamento a rolo picotado e de cor amarelo ou a defenir cor stan .	m2	42,00	23,00€	966,00€	



CONSTRUÇÕES LOBO

Joaquim Cunha Alves

Construtor Civil

Rua de Nômães, 182

4770-495 RUIVAES

V. N. de Famalhão

Telex. 252 921 982

Telemóvel 936 538 125

OBRA: Requalificação da antiga Escola Primária

EMPREITEIRO: Construções Lobo (Joaquim Cunha Alves)

Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Execução de regularização com betonilha na zona dos wc's atendimento e arrecadações Átrio e Sala Multimédia para sua devida colocação de cerâmico.	m2	92,00	16,00€	1.472,00€	
	Fornecimento Aplicação de revestimento no Pavimento cerâmico de marca Love ref Tiles Arise cor White 60 x 60 incluindo seguimento normas de fabricante e todos os equipamentos necessários a sua boa execução incluindo colas apropriadas e tomação de juntas.	m2	92,00	39,30€	3.615,60€	
	Fornecimento e colocação de tabua de soalho para remate no sentido da divisória incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	184,00€	184,00€	
	Execução de raspagem de soalho incluindo betumação e uma 1ª demão de tapa poros e de seguida duas demãos de verniz a incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	m2	79,00	11,00€	869,00€	
5	Carpintaria					
	Portas interiores faceadas em lacado cor a defenir incluindo ferragem tipo JNF dobradiças ocultas.	un	3,00	434,00€	1.302,00€	
	Porta interiores de correr em lacado cor a defenir incluindo ferragem tipo JNF.	un	1,00	492,00€	492,00€	
	Rodapé em lacado branco de cor a defenir com altura de 7cm	m2	94,00	10,00€	940,00€	
	Fornecimento e aplicação de lambrim em MDF pintado de cor a defenir com altura de 1m,	m2	31,00	82,00€	2.542,00€	



CONSTRUÇÕES LOBO

Joaquim Cunha Alves

Construtor Civil

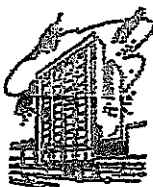
Rua do Nomeado, 182
4770-495 RUIVARS
V. N. de Famalicao
Telef. 252 921 982
Telemovel 989 888 125

Alm

OBRA: Requalificação da antiga Escola Primária
EMPREITEIRO: Construções Lobo (Joaquim Cunha Alves)
Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
6	Serralharia / Alumínio					
	Caixilharia em alumínio serie camara Europeia lacado vidros duplos 5 x 12 x 6 Guardian sun.	vg	1,00	11.800,00€	11.800,00€	
	Janela de Abrir 2 folhas oscilo batente 145 x 210 com bandeira vidro duplo e perfil.	un	6,00			
	Janela de Abrir 2 folhas oscilo batente 120 x 175 com bandeira vidro duplo e perfil.	un	6,00			
	Janela de Abrir 1 folha oscilo batente 105 x 205 vidro duplo e perfil.	un	8,00			
7	Serralharia / Ferro					
	Execução de rampa metálica conforme projeto apresentado incluindo vigas metálicas travessões chapa de xadrez conforme solicitado fecho lateral até ao pavimento corrimão em ferro quadrado com a execução de metalização de todo o material, aplicação de primário pintura de todo o material de cor a definir.	un	1,00	11.145,00€	11.145,00€	
8	Climatização					
	Execução de pré instalação para três máquinas de split com tubagem uma de 12000 e 2 de 18000 incluindo abertura e fecho de roços ligação de esgotos em 2 e uma sem ligação de esgotos a pré instalação ficara na cobertura incluindo todos os equipamentos a sua boa execução.	vg	1,00	2.300,00€	2.300,00€	



CONSTRUÇÕES LOBO

Joaquim Cunha Alves

Construtor Civil

Rua de Nomes, 182
4770-495 RUIVARES
V. N. de Famalicao
Telex. 252 921 982
Telemovel 959 882 125

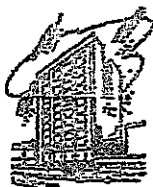
Alves

OBRA: Requalificação da antiga Escola Primária
EMPREITEIRO: Construções Lobo (Joaquim Cunha Alves)
Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
9	Pichelaria					
	Pichelarias (tubagens e acessórios até ao exterior não incluindo ligação de ramais incluindo só uma agua)	un	1,00	2.780,00€	2.780,00€	
	Lavatório de canto com uma escolha de 105€ tipo Isla Sanitana	un	1,00	138,00€	138,00€	
	Sanita para deficientes sanitana Mobil com barras.	un	1,00	540,00€	540,00€	
	Sanita sanitana tipo ref nexo	un	2,00	275,00€	550,00€	
	Lavatório de embutir com tampo com uma escolha de 220€ lavatório tipo circle da Sanitana.	un	2,00	300,00€	600,00€	
	Torneiras para lavatório com manipulo hospitalar.	un	1,00	68,00€	68,00€	
	Torneiras para lavatório fluxómetro	un	2,00	74,00€	148,00€	
10	Eletricidade					
	Instalações elétricas com ponto de luz no tetos, de acordo com o discriminado: excluindo baixadas e pagamento de taxas.	vg	1,00	15.300,00€	15.300,00€	
	ATENDIMENTO					
	TOMADA USO GERAL	un	15,00			
	FITA DE ILUMINAÇÃO LED	ml	50,00			
	PONTO LUZ	un	10,00			
	COMUTAÇÃO	un	1,00			
	TOMADA REDE	un	8,00			
	TOMADA TV	un	1,00			
	ARMADURA DE EMERGENCIA	un	2,00			
	INTERRUPTOR LUZ EXTERIOR	un	2,00			
	PONTO LUZ EXTERIOR	un	2,00			
	QUADRO ELETRICO GERAL	un	2,00			

WC



CONSTRUÇÕES LOBO

Joaquim Cunha Alves

Construtor Civil

Rua de Nômães, 152
4770-495 RUIVARES
V. N. de Famalhão
Telex. 252 821 982
Telemóvel 936 368 125

Alves

OBRA: Requalificação da antiga Escola Primária
EMPREITEIRO: Construções Lobo (Joaquim Cunha Alves)
Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	TOMADA USO GERAL	un	1,00			
	PONTO LUZ	un	8,00			
	PROJETOR 9 WTS	un	6,00			
	DETETOR DE MOVIMENTOS	un	4,00			
	PONTO PARA EXTRATOR	un	3,00			
	EXTRATOR	un	3,00			
	ARMADURA EMERGÊNCIA	un	1,00			
	ARRECADAÇÃO					
	TOMADA USO GERAL	un	1,00			
	PONTO LUZ	un	4,00			
	PROJETOR 9 WTS	un	4,00			
	INTERRUPTOR	un	1,00			
	ARMADURA EMERGÊNCIA	un	1,00			
	SALÃO					
	TOMADA USO GERAL	un	8,00			
	INVERSÃO	un	2,00			
	PONTO LUZ	un	3,00			
	CALHA TRIFASICABRANCA MAIS ACESSÓRIOS					
	CONFORME PROJETO	ml	40,00			
	PROJETOR DE CALHA	un	32,00			
	TOMADA DE REDE	un	2,00			
	TOMADA DE TV	un	2,00			
	ARMADURA EMERGÊNCIA	un	2,00			
	ATRIO					
	TOMADA USO GERAL	un	1,00			
	QUADRO ELÉTRICO GERAL	un	1,00			
	ATI	un	1,00			
	PONTO LUZ	un	2,00			
	FITA DE ILUMINAÇÃO LED	ml	10,00			
	INTERRUPTOR LUZ EXTERIOR	un	1,00			
	PONTO LUZ EXTERIOR	un	1,00			
	ARMADURA EMERGÊNCIA	un	2,00			
	ARRUMOS 1					
	TOMADA USO GERAL	un	1,00			
	PONTO LUZ	un	4,00			
	PROJETOR 9 WTS	un	4,00			
	INTERRUPTOR	un	1,00			
	ARMADURA EMERGÊNCIA	un	1,00			

ARRUMOS 2



CONSTRUÇÕES LOBO

Joaquim Cunha Alves

Construtor Civil

Rua de Nomães, 152

4770-495 NUIVARS

V. N. de Famalicão

Telex. 252 921 982

Telemóvel 839 333 125

Alm

OBRA: Requalificação da antiga Escola Primária

EMPREITEIRO: Construções Lobo (Joaquim Cunha Alves)

Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	TOMADA USO GERAL	un	1,00			
	PONTO LUZ	un	4,00			
	PROJETOR 9 WTS	un	4,00			
	INTERRUPTOR	un	1,00			
	ARMADURA EMERGÊNCIA	un	1,00			
	ZONA ABERTA					
	TOMADA USO GERAL	un	1,00			
	PONTO LUZ	un	3,00			
	PROJETOR 9 WTS	un	3,00			
	INTERRUPTOR	un	1,00			
	GERAL					
	CENTRAL DE INCENDIO (10 detetores + 4					
	betoneiras + 1 sirene interior + sirene exterior					
	+ bateria.	vg	1,00			

Nota: O material considerado da marca efapel logus 9000 (branco) e iluminação da SOFTILIGHT ou equivalente não incluindo baixadas e taxas de vistorias .

11 Outros

Execução de recuperação de portas interiores e exteriores incluindo afinação troca de fechaduras, lixagem superficial aplicação de massas nos pontos mais danificados lixagem novamente e por fim aplicação de primário e as demãos de esmalte necessárias de cor a defender até a cor ficar uniforme .

	un	15,00	210,00€	3.150,00€
Fornecimento e aplicação de lcd de 43 pulgadas incluindo suporte para sua devida fixação.	un	1,00	450,00€	450,00€
Fornecimento de três blecautes sem motor e sem calhas laterais lado dos CTT	un	3,00	245,00€	735,00€



CONSTRUÇÕES LOBO

Joaquim Cunha Alves

Construtor Civil

Rua de Nomes, 192
4770-495 NUIVABE
V. N. de Famalicão
Telex. 252 921 982
Telemóvel 939 868 125

Alves

OBRA: Requalificação da antiga Escola Primária
EMPREITEIRO: Construções Lobo (Joaquim Cunha Alves)
Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Conjunto de nastro - C4 Pintado em cor a defenir, ASS Cinza	un	1,00	270,00€	270,00€	
	Balcão para a zona de atendimento incluindo tampo em silestone de desenho a apresentar e a defenir.	un	1,00	1.780,00€	1.780,00€	
	Cadeiras Nastro - 4 Cromada ASS Cinza	un	2,00	99,00€	198,00€	
	Armário de portas de abrir para arquivos como desenho apresentado com medida até altura de 1m.	un	2,00	245,00€	490,00€	
12	Pintura Exterior					
	Execução de Montagem e desmontagem de andaime ou elevatória em todo o edificio incluindo normas de segurança.	vg	1,00	2.978,00€	2.978,00€	
	Execução de lavagem de todo o edificio com jato de alta pressão.	vg	1,00	1.067,00€	1.067,00€	
	Execução de reparação pontual das fachadas ou rebocos soltos não incluindo molduras ou zonas superiores a 1m2 no total.	vg	1,00	198,00€	198,00€	
	Fornecimento e aplicação de uma demão de anti fungos na zona do edificio nova incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	498,00€	498,00€	
	Fornecimento e aplicação de uma de mão de primário Cinolite.	vg	1,00	1.596,00€	1.596,00€	



CONSTRUÇÕES LOBO

Joaquim Cunha Alves

Construtor Civil

Rua de Nômães, 182

4770-495 RUÍVAES

V. M. de Pamação

Telex. 252 921 982

Telemóvel 635 362 125

OBRA: Requalificação da antiga Escola Primária

EMPREITEIRO: Construções Lobo (joaquim Cunha Alves)

Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Fornecimento e aplicação de aplicação de Tinta Nováqua da Cin incluindo duas cores a definir Cor A e as demãos necessárias até a cor ficar uniforme tal como cumprir todas as normas de fabricante.	vg	1,00	5.400,00€	5.400,00€	
	Fornecimento e aplicação de duas portas exteriores em madeira maciça com almofadas e fechadura de segurança.	un	2,00	510,00€	1.020,00€	
Preço geral sem iva						100.959,60€





Handwritten signature/initials

OBRA: Requalificação da antiga Escola Primária

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
------	------------	----	--------	-------------	----------	--------

TRABALHOS A EXECUTAR

Interior e Exterior

1 Demolição

Execução de desmontagem de portas de madeiras rodapés nas zonas a intervir e zona de soalho a remover, incluindo todos os equipamentos necessário a sua boa execução.

vg 1,00 852,50€ 852,50€

Execução de desativação cuidada de rede de águas e electricidade não necessárias para a devida execução de obra incluindo reaproveitamento de zonas novas.

vg 1,00 522,50€ 522,50€

Execução de demolição de divisórias em alvenaria conforme projeto apresentado incluindo transporte de materiais sobantes a vazadouro licenciado não incluindo reforços estruturais.

vg 1,00 3.894,00€ 3.894,00€

Execução de demolição de pavimento na zona de atendimento Átrio e Sala Multimédia conforme projeto apresentado incluindo transporte de materiais sobantes a vazadouro licenciado.

vg 1,00 797,50€ 797,50€

2 Paredes

Execução de fecho de vãos conforme projeto apresentado em blocos incluindo acabamento pelo exterior em reboco e considerando pelo interior forra em pladur com isolamento lá mineral.

vg 1,00 2.079,00€ 2.079,00€

Execução de tapamento de roços de electricidade sua devida regularização de paredes pontual zonas das demolições.

vg 1,00 983,40€ 983,40€

Execução de emacamento de paredes estruturais incluindo o acabamento estanhado nas salas de espera entrada.

m2 92,00 7,15€ 657,80€

Execução de divisórias dos wc's em Pladur hidrófugo com isolamento lá mineral com estrutura de 70mm. Considerando dupla de 45mm na porta de correr incluindo seus respetivos emacamentos e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.

vg 1,00 1.424,50€ 1.424,50€



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

Handwritten signature/initials

OBRA: Requalificação da antiga Escola Primária

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Fornecimento Aplicação de revestimento cerâmico nas paredes de marca Love ref pulse 20 x 60 ou uma escolha até 15€m ² incluindo seguimento normas de fabricante e todos os equipamentos necessários a sua boa execução incluindo colas apropriadas e tomação de juntas.	m2	52,00	29,70€	1.544,40€	
	Execução de armário técnico em Pladur na zona da entrada para fixação de quadros e centrais de incendio incluindo só duas portas pintadas com esmalte acrílico mate.	vg	1,00	385,00€	385,00€	
	Execução de zona dos apartados conforme projeto a apresentar em Pladur na zona da entrada incluindo seus devidos emaçamentos e pintura.	vg	1,00	391,60€	391,60€	
	Pinturas de paredes interiores nas zonas a intervir incluindo sala superior com tinta mate de cor clara a defenir considerando uma cor só para os cómodos todos incluindo as demãos necessárias até a cor ficar uniforme	vg	1,00	3.371,50€	3.371,50€	
3	Tetos					
	Revestimento de tetos a Pladur nas zonas a intervir incluindo hidrófugo nos wc's, mas não incluindo isolamento.	m2	92,00	23,63€	2.173,96€	
	Execução de sanca para embutir fita de led no teto incluindo rebaixamento do teto superior e três vigas em pladur como desenho apresentado.	ml	63,00	25,30€	1.593,90€	
	Pinturas de tetos interiores nas zonas a intervir e átrio com tinta mate de cor clara a defenir incluindo uma cor única para os cómodos todos as demãos necessárias até a cor ficar uniforme.	m2	250,00	7,26€	1.815,00€	
4	Pavimentos					
	Execução de 8cm de betão com malha de sol e enchimento até a cota e compactação na zona dos wc's.	vg	1,00	792,00€	792,00€	
	Execução de regularização com betonilha na zona exterior com espessura máxima de 8cm incluindo acabamento a rolo picotado e de cor amarelo ou a defenir cor stan .	m2	42,00	19,80€	831,60€	



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: Requalificação da antiga Escola Primária

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Execução de regularização com betonilha na zona dos wc's atendimento e arrecadações Átrio e Sala Multimédia para sua devida colocação de cerâmico.	m2	92,00	14,11€	1.298,12€	
	Fornecimento Aplicação de revestimento no Pavimento cerâmico de marca Love ref Tiles Arise cor White 60 x 60 incluindo seguimento normas de fabricante e todos os equipamentos necessários a sua boa execução incluindo colas apropriadas e tomação de juntas.	m2	92,00	36,01€	3.312,92€	
	Fornecimento e colocação de tabua de soalho para remate no sentido da divisória incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	168,30€	168,30€	
	Execução de raspagem de soalho incluindo betumação e uma 1º demão de tapa poros e de seguida duas demãos de verniz a incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	m2	79,00	9,79€	773,41€	
5	Carpintaria					
	Portas interiores faceadas em lacado cor a defenir incluindo ferragem tipo JNF dobradiças ocultas.	un	3,00	396,00€	1.188,00€	
	Porta interiores de correr em lacado cor a defenir incluindo ferragem tipo JNF.	un	1,00	451,00€	451,00€	
	Rodapé em lacado branco de cor a defenir com altura de 7cm	m2	94,00	8,58€	806,52€	
	Fornecimento e aplicação de lambrim em MDF pintado de cor a defenir com altura de 1m,	m2	31,00	74,80€	2.318,80€	
6	Serralharia / Alumínio					
	Caixilharia em alumínio serie camara Europeia lacado vidros duplos 5 x 12 x 6 Guardian sun.	vg	1,00	11.814,00€	11.814,00€	
	Janela de Abrir 2 folhas oscilo batente 145 x 210 com bandeira vidro duplo e perfil.	un	6,00			
	Janela de Abrir 2 folhas oscilo batente 120 x 175 com bandeira vidro duplo e perfil.	un	6,00			
	Janela de Abrir 1 folha oscilo batente 105 x 205 vidro duplo e perfil.	un	8,00			
7	Serralharia / Ferro					



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

[Handwritten signature]

OBRA: Requalificação da antiga Escola Primária

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Execução de rampa metálica conforme projeto apresentado incluindo vigas metálicas travessões chapa de xadrez conforme solicitado fecho lateral até ao pavimento corrimão em ferro quadrado com a execução de metalização de todo o material, aplicação de primário pintura de todo o material de cor a defenir.	un	1,00	10.230,00€	10.230,00€	
8	Climatização					
	Execução de pré instalação para três máquinas de split com tubagem uma de 12000 e 2 de 18000 incluindo abertura e fecho de roços ligação de esgotos em 2 e uma sem ligação de esgotos a pré instalação ficara na cobertura incluindo todos os equipamentos a sua boa execução.	vg	1,00	2.739,00€	2.739,00€	
9	Pichelaria					
	Pichelarias (tubagens e acessórios até ao exterior não incluindo ligação de ramais incluindo só uma agua)	un	1,00	1.650,00€	1.650,00€	
	Lavatório de canto com uma escolha de 105€ tipo Isla Sanitana	un	1,00	126,50€	126,50€	
	Sanita para deficientes sanitana Mobil com barras.	un	1,00	495,00€	495,00€	
	Sanita sanitana tipo ref nexo	un	2,00	251,90€	503,80€	
	Lavatório de embutir com tampo com uma escolha de 220€ lavatório tipo circle da Sanitana.	un	2,00	242,00€	484,00€	
	Torneiras para lavatório com manipulo hospitalar.	un	1,00	60,50€	60,50€	
	Torneiras para lavatório fluxómetro	un	2,00	66,00€	132,00€	
10	Eletricidade					
	Instalações elétricas com ponto de luz no tetos, de acordo com o descriminado: excluindo baixadas e pagamento de taxas.	vg	1,00	12.980,00€	12.980,00€	
	ATENDIMENTO					
	TOMADA USO GERAL	un	15,00			
	FITA DE ILUMINAÇÃO LED	ml	50,00			
	PONTO LUZ	un	10,00			
	COMUTAÇÃO	un	1,00			
	TOMADA REDE	un	8,00			
	TOMADA TV	un	1,00			
	ARMADURA DE EMERGENCIA	un	2,00			
	INTERRUPTOR LUZ EXTERIOR	un	2,00			
	PONTO LUZ EXTERIOR	un	2,00			



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

Handwritten signature/initials

OBRA: Requalificação da antiga Escola Primária

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	QUADRO ELETRICO GERAL	un	2,00			
	WC					
	TOMADA USO GERAL	un	1,00			
	PONTO LUZ	un	8,00			
	PROJETOR 9 WTS	un	6,00			
	DETETOR DE MOVIMENTOS	un	4,00			
	PONTO PARA EXTRATOR	un	3,00			
	EXTRATOR	un	3,00			
	ARMADURA EMERGÊNCIA	un	1,00			
	ARRECADAÇÃO					
	TOMADA USO GERAL	un	1,00			
	PONTO LUZ	un	4,00			
	PROJETOR 9 WTS	un	4,00			
	INTERUPTOR	un	1,00			
	ARMADURA EMERGÊNCIA	un	1,00			
	SALÃO					
	TOMADA USO GERAL	un	8,00			
	INVERSÃO	un	2,00			
	PONTO LUZ	un	3,00			
	CALHA TRIFASICABRANCA MAIS ACESSÓRIOS					
	CONFORME PROJETO	ml	40,00			
	PROJETOR DE CALHA	un	32,00			
	TOMADA DE REDE	un	2,00			
	TOMADA DE TV	un	2,00			
	ARMADURA EMERGÊNCIA	un	2,00			
	ATRIO					
	TOMADA USO GERAL	un	1,00			
	QUADRO ELÉTRICO GERAL	un	1,00			
	ATI	un	1,00			
	PONTO LUZ	un	2,00			
	FITA DE ILUMINAÇÃO LED	ml	10,00			
	INTERUPTOR LUZ EXTERIOR	un	1,00			
	PONTO LUZ EXTERIOR	un	1,00			
	ARMADURA EMERGÊNCIA	un	2,00			
	ARRUMOS 1					
	TOMADA USO GERAL	un	1,00			
	PONTO LUZ	un	4,00			
	PROJETOR 9 WTS	un	4,00			
	INTERUPTOR	un	1,00			
	ARMADURA EMERGÊNCIA	un	1,00			
	ARRUMOS 2					
	TOMADA USO GERAL	un	1,00			
	PONTO LUZ	un	4,00			
	PROJETOR 9 WTS	un	4,00			
	INTERUPTOR	un	1,00			
	ARMADURA EMERGÊNCIA	un	1,00			
	ZONA ABERTA					
	TOMADA USO GERAL	un	1,00			
	PONTO LUZ	un	3,00			
	PROJETOR 9 WTS	un	3,00			
	INTERUPTOR	un	1,00			

GERAL



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: Requalificação da antiga Escola Primária

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	CENTRAL DE INCENDIO (10 detetores + 4 betoneiras + 1 sirene interior + sirene exterior + bateria.	vg	1,00			
	Nota: O material considerado da marca efapel logus 9000 (branco) e iluminação da SOFTILIGHT ou equivalente não incluindo baixadas e taxas de vistorias .					
11	Outros					
	Execução de recuperação de portas interiores e exteriores incluindo afinação troca de fechaduras, lixagem superficial aplicação de massas nos pontos mais danificados lixagem novamente e por fim aplicação de primário e as demãos de esmalte necessárias de cor a defenir até a cor ficar uniforme .	un	15,00	165,00€	2.475,00€	
	Fornecimento e aplicação de lcd de 43 pulgadas incluindo suporte para sua devida fixação.	un	1,00	522,50€	522,50€	
	Fornecimento de três blecautes sem motor e sem calhas laterais lado dos CTT	un	3,00	91,30€	273,90€	
	Conjunto de nastro - C4 Pintado em cor a defenir, ASS Cinza	un	1,00	237,60€	237,60€	
	Balcão para a zona de atendimento incluindo tampo em silestone de desenho a apresentar e a defenir.	un	1,00	1.625,80€	1.625,80€	
	Cadeiras Nastro - 4 Cromada ASS Cinza	un	2,00	82,50€	165,00€	
	Armário de portas de abrir para arquivos como desenho apresentado com medida até altura de 1m.	un	2,00	330,00€	660,00€	
12	Pintura Exterior					
	Execução de Montagem e desmontagem de andaime ou elevatória em todo o edificio incluindo normas de segurança.	vg	1,00	2.172,50€	2.172,50€	
	Execução de lavagem de todo o edificio com jato de alta pressão.	vg	1,00	979,00€	979,00€	
	Execução de reparação pontual das fachadas ou rebocos soltos não incluindo molduras ou zonas superiores a 1m2 no total.	vg	1,00	165,00€	165,00€	
	Fornecimento e aplicação de uma demão de anti fungos na zona do edificio nova incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	379,50€	379,50€	



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: Requalificação da antiga Escola Primária

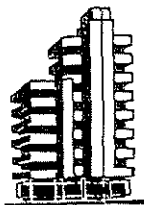
EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Fornecimento e aplicação de uma de mão de primário Cínolite.	vg	1,00	1.452,00€	1.452,00€	
	Fornecimento e aplicação de aplicação de Tinta Nováqua da Cin incluindo duas cores a definir Cor A e as demãos necessárias até a cor ficar uniforme tal como cumprir todas as normas de fabricante.	vg	1,00	4.339,50€	4.339,50€	
	Fornecimento e aplicação de duas portas exteriores em madeira maciça com almofadas e fechadura de segurança.	un	2,00	470,00€	940,00€	
Preço geral sem iva						92.029,33€

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
 Contrib. M.º 142 556 041
 Avenida da Tapada, n.º 291
 4770-721 TELHADO V.N.F.



David da Costa Martins

CONSTRUTOR CIVIL

Contribuinte N.º 189910674

Alvará do INCI N.º 22 682

OBRA: Requalificação da antiga Escola Primária

Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

DATA

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	TRABALHOS A EXECUTAR					
	<u>Interior e Exterior</u>					
1	Demolição					
	Execução de desmontagem de portas de madeiras rodapés nas zonas a intervir e zona de soalho a remover. incluindo todos os equipamentos necessário a sua boa execução.	vg	1,00	945,00€	945,00€	
	Execução de desativação cuidada de rede de águas e electricidade não necessárias para a devida execução de obra incluindo reaproveitamento de zonas novas.	vg	1,00	565,25€	565,25€	
	Execução de demolição de divisórias em alvenaria conforme projeto apresentado incluindo transporte de materiais sobranes a vazadouro licenciado não incluindo reforços estruturais.	vg	1,00	5 000,00€	5 000,00€	
	Execução de demolição de pavimento na zona de atendimento Átrio e Sala Multimédia conforme projeto apresentado incluindo transporte de materiais sobranes a vazadouro licenciado.	vg	1,00	870,00€	870,00€	

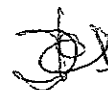


OBRA: Requalificação da antiga Escola Primária

Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Ord.	Designação	Un.	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
2	Paredes					
	Execução de fecho de vãos conforme projeto apresentado em blocos incluindo acabamento pelo exterior em reboco e considerando pelo interior forra em pladur com isolamento lã mineral.	vg	1,00	2 250,00€	2 250,00€	
	Execução de tapamento de roços de eletricidade sua devida regularização de paredes pontual zonas das demolições.	vg	1,00	1 063,85€	1 063,85€	
	Execução de emacamento de paredes estruturais incluindo o acabamento estanhado nas salas de espera entrada.	m2	92,00	7,75€	713,00€	
	Execução de divisórias dos wc's em Pladur hidrófugo com isolamento lã mineral com estrutura de 70mm. Considerando dupla de 45mm na porta de correr incluindo seus respectivos emacamentos e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	1 541,46€	1 541,46€	



OBRA: Requalificação da antiga Escola Primária

Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Fornecimento Aplicação de revestimento cerâmico nas paredes de marca Love ref pulse 20 x 60 ou uma escolha até 15€/m2 incluindo seguimento normas de fabricante e todos os equipamentos necessários a sua boa execução incluindo colas apropriadas e tomação de juntas.	m2	52,00	32,15€	1 671,80€	
	Execução de armário técnico em Pladur na zona da entrada para fixação de quadros e centrais de incendio incluindo só duas portas pintadas com esmalte acrílico mate.	vg	1,00	417,50€	417,50€	
	Execução de zona dos apartados conforme projeto a apresentar em Pladur na zona da entrada incluindo seus devidos emaçamentos e pintura.	vg	1,00	245,00€	245,00€	
	Pinturas de paredes interiores nas zonas a intervir incluindo sala superior com tinta mate de cor clara a defenir considerando uma cor só para os cómodos todos incluindo as demãos necessárias até a cor ficar uniforme	vg	1,00	3 647,50€	3 647,50€	
3	Tetos					



OBRA: Requalificação da antiga Escola Primária

Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant	Preço Unit	Parciais	Totais
	Revestimento de tetos a Pladur nas zonas a intervir incluindo hidrófugo nos wc's, mas não incluindo isolamento.	m2	92,00	26,00€	2 392,00€	
	Execução de sanca para embutir fita de led no teto incluindo rebaixamento do teto superior e trê vigas em pladur como desenho apresentado.	ml	63,00	28,00€	1 764,00€	
	Pinturas de tetos interiores nas zonas a intervir e átrio com tinta mate de cor clara a defenir incluindo uma cor única para os cómodos todos as demãos necessárias até a cor ficar uniforme.	m2	250,00	7,85€	1 962,50€	
4	Pavimentos					
	Execução de 8cm de betão com malha de sol e enchimento até a cota e compactação na zona dos wc's.	vg	1,00	856,70€	856,70€	
	Execução de regularização com betonilha na zona exterior com espessura máxima de 8cm incluindo acabamento a rolo picotado e de cor amarelo ou a defenir cor stan .	m2	42,00	21,41€	899,22€	



OBRA: Requalificação da antiga Escola Primária

Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Execução de regularização com betonilha na zona dos wc's atendimento e arrecadações Átrio e Sala Multimédia para sua devida colocação de cerâmico.	m2	92,00	15,27€	1 404,84€	
	Fornecimento Aplicação de revestimento no Pavimento cerâmico de marca Love ref Tiles Arise cor White 60 x 60 incluindo seguimento normas de fabricante e todos os equipamentos necessários a sua boa execução incluindo colas apropriadas e tomação de juntas.	m2	92,00	37,00€	3 404,00€	
	Fornecimento e colocação de tabua de soalho para remate no sentido da divisória incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	100,00€	100,00€	
	Execução de raspagem de soalho incluindo betumação e uma 1ª demão de tapa poros e de seguida duas demãos de verniz a incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	m2	79,00	8,00€	632,00€	
5	Carpintaria					
	Portas interiores faceadas em lacado cor a defenir incluindo ferragem tipo JNF dobradiças ocultas.	un	3,00	400,00€	1 200,00€	

OBRA: Requalificação da antiga Escola Primária

Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant	Preço Unit	Parciais	Totais
	Porta interiores de correr em lacado cor a defenir incluindo ferragem tipo JNF.	un	1,00	400,00€	400,00€	
	Rodapé em lacado branco de cor a defenir com altura de 7cm	m2	94,00	8,00€	752,00€	
	Fornecimento e aplicação de lambrim em MDF pintado de cor a defenir com altura de 1m.	m2	31,00	95,00€	2 945,00€	
6	Serralharia / Alumínio					
	Caixilharia em alumínio serie camara Europeia lacado vidros duplos 5 x 12 x 6 Guardian sun.	vg	1,00	12 480,00€	12 480,00€	
	Janela de Abrir 2 folhas oscilo batente 145 x 210 com bandeira vidro duplo e perfil.	un	6,00			
	Janela de Abrir 2 folhas oscilo batente 120 x 175 com bandeira vidro duplo e perfil.	un	6,00			
	Janela de Abrir 1 folha oscilo batente 105 x 205 vidro duplo e perfil.	un	8,00			
7	Serralharia / Ferro					



OBRA: Requalificação da antiga Escola Primária

Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un.	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Execução de rampa metálica conforme projeto apresentado incluindo vigas metálicas travessões chapa de xadrez conforme solicitado fecho lateral até ao pavimento corrimão em ferro quadrado com a execução de metalização de todo o material, aplicação de primário pintura de todo o material de cor a defenir.	un	1,00	9 320,00€	9 320,00€	
8	Climatização					
	Execução de pré instalação para três máquinas de split com tubagem uma de 12000 e 2 de 18000 incluindo abertura e fecho de roços ligação de esgotos em 2 e uma sem ligação de esgotos a pré instalação ficara na cobertura incluindo todos os equipamentos a sua boa execução.	vg	1,00	1 900,00€	1 900,00€	
9	Pichelaria					
	Pichelarias (tubagens e acessórios até ao exterior não incluindo ligação de ramais incluindo só uma agua)	un	1,00	3 500,00€	3 500,00€	
	Lavatório de canto com uma escolha de 105€ tipo Isla Sanitana	un	1,00	136,90€	136,90€	



OBRA: Requalificação da antiga Escola Primária

Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Sanita para deficientes sanitana Mobil com barras.	un	1,00	535,50€	535,50€	
	Sanita sanitana tipo ref nexo	un	2,00	272,50€	545,00€	
	Lavatório de embutir com tampo com uma escolha de 220€ lavatório tipo circle da Sanitana.	un	2,00	262,00€	524,00€	
	Torneiras para lavatório com manipulo hospitalar.	un	1,00	65,45€	65,45€	
	Torneiras para lavatório fluxómetro	un	2,00	71,40€	142,80€	
10	Eletricidade					
	Instalações elétricas com ponto de luz no tetos, de acordo com o discriminado: excluindo baixadas e pagamento de taxas.	vg	1,00	14 000,00€	14 000,00€	
	ATENDIMENTO					
	TOMADA USO GERAL	un	15,00			
	FITA DE ILUMINAÇÃO LED	ml	50,00			
	PONTO LUZ	un	10,00			
	COMUTAÇÃO	un	1,00			
	TOMADA REDE	un	8,00			
	TOMADA TV	un	1,00			
	ARMADURA DE EMERGENCIA	un	2,00			
	INTERRUPTOR LUZ EXTERIOR	un	2,00			
	PONTO LUZ EXTERIOR	un	2,00			
	QUADRO ELETRICO GERAL	un	2,00			
	WC					
	TOMADA USO GERAL	un	1,00			



OBRA: Requalificação da antiga Escola Primária

Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	PONTO LUZ	un	8,00			
	PROJETOR 9 WTS	un	6,00			
	DETETOR DE MOVIMENTOS	un	4,00			
	PONTO PARA EXTRATOR	un	3,00			
	EXTRATOR	un	3,00			
	ARMADURA EMERGÊNCIA	un	1,00			
	ARRECADAÇÃO					
	TOMADA USO GERAL	un	1,00			
	PONTO LUZ	un	4,00			
	PROJETOR 9 WTS	un	4,00			
	INTERRUPTOR	un	1,00			
	ARMADURA EMERGÊNCIA	un	1,00			
	SALÃO					
	TOMADA USO GERAL	un	8,00			
	INVERSÃO	un	2,00			
	PONTO LUZ	un	3,00			
	CALHA TRIFASICABRANCA MAIS ACESSÓRIOS CONFORME PROJETO	ml	40,00			
	PROJETOR DE CALHA	un	32,00			
	TOMADA DE REDE	un	2,00			
	TOMADA DE TV	un	2,00			
	ARMADURA EMERGÊNCIA	un	2,00			
	ATRIO					
	TOMADA USO GERAL	un	1,00			
	QUADRO ELÉTRICO GERAL	un	1,00			
	ATI	un	1,00			
	PONTO LUZ	un	2,00			
	FITA DE ILUMINAÇÃO LED	ml	10,00			
	INTERRUPTOR LUZ EXTERIOR	un	1,00			
	PONTO LUZ EXTERIOR	un	1,00			
	ARMADURA EMERGÊNCIA	un	2,00			

OBRA: Requalificação da antiga Escola Primária

Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	ARRUMOS 1					
	TOMADA USO GERAL	un	1,00			
	PONTO LUZ	un	4,00			
	PROJETOR 9 WTS	un	4,00			
	INTERRUPTOR	un	1,00			
	ARMADURA EMERGÊNCIA	un	1,00			
	ARRUMOS 2					
	TOMADA USO GERAL	un	1,00			
	PONTO LUZ	un	4,00			
	PROJETOR 9 WTS	un	4,00			
	INTERRUPTOR	un	1,00			
	ARMADURA EMERGÊNCIA	un	1,00			
	ZONA ABERTA					
	TOMADA USO GERAL	un	1,00			
	PONTO LUZ	un	3,00			
	PROJETOR 9 WTS	un	3,00			
	INTERRUPTOR	un	1,00			
	GERAL					
	CENTRAL DE INCENDIO (10 detetores + 4 betoneiras + 1 sirene interior + sirene exterior + bateria.	vg	1,00			
	Nota: O material considerado da marca efapel logus 9000 (branco) e iluminação da SOFTILIGHT ou equivalente não					
11	Outros					

OBRA: Requalificação da antiga Escola Primária

Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un.	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Execução de recuperação de portas interiores e exteriores incluindo afinação troca de fechaduras, lixagem superficial aplicação de massas nos pontos mais danificados lixagem novamente e por fim aplicação de primário e as demãos de esmalte necessárias de cor a definir até a cor ficar uniforme .	un	15,00	190,00€	2 850,00€	
	Fornecimento e aplicação de lcd de 43 pulgadas incluindo suporte para sua devida fixação.	un	1,00	315,00€	315,00€	
	Fornecimento de três blecautes sem motor e sem calhas laterais lado dos CTT	un	3,00	100,00€	300,00€	
	Conjunto de nastro - C4 Pintado em cor a definir, ASS Cinza	un	1,00	260,00€	260,00€	
	Balcão para a zona de atendimento incluindo tampo em silestone de	un	1,00	1 300,00€	1 300,00€	
	Cadeiras Nastro - 4 Cromada ASS Cinza	un	2,00	75,00€	150,00€	
	Armário de portas de abrir para arquivos como desenho apresentado com medida até altura de 1m.	un	2,00	430,00€	860,00€	
12	Pintura Exterior					

OBRA: Requalificação da antiga Escola Primária

Assunto: Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un.	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Execução de Montagem e desmontagem de andaime ou elevatória em todo o edifício incluindo normas de segurança.	vg	1,00	2 745,00€	2 745,00€	
	Execução de lavagem de todo o edifício com jato de alta pressão.	vg	1,00	1 061,00€	1 061,00€	
	Execução de reparação pontual das fachadas ou rebocos soltos não incluindo molduras ou zonas superiores a 1m2 no total.	vg	1,00	179,00€	179,00€	
	Fornecimento e aplicação de uma demão de anti fungos na zona do edifício nova incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	423,00€	423,00€	
	Fornecimento e aplicação de uma de mão de primário Cinolite.	vg	1,00	1 770,00€	1 770,00€	
	Fornecimento e aplicação de aplicação de Tinta Nováqua da Cin incluindo duas cores a defenir Cor A e as demãos necessárias até a cor ficar uniforme tal como cumprir todas as normas de fabricante.	vg	1,00	5 800,00€	5 800,00€	
	Fornecimento e aplicação de duas portas exteriores em madeira maciça com almofadas e fechadura de segurança.	Sn	2,00	520,00€	1 040,00€	
	DAVID DA COSTA MARTINS Cont. Nº 189 910 674 Rua dos Padres, 520 4770- S. COSME DO VALE					
Preço geral sem iva						99 845,27€

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE BAIRRO

NIF: 507008928

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Setembro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Novembro de 2019.

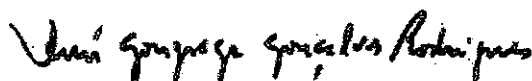
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Entidade consultada:

NISS:

20007328786

Nome/Denominação:

FREGUESIA BAIRRO

NISS:

20003543397

NIF:

507008928

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 15-11-2019 10:09:50

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

IMPRESSO	PAGINA
2020/02/10	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2020/02/10	963	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

507008928	40	CFRE	2020 / 605
-----------	----	------	------------

FREGUESIA DE BAIRRO
AV. SILVA PEREIRA, 21
4 BAIRRO
4765-014 BAIRRO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

APROVISIONAMENTO	
------------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

8261		
------	--	--

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	32.000,000			32.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		32.000,00		32.000,00	

EXTENSO	TRINTA E DOIS MIL EUROS
---------	-------------------------

Documento n.º 2020 / 963, Compromisso n.º 2020 / 605, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/1020

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	32.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	32.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	1020	1	8145	0102	0805010205				1.189.915,74	32.000,00	1.157.915,74

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/02/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à rubrica de 207
Pauca



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Oliveira Sta. Maria. "Construção de um Muro de Vedação"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Oliveira Sta. Maria solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a construção de um muro de vedação para acesso à futura Capela Mortuária da Freguesia;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 23.614,80 euros (vinte e três mil seiscentos e catorze euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 23.000,00 € (vinte e três mil euros), à Freguesia de Oliveira Sta. Maria, com o NIF 506 925 439, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.
2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.



4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 04 de fevereiro de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 533/2020



Freguesias
parishes

www.famallcao.pt
freguesias@famallcao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO **(Atribuição de Apoio Financeiro)**

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de __/__/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Oliveira St.^a Maria, pessoa coletiva número 506925439, com sede na Urbanização do Sestelo, n.º 183, Oliveira St.^a Maria, aqui representada por Delfim Fernando Machado Abreu, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Oliveira St.^a Maria, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da construção de um muro de vedação para acesso à futura Capela Mortuária da Freguesia.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de ____ € (____), devidamente cabimentado na rubrica ____/____ e com o compromisso n.º ____/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Delfim Fernando Machado Abreu)

**Freguesias****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 3713/2020**Requerente:** Freguesia de Oliveira Santa Maria**Assunto:** Pedido de apoio financeiro. Construção de muro de vedação**Informação Técnica**

Analisando os orçamentos apresentados pela Freguesia de Oliveira de S. Maria para a construção do muro de vedação entre o centro paroquial a norte e terrenos a sul, verifica-se o seguinte:

Os trabalhos propostos consistem na construção do muro de vedação de alvenaria de granito na continuidade do existente do adro da igreja de Oliveira St. Maria.

Pelo exposto sou da opinião que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para uma boa execução da obra.

À consideração superior.

04 de fevereiro de 2020


(Tiago Gonçalves, Arq.)



Freguesia de Oliveira Santa Maria

EXMO. SENHOR:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA DE FAMALICÃO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência
Ofício n.º 018-A/2019

Data
2019/08/20

ASSUNTO: PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

EXMO. SR. PRESIDENTE:

VIMOS SOLICITAR A V. Ex.ª, APOIO FINANCEIRO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE VEDAÇÃO PARA ACESSO À FUTURA CAPELA MORTUÁRIA.

VALOR ESTIMADO PARA A OBRA É DE 24.000,00 €.

ESTE APOIO TEM COMO OBJETIVO A CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE VEDAÇÃO NUM TERRENO ENVOLVENTE À IGREJA E CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE MODO AÍ PODER-SE INSTALAR A FUTURA CAPELA MORTUÁRIA CUJA INFRAESTRUTURA É IMPRESCINDÍVEL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE OLIVEIRA SANTA MARIA.

AGRADECENDO DESDE JÁ A ATENÇÃO DISPENSADA, DESPEÇO-ME COM ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA STA. MARIA.

DE V. EXA.
Junta de Freguesia
ATENTAMENTE
O PRESIDENTE DA JUNTA,

(DELFIN E. MACHADO ABREU)

ANEXO: 3 ORÇAMENTOS



PAVIMOGEGE



PROPOSTA DE PREÇO ORC-116-19-PT

Junta de Freguesia de Oliveira Santa Maria

Muro de Vedação para acesso à futura Capela Mortuária

**PAVIMOGEGE**

Pavimogege - Empreiteiros de Construção Civil, LDA | NIF: 505 269 155
 Rua Associação desportiva Oliveirense, Nº150, 4765-332 Santa Maria de Oliveira, V.N.Famalicão
 E-mail: geral@pavimogege.com

Lista de Preços Unitários

Dono de Obra: Junta de Freguesia de Oliveira Santa Maria

02/12/2019

Morada Obra : Oliveira Santa Maria

ORC-116-19-PT

ARTIG. CAP.	DESCRIPTIVO	UN	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
MURO DE VEDAÇÃO PARA ACESSO À FUTURA CAPELA MORTUÁRIA					
	1 Construção de muro de vedação para continuidade do existente ao encontro do transversal em alvenaria de granito incluindo sapata e muro com altura média total de 4m, numa extensão de aproximadamente 7 ml .	m ²	28,00	58,00 €	1 624,00 €
	2 Acerto no topo do muro existente incluindo criação de base para continuidade do muro em elevação.	Vg	1,00	1 200,00 €	1 200,00 €
	3 Elevação do muro existente para acerto do topo , a cota de pavimento do arruamento a construir , em conformidade com o projeto.	m ²	120,00	58,00 €	6 960,00 €
	4 Construção de muro de vedação em toda a longitudinal do muro em pedra, igual ao muro existente no adro da igreja.	m ²	142,00	97,40 €	13 830,80 €
TOTAL					23 614,80 €
A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor					

[Handwritten signature]
 PAVIMOGEGE
 Empreiteiros de Construção Civil, Lda

Futuro Intenso Unip., Lda
Rua das Alminhas 41
4795-029 Vila das Aves

Orçamento n° 085

Cliente: Junta de Freguesia de Oliveira Santa Maria
Morada: Oliveira Santa Maria
Data: 29/nov/2019

NIF: 510158412

Item	Designação	Un	Quant.	Preço unitário	Valor
EMPREITADA : "MURO DE VEDAÇÃO PARA ACESSO À FUTURA CAPELA MORTUÁRIA"					
1	Construção de muro de vedação para continuidade do existente ao encontro do transversal em alvenaria de granito incluindo sapata e muro com altura média total de 4m, numa extensão de aproximadamente 7 ml.	m2	28,00	61,50 €	1 722,00 €
2	Acerto no topo do muro existente incluindo criação de base para continuidade do muro em elevação.	Vg	1,00	1 350,00 €	1 350,00 €
3	Elevação do muro existente para acerto do topo, a cota de pavimento do arruamento a construir, em conformidade com o projeto.	m2	120,00	61,50 €	7 380,00 €
4	Construção de muro de vedação em toda a longitudinal do muro em pedra igual ao muro existente no adro da igreja.	m2	142,00	100,00 €	14 200,00 €
					24 652,00 €

Futuro Intenso Unip., Lda
Assinatura



Cliente: Junta de Freguesia de Oliveira Santa Maria
Data: 02-12-2019
Morada: Oliveira Santa Maria
Contribuinte:
Local da Obra: Oliveira Santa Maria

Gratos pela consulta, vimos propor o nosso melhor preço para a seguinte empreitada

ORÇAMENTO Nº					
Cap.	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN.	Quanti.	PreçoUnl.	Totais Parciais
	Muro de Vedação para Acesso à Futura Capela Mortuária				27 651,00 €
	1 Construção de muro de vedação para continuidade do existente ao encontro do transversal em alvenaria de granito incluindo sapata e muro com altura média total de 4m, numa extensão de aproximadamente 7 ml.	m2	28,00	62,00 €	1 736,00 €
	2 Acerto no topo do muro existente incluindo criação de base para continuidade do muro em elevação.	Vg	1,00	1 435,00 €	1 435,00 €
	3 Elevação do muro existente para acerto do topo, a cota de pavimento do arruamento a construir, em conformidade com o projeto.	m2	120,00	62,00 €	7 440,00 €
	4 Construção de muro de vedação em toda a longitudinal do muro em pedra igual ao muro existente no adro da igreja.	m2	142,00	120,00 €	17 040,00 €

Total do orçamento	27 651,00 €
Total c/ I.V.A	29 310,06 €

Laborins - Construções, Lda
A Gerência

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA

NIF: 506925439

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Abril de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 24 de Setembro de 2019.

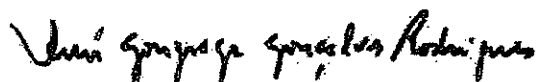
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA

NISS:

20003295476

NIF:

506925439

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 24-09-2019 14:07:42

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

IMPRESSO	PAGINA
2020/02/10	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2020/02/10	965	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA
URBANIZAÇÃO DE SESTELO Nº183

506925439	54	CFRE	2020 / 607
-----------	----	------	------------

4765-334 OLIVEIRA SANTA MARIA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC datada de 13/02/2020. Apoio financeiro para obra de construção de um muro de vedação. DDT-OLIVEIR	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RC datada de 13/02/2020. Apoio financeiro para obra de construção de um muro de vedação. DDT-OLIVEIRA (SANTA MARIA)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE n.º 3713/2020	UN	1.000	23.000,000			23.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		23.000,00		23.000,00	

EXTENSO

VINTE E TRÊS MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 965, Compromisso n.º 2020 / 607, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/1022

TOTALS

TOTAL ILÍQUIDO	23.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	23.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	1022	1	8145	0102	0805010205				1.157.915,74	23.000,00	1.134.915,74

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/02/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Oliveira S. Mateus. "Obras no Parque Desportivo do Quinteiro"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Oliveira S. Mateus solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a criação de uma zona de merendas no Parque Desportivo do Quinteiro e cujos trabalhos consistem na construção de pavimentos em cubo de granito azul serrado para colocação de mesas e bancos e a colocação de um lava loiça e grelhadores;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 22.324,20 euros (vinte e dois mil trezentos e vinte e quatro euros e vinte centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *“Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

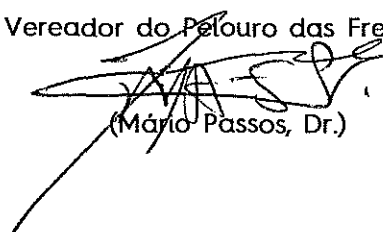
1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 22.000,00 € (vinte e dois mil euros), à Freguesia de Oliveira S. Mateus, com o NIF 507 021 932, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.
2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.



4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 04 de fevereiro de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,



(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 586/2020



Freguesia de Oliveira S. Mateus

Cont. N.º 507 021 932

Ex.mo Senhor Presidente da C.M. de
V.N. de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4760-000 V.N. de Famalicão

N/Referência	S/Referência	S/Comunicação	Data
064/2019			28-08-2019
Assunto	Pedido de apoio financeiro		

Ex.mo Senhor,

Vimos pela presente solicitar a V. Exa. apoio financeiro para a construção de três bases e colocação de mesas de granito no Parque do Quinteiro.

O valor estimado da obra é de 23.000,00€ (+IVA).

Devido a toda a envolvimento do Parque do Quinteiro entendemos haver necessidade de criar uma zona de merendas como ponto de convívio para quem visita o espaço.

Sem mais de momento, apresentamos os mais respeitosos cumprimentos.

Atentamente

O Presidente

Carlos Alberto da Costa Pereira
(Carlos Alberto da Costa Pereira)





Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 3631/2020

Requerente: Freguesia de Oliveira São Mateus

Assunto: Pedido de apoio financeiro. Parque do Quinteiro

Informação técnica:

Analisando os orçamentos apresentados pela Freguesia de Oliveira de S. Mateus para obras no parque Desportivo do Quinteiro, verifica-se o seguinte:

Os trabalhos propostos consistem na construção de pavimentos em cubo de granito azul serrado para a colocação de mesas e bancos. Inclui também um lava louça e grelhadores.

Pelo exposto sou da opinião que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para uma boa execução da obra.

À consideração superior.

4 de fevereiro de 2020


(Alexandra Gonçalves, arquiteta)



PAVIMOGEGE



IMPIC

PAVIMOS

PROPOSTA DE PREÇO ORC-108B-19-PT

Junta de Freguesia de Oliveira S. Mateus

Parque Desportivo Quinteiro

**PAVIMOGEGE**

Exmo.º Sr.º Presidente
Junta de Freguesia de Oliveira S. Mateus

N/ Ref.: ORC-108B-19-PT

V/ Ref.:

Data: 25 de setembro de 2019

Assunto: Orçamento – Parque Desportivo Quinteiro

Ex.mos.

Vimos pelo presente, apresentar a nossa melhor proposta para os trabalhos em anexos.

Gratos desde já, pela preferência na escolha da nossa Empresa, para orçamentação dos referidos trabalhos.

Com os melhores cumprimentos

Atentamente

PAVIMOGEGE – Empreiteiros de Construção Civil Lda.

Rua Associação desportiva Oliveirense, nº150, 4765-332 Santa Maria de Oliveira

Tel.: (351) 252 921 755 ■ Fax: (351) 252 997 694 ■ E-mail: geral.pavimogege@gmail.com

Contribuinte nº: 505 269 155 ■ C.R.C. Famalicão nº 5747 ■ Alvará nº37530



PAVIMOGEGE

PROPOSTA

Dono de Obra: Junta de Freguesia de Oliveira S. Mateus

25/09/2019

Morada: Parque Desportivo Quinteiro

ORC-108B-19-PT

PAVIMOGEGE – EMPREITEIROS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LDA. com sede em Rua Associação, Desportiva Oliveirense nº150 , Freguesia de Oliveira Santa Maria, Concelho de Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de Construção Civil n.º 37530, contendo as autorizações: da 1ª Categoria – Edifícios e Património Construído: as Subcategorias Empreiteiro Geral ou Construtor de Edifícios de Construção Tradicional, Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Estrutura Metálica e Empreiteiros Geral ou Construtor Geral de Reabilitação e Conservação de Edifícios de Classe 5 e Empreiteiros Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Madeira de Classe 2, a 1ª, 2ª e 4ª Subcategorias de Classe 5, a 5ª, 7ª, 8ª e 9ª Subcategorias de Classe 4 e a 6ª Subcategoria de Classe 2; da 2ª Categoria – Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infra-estruturas: as Subcategorias Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Obras Rodoviárias, Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Obras Ferroviárias, Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Obras de Urbanização e a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 8ª, 10ª e 11ª Subcategorias de Classe 5 e a 9ª Subcategoria de Classe 3; da 3ª Categoria – Obras Hidráulicas: a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Subcategorias de Classe 5; da 5ª Categoria – Outros Trabalhos: a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 13ª Subcategorias de Classe 5, a 8ª Subcategoria de Classe 2, a 9ª, 10ª e 11ª Subcategorias de Classe 4 e a 12ª Subcategoria de Classe 3, depois do convite para apresentação de preço para a empreitada de:

PARQUE DESPORTIVO QUINTEIRO

obriga-se a executar os trabalhos constituintes da lista de preços unitários pelo valor de:

22 324,20 €

em conformidade com a informação recebida, em regime de série de preços, no prazo a combinar posteriormente com o Dono de Obra. À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. Mais declara, que submete à legislação portuguesa em vigor, nomeadamente o Dec.-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro.

Declaro que recebi, aceito e adjudico a presente proposta:



Pavimogege - Empreiteiros de Construção Civil, LDA | NIF: 505 269 155
 Rua Associação desportiva Oliveirense, Nº150, 4765-332 Santa Maria de Oliveira, V.N.Famalicão
 E-mail: geral@pavimogege.com

Lista de Preços Unitários

Dono de Obra: Junta de Freguesia de Oliveira S. Mateus

25/09/2019

Morada: Parque Desportivo Quinteiro

ORC-108B-19-PT

ARTIG. CAP.	DESCRIPTIVO	UN	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
----------------	-------------	----	--------	----------	-------

PARQUE DESPORTIVO QUINTEIRO

1	Execução da limpeza do terreno, incluindo decapagem com 30 cm.	m ²	235,00	1,90 €	446,50 €
2	Fornecimento, espalhamento e compactação de tou-venant com 15 cm de espessura.	m ²	235,00	4,00 €	940,00 €
3	Fornecimento e assentamento de lancil de granito azul, com dimensões 20x10 cm.	ml	108,00	22,00 €	2 376,00 €
4	Fornecimento e assentamento de cubo de granito azul, de 2ª escolha serrado, coberto com argamassa de cimento.	m ²	231,60	30,00 €	6 948,00 €
5	Fornecimento e assentamento de mesa, incluindo apoios e bancos, com dimensões 2,90 x 1,00 x 0,12 (espessura) m, em granito azul serrado.	un	15,00	500,00 €	7 500,00 €
6	Fornecimento e assentamento de lava-louça em granito, com 2,00 x 1,50 m, incluindo dois pios.	un	1,00	543,00 €	543,00 €
7	Fornecimento e assentamento de grelhadores em granito, incluindo grelhas.	un	4,00	646,00 €	2 584,00 €
8	Execução de Ramal de água, incluindo torneira.	vg	1,00	986,70 €	986,70 €
TOTAL					22 324,20 €
A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor					

[Handwritten signature]
 Pavimogege, Lda



Cliente: Junta de Freguesia de Vila das Aves
Data: 24-09-2019
Morada: Oliveira São Mateus
Contribuinte:
Local da Obra: Parque Desportivo Quinteiro

Gratos pela consulta, vimos propor o nosso melhor preço para a seguinte empreitada

ORÇAMENTO Nº					
Cap.	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN.	Quanti.	PreçoUni.	Totais Parciais
	PARQUE DESPORTIVO QUINTEIRO				
1	Execução da limpeza do terreno, incluindo decapagem com 30 cm.	m2	235,00	2,20 €	517,00 €
2	Fornecimento, espalhamento e compactação de tou-venant com 15 cm de espessura.	m2	235,00	4,20 €	987,00 €
3	Fornecimento e assentamento de lancil de granito azul, com dimensões 20x10 cm.	ml	108,00	25,00 €	2 700,00 €
4	Fornecimento e assentamento de cubo de granito azul, de 2ª escolha serrado, coberto com argamassa de cimento.	m2	231,60	33,00 €	7 642,80 €
5	Fornecimento e assentamento de mesa, incluindo apoios e bancos, com dimensões 2,90 x 1,00 x 0,12 (espessura) m, em granito azul serrado.	un	15,00	550,00 €	8 250,00 €
6	Fornecimento e assentamento de lava-louça em granito, com 2,00 x 1,50 m, incluindo dois pios.	un	1,00	630,00 €	630,00 €
7	Fornecimento e assentamento de grelhadores em granito, incluindo grelhas.	un	4,00	670,00 €	2 680,00 €
8	Execução de Ramal de água, incluindo torneira.	vg	1,00	990,00 €	990,00 €

Total do orçamento	24 396,80 €
Total c/ I.V.A	25 860,61 €

Laborins - Construções, Lda
A Gerência

Futuro Intenso Unip., Lda
Rua das Alminhas 41
4795-029 Vila das Aves

Orçamento nº 073

Cliente: Junta de Freguesia de Oliveira S. Mateus
Morada: Parque Desportivo Quinteiro
Data: 24/set/2019

NIF: 510158412

Item	Designação	Un	Quant.	Preço unitário	Valor
EMPREITADA : "PARQUE DESPORTIVO QUINTEIRO"					
1	Execução da limpeza do terreno, incluindo decapagem com 30 cm.	m2	235,00	2,10 €	493,50 €
2	Fornecimento, espalhamento e compactação de tou-venant com 15 cm de espessura.	m2	235,00	4,35 €	1 022,25 €
3	Fornecimento e assentamento de lancil de granito azul, com dimensões 20x10 cm.	ml	108,00	24,50 €	2 646,00 €
4	Fornecimento e assentamento de cubo de granito azul, de 2ª escolha serrado, coberto com argamassa de cimento.	m2	231,60	32,50 €	7 527,00 €
5	Fornecimento e assentamento de mesa, incluindo apoios e bancos, com dimensões 2,90 x 1,00 x 0,12 (espessura) m, em granito azul serrado.	un	15,00	535,00 €	8 025,00 €
6	Fornecimento e assentamento de lava-louça em granito, com 2,00 x 1,50 m, incluindo dois pios.	un	1,00	650,00 €	650,00 €
7	Fornecimento e assentamento de grelhadores em granito, incluindo grelhas.	un	4,00	750,00 €	3 000,00 €
8	Execução de Ramal de água, incluindo torneira.	vg	1,00	1 100,00 €	1 100,00 €
					24 463,75 €

Futuro Intenso Unip., Lda
Assinatura

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

FREGUESIA DE OLIVEIRA S MATEUS

NISS:

20016727042

NIF:

507021932

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 25-11-2019 12:08:26

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE OLIVEIRA S MATEUS

NIF: 507021932

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 30 de Maio de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 19 de Agosto de 2019.

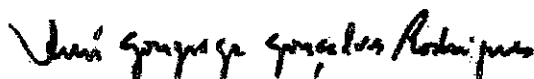
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO **(Atribuição de Apoio Financeiro)**

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Oliveira S. Mateus, pessoa coletiva número 507021932, com sede na rua D. Eva Machado Guimarães, n.º 12 e 18, Santana, aqui representada por Carlos Alberto da Costa Pereira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Oliveira S. Mateus, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de construção de uma zona de merendas no Parque Desportivo do Quinteiro.

Cláusula segunda **Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira **Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica ____/____ e com o compromisso n.º ____/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta **Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta **Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta **Pagamento**

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.



Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Carlos Alberto da Costa Pereira)

IMPRESSO	PAGINA
2020/02/10	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2020/02/10	968	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FREGUESIA DE OLIVEIRA S. MATEUS
RUA D.EVA MACHADO GUIMARÃES Nº12 E 18-SANTANA

507021932	55	CFRE	2020 / 610
-----------	----	------	------------

4765-379 OLIVEIRA SÃO MATEUS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC datada de 13/02/2020. Apoio financeiro para obras no Parque do Quinteiro - DDT-OLIVEIRA SAO MATEU	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RC datada de 13/02/2020. Apoio financeiro para obras no Parque do Quinteiro - DDT-OLIVEIRA SAO MATEUS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE n.º 3631/2020	UN	1.000	22.000,000			22.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		22.000,00		22.000,00	

EXTENSO

VINTE E DOIS MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 968, Compromisso n.º 2020 / 610, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/1025

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	1025	1	8145	0102	0805010205				1.134.915,74	22.000,00	1.112.915,74

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/02/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DESPORTO:

1 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas para a modalidade de Basquetebol - época desportiva 2019/2020 - Associação de Basquetebol de Braga" (Página 240)

2 - "Apoio financeiro para constituição de Arte Lusa – Associação de Artes Marciais de Famalicão" (Página 248)

3 - "Apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Famalicense Atlético Clube" (Página 270)

4 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a modalidade de Hóquei em Patins - Riba de Ave Hóquei Clube" (Página 279)

5 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva a agremiações desportivas de futebol amador e formação" (Página 288)

à reunião 248 com
Gonçalo

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas para a modalidade de Basquetebol – época desportiva 2019/2020

Associação de Basquetebol de Braga

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, para a modalidade de Basquetebol e para a época desportiva em curso, 2019-2020, apurou-se até ao momento, a inscrição de 68 atletas da Associação Teatro Construção, 57 do Famalicense Atlético Clube, 70 do Ribeirão F. C. e 39 da Associação Famabasket.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

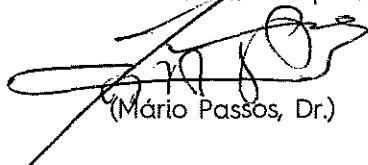
1. Atribuir à Associação de Basquetebol de Braga, NIF 502 097 825, o montante de 4.511,00€ (quatro mil quinhentos e onze euros), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2019-2020, dos atletas das equipas famalicenses.



2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta.
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.
4. Pagar o previsto no n° 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 4 de fevereiro de 2020

O Vereador do Desporto



(Mário Passos, Dr.)

RQI nº 645



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Basquetebol

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././....

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE BRAGA, Pessoa Coletiva n.º 502 097 825, aqui representada pelo Presidente da Direção, Fernando Manuel Ribeiro Correia Monteiro.

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicense.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 4.511,00€ (quatro mil quinhentos e onze euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas de basquetebol, inscritos pelos clubes deste Município na Associação de Basquetebol de Braga, relativo à época desportiva 2019-2020.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2020/(...)

Quarta (Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta (Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.



Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

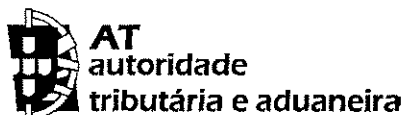
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Basquetebol de Braga

(Fernando Manuel Ribeiro Correia Monteiro)



Serviço de Finanças de BRAGA-2. - [3425]

CERTIDÃO

António Manuel Lopes Teixeira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de BRAGA-2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 23 de Dezembro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOC DE BASQUETEBOL DE BRAGA

NIF: 502097825

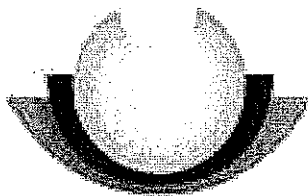
Elementos para validação

Nº Contribuinte: 502097825

Cód. Validação: 7VDVL99LE7ZT

O Chefe de Finanças,

(António Manuel Lopes Teixeira)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIACAO DE BASQUETEBOL DE BRAGA**

Firma/denominação **ASSOCIACAO DE BASQUETEBOL DE BRAGA**

Número de Identificação de Segurança Social **20018043536**

Número de Identificação Fiscal **502097825**

Número de Declaração **20161756**

Data de emissão **29-01-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.01.29 15:10:47 +00'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

IMPRESSO	PAGINA
2020/02/10	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/02/10	982	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE BRAGA
RUA IRMÃOS ROBY, LOJA 5

502097825	15194	OCR	2020 / 624
-----------	-------	-----	------------

4700-226 BRAGA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	RC 13-02-2020 - DDTL-INSCRIÇÕES FEDERATIVAS	EM: 30 DIAS	
--	--	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS PARA A MODALIDADE DE BASQUETEBOL - ÉPOCA DESPORTIVA 2019/2020

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-gse 2879/2020	UN	1.000	4.511,000			4.511,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		4.511,00		4.511,00	

EXTENSO

QUATRO MIL QUINHENTOS E ONZE EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.511,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.511,00

Documento n.º 2020 / 982, Compromisso n.º 2020 / 624, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/1039

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	1039	1	4217	0102	04070105				605.209,00	4.511,00	600.698,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/02/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

248
Comunidade de Famalicão

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para constituição da Arte Lusa – Associação de Artes Marciais de Famalicão

As associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades locais, promovendo atividades de índole social, cultural, recreativa e desportiva em prol da comunidade onde se inserem, particularmente junto das gerações mais jovens, sendo, por isso, credores do apoio municipal.

Uma das formas de apoio do Município às associações vem consistindo, exatamente, na comparticipação das despesas da sua constituição, designadamente as advindas com emolumentos notariais, registais e publicação.

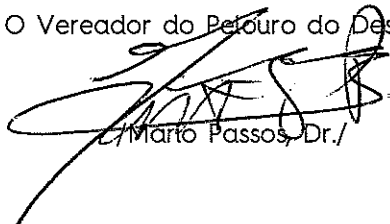
A Arte Lusa – Associação de Artes Marciais de Famalicão, com sede na Rua da Encosta da Santa Catarina, 170, Freguesia de Cabeçudos, é uma coletividade recentemente constituída, que tem por objetivo a promoção da prática das Artes Marciais, Defesa Pessoal e Desportos de Combate.

Atenta à competência prevista na alínea u) do nº 1, artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea a), do nº 2, do artigo 69º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), à Arte Lusa – Associação de Artes Marciais de Famalicão, NIF 515 630 535, destinado a apoiar os custos inerentes à sua constituição.
2. Pagar o previsto no nº1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 4 de fevereiro de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto



Mário Passos, Dr.

RQI nº 692

ATAS

Entrada EXT. 2896
Nº Seq. Doc. 379/2020
24.01/2020
Class. 027
CERTIFICADO AP-FDA

1

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Arte Lusa
Morada: Rua da Encosta de Santa Catarina nº170, Cabeçudos
Localidade: 4770-008 Vila Nova de Famalicão

C.A.E.: 93192

N.I.F.: 515630535

Matrícula: 515630535

Data de Matrícula: 2019.09.17

Conservatória: 210132604

TERMO DE ABERTURA

Há-de servir este livro de ATAS a:

Arte Lusa

matriculada na Conservatória do Registo Comercial de
210132604 sob o nº 515630535 de 2019.09.17

Este termo vai ser assinado pelo responsável.

Presidente e Secretário,

Leva no fim o Termo de Encerramento.

Maria Helena Loureiro
Delegada
Vila Nova de Famalicão, 17 de Setembro de 2019.



ATAS

Folha 2

ATA Nº 1

No dia dois de Setembro de dois mil e dezanove, pelas quinze horas, na sua sede sita em Rua da Encosta de Santa Catarina nº170, Cabeçudos, 4770-008 Vila Nova de Famalicão, freguesia de Cabeçudos, concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga realizou-se a primeira reunião da Assembleia Geral da Associação designada por **Arte Lusa**, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

-----1. Aprovação do nome da Associação;-----

-----2. Aprovação dos Estatutos.-----

Encontravam-se presentes os seguintes membros: (anexo) -----

Antes de se dar início à reunião, foi nomeada a Mesa que presidiu aos trabalhos da Assembleia Geral, de acordo com a seguinte composição:-----

-----Presidente: José Carlos Mendes;

-----Vice-Presidente: Cláudio Teixeira;

-----Secretário: Hélio Sousa;

O Presidente da Mesa declarou aberta a sessão, iniciando os trabalhos em conformidade com a respetiva ordem.-----

-----PONTO 1 – Colocadas à discussão as propostas apresentadas para o nome da Associação, a Assembleia aprovou por unanimidade a designação **Arte Lusa – Associação Artes Marciais de Famalicão**.

-----PONTO 2 – Entrou-se então no segundo e último ponto da Ordem de Trabalhos, passando-se a apreciar e discutir o projeto de Estatutos existente, conforme se transcreve a seguir: (anexo) -----

Após discussão, o projeto foi submetido a votação, tendo sido aprovado por unanimidade.-----

Na sequência da aprovação do nome e estatutos da Associação, foi apresentada à Mesa uma moção, na qual a Assembleia Geral delegou nos membros Márcio Herlander Cristóvão, Paulo Lopes, José Carlos Mendes e Filipe Araújo poderes para todos os atos necessários à outorga da escritura de constituição da Associação, bem como abertura de conta bancária e sua movimentação, e que foi igualmente aprovada por unanimidade.-----

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa encerrou a sessão pelas dezoito horas, dando por concluídos os trabalhos desta Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros da Mesa, seguindo-se as assinaturas dos associados presentes.-----

Hélio Sousa
Márcio Herlander Cristóvão

Lista de Presenças da Assembleia Geral dia 02/09/2019_Ata nº 1

- Márcio Herlander Carvalho Cristóvão com o NIF 231002270, residente na Rua Encosta De Santa Catarina nº.170 4770-088 Cabeçudos Vila Nova De Famalicão e socio da associação n.º 1
Márcio Herlander Carvalho Cristóvão
- José Paulo Andrade Lopes com o NIF 217748538, residente na Rua Da Liberdade 1437, 6º Direito B 4835-559 Gondar Guimarães e socio da associação n.º 2
Paulo Lopes
- José Mendes com o NIF 211285765, residente na Praceta Rui Serpa Pinto Bloco K nº.21, 3º Esquerdo Nascente 4490-449 Povia De Varzim e socio da associação n.º 3
José Carlos Fernandes Mendes
- Cláudio Miguel Sousa Teixeira com o NIF 226057275, residente na Rua Da Urbanização Do Sol nº 53, 4770-336 Landim Vila Nova De Famalicão e socio da associação n.º 4
Cláudio Teixeira
- Hélio Filipe Da Silva Sousa com o NIF 228381070, residente em Rua Dr. Francisco Queirós Machado nº 80 BL-B 2ºDRT, 4795-464 São Martinho Do Campo e socio da associação n.º 5
Hélio Filipe Silva Sousa
- Abílio Alexandre Araújo Oliveira com o NIF 226631022, residente na Rua Do Souto 17, 4770-160 Jesufrei, do concelho de Vila Nova de Famalicão e socio da associação n.º 6
Abílio Alexandre Araújo Oliveira
- Rui Manuel Cruz Azevedo com o NIF 254838146, residente Rua Sagrado Coração De Jesus nº 96 1º Direito 4760-680 Vila Nova De Famalicão e socio da associação n.º 7
Rui Manuel Cruz Azevedo
- Hugo João Costa Sanches com o NIF 257933433, residente na Travessa Da Escola De Meães nº 71, 4760-596 Vila Nova De Famalicão e socio da associação n.º 8
Hugo João Costa Sanches
- Filipe Manuel Martins Araújo com o NIF 222248262, residente na Rua Das Dális nº 123, 4775-447 Nine e socio da associação n.º 9
Filipe Manuel Martins Araújo
- Jorge Martins Araújo com o NIF 195272161, residente na Rua Da Fronteira nº 161, 4760-519 Calendário e socio da associação n.º 10
Jorge Martins Araújo



ATAS

Folha 3

ATA Nº 2

No dia vinte de Setembro de dois mil e dezanove, pelas quinze horas, na sua sede sita em Rua da Encosta de Santa Catarina nº170, Cabeçudos, 4770-008 Vila Nova de Famalicão, freguesia de Cabeçudos, concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga, reuniram em Assembleia Geral Eleitoral os associados da Associação designada por Arte Lusa, para eleger os seus órgãos sociais para o quadriénio 2019-2023, sob a presidência do primeiro outorgante da escritura pública de constituição, celebrada em dezassete de Setembro de dois mil e dezanove, no Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão.

Encontravam-se presentes os associados constantes da lista de presenças anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante.

Apresentaram-se a sufrágio a lista A, presidida respetivamente pelo associado Márcio Herlander Cristóvão.

Aceite a lista e verificada a sua conformidade com a lei vigente e com os estatutos da Associação, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral deu a palavra ao candidato à presidência da Direção para apresentar as suas propostas para a Associação para o próximo quadriénio.

Seguidamente, o Presidente da Assembleia Geral deu início à votação pelas quinze horas e trinta minutos, encerrando a urna às dezasseis horas.

Encerrada a competente votação, a urna eleitoral foi aberta, tendo-se procedido à contagem dos votos, que se traduziu nos seguintes resultados:

-----Lista A vencedora por unanimidade.

De harmonia com este resultado, o Presidente anunciou à Assembleia o vencedor, o associado Márcio Herlander Cristóvão, candidato pela lista A.

Em seguida, e para terminar, anunciou igualmente os restantes eleitos e respetivos cargos, como se transcreve a seguir:

-----**Direção:**

-----Presidente - Márcio Herlander Cristóvão;

-----Vice-Presidente - Paulo Lopes;

-----Tesoureiro - Filipe Araújo;

-----**Mesa da Assembleia Geral:**

-----Presidente - José Carlos Mendes;

-----Vice-Presidente - Cláudio Teixeira;

-----Secretário - Hélio Sousa;

-----Conselho Fiscal:-----

-----Presidente – Abílio Oliveira;-----

-----Vice-Presidente – Rui Azevedo;-----

-----Secretário – Jorge Araújo-----

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia Geral encerrou a sessão pelas dezassete horas e trinta minutos, dando por concluídos os trabalhos desta Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros da Mesa.-----

Jose Carlos Fernandes Mendes

Abílio Oliveira

Rui Azevedo Silva Sousa

Paulo Lopes

Mário Humberto Barbalho Brito

Jorge Martin Araújo

Filipe Manuel Ribeiro Araújo

Abílio Alexandre Araújo

Rui Manuel Cruz Mendes

Luís João Costa Sanchez



Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias
NOTÁRIA
Cartório Notarial em Vila Nova de Famalicão

CERTIFICA

☒ Que a fotocópia anexa está conforme o original.

☒ Que é composta por doze folhas, escritas numa só face, numeradas e por mim rubricadas, que têm aposto o selo branco deste Cartório.

☒ Que foi extraída neste Cartório da Escritura exarada de folhas cento e trinta e quatro a folhas cento e trinta e quatro verso, do Livro de Notas para Escrituras Diversas número doze - D do:

☐ Arquivo do Extinto 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão, cujo acervo documental foi incorporado neste Cartório.

☐ Arquivo do Cartório a cargo da NOTÁRIA Olga Maria Da Costa Oliveira Coelho Lima.

☒ Arquivo do Cartório a cargo da Notária Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias.

~~☐~~ Que foi extraída neste Cartório do Testamento exarado de folhas _____ a folhas _____ do Livro de Notas para Testamentos Públicos e Escrituras de Revogação de Testamentos número _____ do:

☐ Arquivo do Extinto 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão, cujo acervo documental foi incorporado neste Cartório.

☐ Arquivo do Cartório a cargo da NOTÁRIA Olga Maria Da Costa Oliveira Coelho Lima.

☐ Arquivo do Cartório a cargo da Notária Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias.

~~☐~~ Que foi extraída neste cartório do documento arquivado sob o número _____ do ano de _____ a folhas _____ do maço de documentos a que se refere a alínea __, do n.º 2 do artigo 28.º do Código do Notariado, referente a _____ do:

☐ Arquivo do Extinto 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão, cujo acervo documental foi incorporado neste Cartório.

☐ Arquivo do Cartório a cargo da NOTÁRIA Olga Maria Da Costa Oliveira Coelho Lima.

☐ Arquivo do Cartório a cargo da Notária Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias.

Vila Nova de Famalicão, dezoisete de setembro de dois mil e dezanove

A Notária

Fatura/Recibo número 939/2019

Ana Maria F. C. Dias Notária Vila Nova de Famalicão	
12-D	134
Livro	Folhas

fls 2

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

____ No dia dezassete de setembro de dois mil e dezanove, no meu cartório, situado na rua Daniel Santos número 81 Município de Vila Nova de Famalicão, perante mim respetiva notária, Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias, compareceram como outorgantes: _____

____ Hélio Filipe Da Silva Sousa nif 228381070, casado, natural da freguesia de Calendário concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua Doutor Francisco Queirós Machado n.º 80 Bloco B – 2.º direito, (4795-464) Vila Nova do Campo concelho de Santo Tirso, portador do cartão de cidadão número 11762535 3ZX8 válido até 02/04/2022. _____

____ Márcio Herlander Carvalho Cristóvão, nif 231002270, casado, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, residente na Rua Encosta de Santa Catarina, n.º 170 (4770-088) freguesia de Esmeriz e Cabeçudos concelho de Vila Nova de Famalicão, portador do cartão de cidadão número 12474980 1ZX3 válido até 16/11/2028. _____

____ Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus cartões de cidadão. _____

____ DECLARARAM OS OUTORGANTES: _____

____ Que constituem uma associação denominada "**ARTE LUSA - ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DE FAMALICÃO**", com sede na Rua Encosta de Santa Catarina n.º 170 (4770-088) unção de freguesias de Esmeriz e Cabeçudos do concelho de Vila Nova de Famalicão. _____

____ Que vai reger-se nos pelos Estatutos constantes do documento complementar anexo que arquivo, elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código Notariado, cujo conteúdo declaram

fl 2
2

conhecer e aceitar pelo que dispensam a sua leitura. _____

Assim o disseram e outorgaram. _____

Mais declararam: _____

Que os outorgantes e José Paulo Andrade Lopes, nif 217748538, divorciado, natural da freguesia de Azurém concelho de Guimarães, residente na Rua da Liberdade 1437, Gondar, Guimarães 4835-559, portador do cartão de cidadão número 11132945 OZY2 válido até 12/06/2029, são os únicos detentores do controlo efetivo da entidade. _____

Verifiquei hoje o certificado de admissibilidade da denominação adotada, através do código de acesso número 1116-2562-2822, com o número 2019042590 dele constando o número de Identificação de pessoa Coletiva 515630535, com o CAE 93192, emitido em 29-08-2019 e válido até 29-11-2019, cuja impressão arquivo. _____

Li esta escritura e expliquei o seu conteúdo. _____

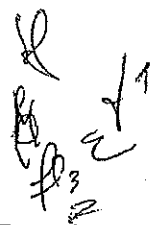
- *Pedro Pedro Silva Sousa*
- *Mário António*

A Notária

J. Paulo C. L.

Conta n.º 939/2019

[assinatura]



 #3

Documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado da Escritura Lavrada a folhas cento e trinta e quatro e seguintes do Livro Doze -D do cartório Notarial em Vila Nova de Famalicão a cargo da Notária Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias, em dezanove de setembro de dois mil e dezanove. _____

TOMO I

DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 1.º

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, CONSTITUIÇÃO

____ 1. A ARTE LUSA - Associação de Artes Marciais de Famalicão, de ora em diante designada "ARTE LUSA", é uma Associação sem fins lucrativos. ____

____ 2. A sede é na Rua Encosta de Santa Catarina, nº 170, 4770-088 união de freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, concelho de Vila Nova de Famalicão.

____ 3. A Arte Lusa é constituída por Mestres, Instrutores, Monitores, Treinadores, alunos, praticantes e sócios. _____

Artigo 2.º

DA DURAÇÃO

____ A duração será ilimitada. _____

Artigo 3.º

DO REGIME JURÍDICO

____ 1. A ARTE LUSA rege-se pelos presentes estatutos, pelos regulamentos internos e pela legislação vigente. _____

____ 2. Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, serão ainda considerados em situações concretas e específicas, estatutos, regulamentos e demais ferramentas regulamentares, de entidades federativas nacionais e/ou internacionais, com as quais exista relação direta ou protocolar específica. _____

Artigo 4.º

DO FIM

____ 1. A ARTE LUSA tem como cerne a prossecução dos seguintes fins: ____

- _____ a) A promoção da prática das Artes Marciais, Defesa Pessoal e Desportos de Combate, possibilitando aos seus associados, o ensino e a prática para todos os níveis, com objetivo desportivo, marcial, auto defesa; _____
- _____ b) Procurar, promover e desenvolver a autonomia financeira, por meio da contribuição dos seus associados, de eventos e parcerias; _____
- _____ c) Diligenciar e desenvolver parcerias com outras associações e/ou entidades, como forma de colaboração, promoção e partilha de conhecimento, no intuito de promover hábitos de vida saudável; _____
- _____ d) Organizar, promover, participar e dirigir eventos de nível regional, distrital, nacional e internacional, de acordo com as regras oficiais e sob a supervisão das entidades superiores e legalmente organizadas, tais como Federações Nacionais e Internacionais; _____
- _____ e) Formar os seus associados, ministrando métodos, técnicas, regras e demais elementos de conhecimento científico, por forma a possibilitar a constante ascensão na hierarquia típica das Artes Marciais; _____
- _____ f) Promover, participar e realizar projetos de índole social, para crianças, jovens e adultos, no intuito de apoiar e estimular a inclusão social, a auto-estima e auto confiança. _____

Artigo 5.º

DOS SÍMBOLOS E SINAIS DISTINTIVOS

- _____ 1. A ARTE LUSA adotará como símbolos, a bandeira, o emblema e respetivo logótipo. _____
- _____ 2. A ARTE LUSA poderá adotar quaisquer outros símbolos, marcas e logótipos que se venham a entender, por forma a complementar a prossecução dos fins e objetivos da associação, nos termos que venham a ser definidos pela Direção. _____

Artigo 6.º

DAS RECEITAS

- _____ Constituem receitas da associação, designadamente: _____
- _____ a) a joia inicial paga pelos sócios; _____
- _____ b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral; _____

_____ c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais; _____

_____ d) as liberalidades aceites pela associação; _____

_____ e) os subsídios que lhe sejam atribuídos. _____

_____ f) iniciativas do foro cultural, desportivo e/ou de angariação de receita. _____

Artigo 7.º

DA COMPOSIÇÃO DA ARTE LUSA

_____ 1.A ARTE LUSA é composta por um número ilimitado de sócios, que podem ser pessoas singulares ou coletivas, nomeadamente, praticantes, associações ou ligas que pratiquem qualquer estilo marcial, de defesa pessoal ou desporto de combate. _____

_____ 2.Estão consideradas as seguintes modalidades de filiados: _____

_____ a) Sócios fundadores _____

_____ b) Sócios contribuintes _____

_____ c) Sócios honorários _____

_____ d) Sócios beneméritos _____

_____ Parágrafo 1.º _____

_____ Serão considerados e apelados como sócios fundadores todos aqueles que outorgaram a Escritura de constituição da Associação. _____

_____ Parágrafo 2.º _____

_____ Serão considerados como sócios contribuintes, todos quantos forem aceites como praticantes e/ou alunos das academias da ARTE LUSA, ou outros que a convite de associados ou por solicitação própria, vejam o seu pedido de filiação aprovado por pelo menos dois terços da Direção. _____

_____ Paragrafo 3.º _____

_____ Serão concedidos os títulos de Sócio Honorário ou Benemérito a pessoas singulares ou coletivas, por proposta em Assembleia Geral e cuja votação obtenha maioria favorável absoluta, ou seja, metade do total de votos possíveis mais um. _____

_____ Paragrafo 4.º _____

flg
2

____ Serão considerados sócios Honorários todos quantos se destaquem no cenário nacional ou internacional, pelas suas prestações de destaque, quer desportiva, quer intelectual, ou por inquestionáveis virtudes morais, cívicas e beneméritas, por prestações relevantes à ARTE LUSA. _____

____ Parágrafo 5.º _____

____ A indicação de títulos de sócios Honorários e Beneméritos, poderá ser proposta por qualquer sócio maior, desde que em plena capacidade jurídica e será submetido a apreciação da Direção, que/e se aprovado, o Presidente da ARTE LUSA apresentará a votação pela Assembleia Geral. _____

Artigo 8.º

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SEUS ASSOCIADOS

____ 1. São direito dos associados: _____

____ a) Participar de todas as atividades organizadas e/ou desenvolvidas diretamente pela ARTE LUSA. _____

____ b) Participar de todas as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, com o direito associado a debater e votar, desde que tenham capacidade jurídica, bem como de se candidatarem a qualquer cargo dos órgãos da ARTE LUSA, sendo que para presidirem a qualquer um dos seus órgãos, terá de cumulativamente ser graduado em DAN. _____

____ c) Requerer a qualquer membro dos órgãos da Direção executiva da ARTE LUSA, a convocação da Assembleia Geral, para que seja debatido qualquer assunto cuja alçada lhe esteja associada, sendo para tal, necessário e obrigatório a oficialização do pedido por carta registada e com aviso de receção. _____

____ d) Promover campeonatos, competições, torneios e demonstrações, mediante autorização prévia da ARTE LUSA, e se for o caso, da respetiva Federação, seguindo as diretrizes do Diretor de promoção de eventos. _____

____ e) É direito de qualquer associado, impugnar a validade das ações promovidas pela Direção, desde que e para tal, apresente recurso de atos que atentem contra os interesses da ARTE LUSA procedendo para tal à oficialização do pedido por carta registada e com aviso de receção. _____

____ Parágrafo único _____

____ Os associados da ARTE LUSA, somente terão direito a um voto, valendo por um, à exceção dos associados na classe de DAN, em que, de primeiro a terceiro grau DAN têm direito a dois votos e do terceiro em diante grau DAN tem o direito a cinco votos. _____

____ 2. São deveres dos associados: _____

____ a) Cumprir pontualmente com o pagamento das cotas, cotas estas destinadas à manutenção da ARTE LUSA. _____

____ b) Comunicar à ARTE LUSA de forma tão imediata quanto possível, qualquer alteração nos seus dados de cadastro. _____

____ c) Respeitar na íntegra os Estatutos da ARTE LUSA, Regulamentos internos, a legislação e demais conduta associada às Artes Marciais. _____

____ d) Comparecer a todas as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, salvo por motivos de força maior. _____

____ e) Cumprir com o calendário oficial/anual da ARTE LUSA. _____

____ f) Denunciar comportamentos irregulares, imorais e de maus costumes, praticados por associados e que coloquem em causa a boa imagem da ARTE LUSA. _____

Artigo 9.º

DAS PENALIDADES

____ 1. O associado, filiado, praticante e/ou atleta, será excluído da ARTE LUSA: _____

____ a) Por pedido, por forma escrita e em carta registada com aviso de receção. _____

____ b) Por falta de cumprimento da anuidade, dois meses após a data designada para satisfação da mesma. _____

____ c) Por decisão da Direção e/ou da Assembleia Geral convocada para esse fim. _____

____ b) Por denegrir a boa imagem da ARTE LUSA perante a sociedade em geral. _____

____ Paragrafo único _____

88
22

_____ O associado excluído por força da alínea b) deste Artigo, poderá reverter a decisão, para tal, efetuando o pagamento do valor devido, acrescido de uma penalização de 25% do valor em dívida. _____

TOMO I

DOS ORGÃOS SOCIAIS

Artigo 10.º

CORPOS GERENTES DA ARTE LUSA

_____ São órgãos da ARTE LUSA: _____

_____ a) A Assembleia Geral _____

_____ b) A Direção _____

_____ c) O Conselho Fiscal _____

_____ Paragrafo único _____

_____ Todos os cargos que integram os órgãos da ARTE LUSA, são exercidos sem qualquer remuneração, no entanto, quando justificável e por manifesta prestação do interesse da ARTE LUSA, serão cobertas as despesas resultantes da representação desses mesmos cargos. _____

Artigo 11.º

DA ASSEMBLEIA GERAL

_____ 1. A assembleia geral é constituída por todos os associados com capacidade jurídica, no que concerne a pessoas coletivas filiadas, estas são representadas pelo seu Presidente ou por quem a pessoa coletiva designar, devidamente acompanhado de declaração legal, redigida para o efeito. _____

_____ 2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, artigos 170.º e seguintes. _____

_____ 3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente, um vice-presidente e um secretário, competindo-lhes dirigir as sessões da assembleia e lavrar as respetivas atas. _____

_____ Paragrafo 1.º _____

_____ Somente será permitida a representação de associados se representados por alguém acompanhado de procuração específica e devidamente reco-

nhecida pela legislação e desde que fornecida pelo representado, sendo condição que ambos sejam maiores de 18 anos. _____

____ Paragrafo 2.º _____

____ Cada procurador, poderá representar apenas um único associado. _____

____ Sendo que, se for associado, só se poderá representar a si mesmo ou como procurador, não sendo admitida qualidade cumulativa. _____

Artigo 12.º

DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL

____ 1. A Assembleia Geral Reúne ordinariamente uma vez por ano, até ao dia vinte e oito de Fevereiro. _____

____ Compete à Assembleia Geral: _____

____ a) Aprovar no início de cada exercício, as contas da Direção previamente instituída por parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício anterior. _____

____ b) Aprovar o relatório do exercício anterior, apresentado pelo Presidente da Direção da ARTE LUSA. _____

____ c) Destituir, por justa causa se devidamente fundamentada e sempre respeitando o direito de defesa, os membros da Direção, mediante dois terços dos votos da totalidade dos votantes. _____

____ d) Deliberar em relação aos recursos interpostos pelos associados, das opiniões expressas pela Direção. _____

____ e) Votar os Estatutos e suas alterações. _____

____ f) Deliberar sobre a criação de taxas, quotas e contribuições. _____

____ g) Eleger o Presidente da Direção. _____

____ Paragrafo único _____

____ Quando a deliberação se destinar à aprovação de contas apresentadas pelo Presidente da Assembleia, ou de recursos interpostos para sua defesa, bem como de penalidades por ele cometidas, a Assembleia Geral será aberta, exposta e presidida pelo Presidente da Direção. _____

Artigo 13.º

DO FUNCIONAMENTO, REUNIÕES E ATAS

fl 10
12

____ 1. Para além das reuniões ordinárias, pode a Assembleia Geral reunir extraordinariamente, por iniciativa do Presidente da Mesa, a solicitação do Presidente da Direção ou a requerimento de pelo menos uma quinta parte da totalidade dos sócios efetivos. _____

Artigo 14.º

DA DIREÇÃO

____ 1. A Direção, é composta por três associados, Presidente, Secretário e Tesoureiro. _____

____ 2. Ocorrendo afastamento ou renúncia do Presidente da Direção, será eleito novo Presidente em Assembleia Geral. _____

____ 3. O Presidente é eleito em Assembleia Geral, com direito a reeleição. ____

____ 4. Os demais cargos que compõem a Direção serão preenchidos por nomeação do Presidente. _____

____ 5. O mandato tem a duração de quatro anos. _____

Artigo 15.º

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO

____ 1. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, e representar a associação em juízo e fora dele. _____

____ 2. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil. _____

____ 3. A associação obriga-se com a intervenção de dois elementos, em que é condição que um seja o Presidente. _____

____ 4. A Direção reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, ou, extraordinariamente, por convocação de Presidente ou a pedido, se devidamente fundamentado, de qualquer dos seus membros. _____

Artigo 16.º

DO CONSELHO FISCAL

____ 1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por três associados. _____

____ 2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas. ____

____ 3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil. ____

Artigo 17.º

ADMISSÃO E EXCLUSÃO

____ As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento interno a aprovar pela assembleia geral. ____

Artigo 18.º

EXTINÇÃO. DESTINO DOS BENS.

____ Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetos a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados. ____

Artigo 19.º

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

____ Ficam desde já nomeados até à realização de eleição do Presidente da Direção: ____

____ Presidente da Direção: Márcio Herlander Carvalho Cristóvão, nif 231002270, casado, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, residente na Rua Encosta de Santa Catarina, n.º 170 (4770-088) freguesia de Esmeriz e Cabeçudos concelho de Vila Nova de Famalicão, portador do cartão de cidadão número 12474980 1ZX3 válido até 16/11/2028. ____

____ Vice-Presidente da Direção: José Paulo Andrade Lopes, nif 217748538, divorciado, natural da freguesia de Azurém concelho de Guimarães, residente na Rua da Liberdade 1437, Gondar, Guimarães 4835-559, portador do cartão de cidadão número 11132945 0ZY2 válido até 12/06/2029. ____

____ Secretário da Direção: Hélio Filipe Da Silva Sousa nif 228381070, casado, natural da freguesia de Calendário concelho de Vila Nova de Famalicão, ____

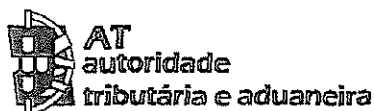
fle 12

residente na Rua Doutor Francisco Queirós Machado n.º 80 Bloco B – 2.º direito, (4795-464) Vila Nova do Campo concelho de Santo Tirso, portador do cartão de cidadão número 11762535 3ZX8 válido até 02/04/2022. _____

- João Filipe Silva Sousa
- Marco Baptista

A Notária

A Oe Pau Ce f



Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 20 de Novembro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ARTE LUSA - ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DE FAMALICÃO

NIF: 515630535

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 515630535

Cód. Validação: VXENC8HLRBFK

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



Praça da Justiça
4719-003 BRAGA



DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte: ARTE LUSA - ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DE FAMILICÃO

Firma/denominação: ARTE LUSA - ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DE FAMILICÃO

Número de Identificação de Segurança Social: 25156305357

Número de Identificação Fiscal: 515630535

Número de Declaração: 19801991

Data de emissão: 03-12-2019

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro** meses, a partir da data de emissão.

CDist BRAGA, Três de Dezembro de 2019

(cargo, assinatura e nome do declarante sob selo branco)

Desta declaração podem ser obtidas fotocópias que são suficientes para a instrução de processos administrativos gratuitos (artigo 32º do D.L. n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo D.L. n.º 29/2000, de 13 de Março).

Mod. GC 1-DGSS

Praça da Justiça • 4719-003 BRAGA • Fax: 300 522 222
www.seg-social.pt

IMPRESSO	PAGINA
2020/02/10	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/02/10	985	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

515630535	18288	OCR	2020 / 627
-----------	-------	-----	------------

ARTE LUSA - ASSOCIACAO DE ARTES MARCIAIS DE FAMALICAO
RUA DA ENCOSTA DE SANTA CATARINA, N.º170

4770-005 CABEÇUDOS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

13-02-2020 - DDTL-APOIO CRIAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA CONSTITUIÇÃO DA ARTE LUSA - ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DE FAMALICÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-gse 2896/2020	UN	1.000	250,000			250,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		250,00		250,00	

EXTENSO

DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTAIS

Documento n.º 2020 / 985, Compromisso n.º 2020 / 627, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/1042

TOTAL ILÍQUIDO	250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	250,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	1042	1	4217	0102	04070105				600.698,00	250,00	600.448,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/02/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Famalicense Atlético Clube.

Fundado em 1948, o Famalicense Atlético Clube (FAC), coletividade desportiva de utilidade pública, é uma das mais antigas e a mais eclética das associações desportivas Famalenses. Ao longo de mais de seis décadas de existência, movimentou e formou, entre dezenas de modalidades, milhares de atletas, muitos dos quais evoluíram até ao patamar do destaque nacional.

Desta forma, o Famalicense Atlético Clube cumpre uma importante função social, promovendo a prática desportiva, que contribui para a formação física e cívica dos mais jovens, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres e elevando o nome de Vila Nova de Famalicão no panorama desportivo nacional.

Atualmente o FAC acolhe cerca de 550 atletas, dos quais mais de 400 no âmbito das camadas jovens, desenvolvendo dez modalidades, nove das quais em competição regular federada, concretamente: Badminton, Basquetebol, Hóquei em Patins, Patinagem Artística, Voleibol, Andebol, Dança, Bilhar, Ciclismo e Matraquilhos

O Município de Vila Nova de Famalicão consciente da atividade, do elevado sentido desportivo e do serviço público prestado pelo Famalicense Atlético Clube, que tem como principal objetivo promover a atividade desportiva junto de centenas de jovens famalenses, tem vindo, ao longo dos anos, apoiado esta coletividade, ora com instalações desportivas, ora com apoios financeiros, garantindo um fundamental apoio à prossecução da sua política desportiva, que é, reconhecidamente, direcionada a todos os Famalenses.

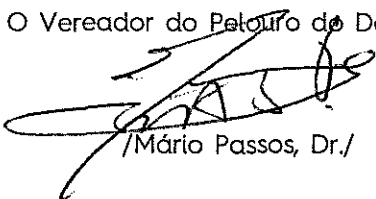
Trata-se, assim, de uma entidade desportiva que se dedica simultaneamente a diferentes modalidades, não se vocacionando exclusivamente à competição mas oferecendo diferentes enquadramentos de prática desportiva, tanto ao nível das camadas de formação, como ao nível sénior, procurando sustentar na sua atividade condições para receber, de forma alargada, todos os Famalenses que procuram a prática desportiva acompanhada, sem prescindir da qualidade oferecida.

Considerando que se trata de uma entidade desportiva de característica alargada e eclética e pretendendo o Município manter o apoio financeiro que anualmente tem vindo a ser concedido, assim como verificando-se que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir ao Famalicense Atlético Clube, NIF 500 903 670, um apoio financeiro, no montante de 62.000,00 € (sessenta e dois mil euros), tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a época 2019-2020.
2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.
4. Pagar o previsto no nº1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 4 de fevereiro de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto,



/Mário Passos, Dr./

RQI nº 669



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././...

Segundo Outorgante: FAMALICENSE ATLÉTICO CLUBE, Pessoa Coletiva n.º 500 903 670, aqui representado pela Presidente da Direção, Sofia Abreu Pereira Machado Ruivo.

NOTA JUSTIFICATIVA

As instituições desportivas do concelho desenvolvem uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes na área do Município de Vila Nova de Famalicão.

Entre estas, encontra-se o Famalicense Atlético Clube, fundado em 1948, que, ao longo de mais de seis décadas de existência, movimentou e formou, entre dezenas de modalidades, milhares de atletas, muitos dos quais evoluíram até ao patamar do destaque nacional.

Desta forma, o Famalicense Atlético Clube cumpre uma importante função social, promovendo a prática desportiva, que contribui para a formação física e cívica dos mais jovens, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres.

Atualmente o FAC acolhe cerca de 550 atletas, dos quais mais de 400 no âmbito das camadas jovens, desenvolvendo dez modalidades, nove das quais em competição regular federada, concretamente: Badminton, Basquetebol, Hóquei em Patins, Patinagem Artística, Voleibol, Andebol, Dança, Bilhar, Ciclismo e Matraquilhos

Como tal, o Município de Vila Nova de Famalicão é consciente da grande atividade, do elevado sentido desportivo e do serviço público prestado pelo Famalicense Atlético Clube, que tem como principal objetivo promover a atividade desportiva junto de

centenas de jovens famalicenses, motivo pelo qual tem, ao longo dos anos prestado o seu apoio.

Considerando que é objetivo do Município garantir a prossecução de uma política desportiva, que se quer de qualidade e associativamente participada, é razão para a celebração do presente Protocolo de atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente Contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 62.000,00 € (sessenta e dois mil euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva nas diversas modalidades por si promovidas e desenvolvidas, durante a época 2019-2020.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.
4. O pagamento previsto no nº2 poderá ser efetuado em diferentes prestações.

Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente ao desenvolvimento da referida modalidade desportiva, nos termos da deliberação tomada.

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2020/....

Quarta (Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

A Presidente da Direção do Famalicense Atlético Clube

(Sofia Abreu Pereira Machado Ruivo)

**FAMALICENSE ATLÉTICO CLUBE**

Coletividade Desportiva de Utilidade Pública | Fundada em 1937

16 de janeiro de 2020

Exmo. Senhor,

Vereador do Desporto, Dr. Mário Passos

O Famalicense Atlético Clube (FAC), Coletividade Desportiva de Utilidade Pública, com sede em Vila Nova de Famalicão, vem, na sequência das parcerias anteriores, respeitosamente, junto de V.^a Ex.^{cia}, formalizar o pedido de apoio financeiro para a formação desportiva, referente à corrente época desportiva, 2019/2020.

Dada a diversidade de modalidades o FAC é certamente o clube mais eclético e o que tem o maior número de atletas do concelho de Vila Nova de Famalicão, são já mais de 550 os atletas que desenvolvem a sua prática desportiva no FAC. Distribuídos pelos vários escalões das seguintes dez modalidades: ANDEBOL, BADMINTON, BASQUETEBOL, BILHAR, CICLISMO, DANÇA, HÓQUEI EM PATINS, MATRAQUILHOS, PATINAGEM ARTÍSTICA e VOLEIBOL. Número este que tem vindo a aumentar ano após ano, devido não só à dedicação dos elementos que constituem cada uma das secções de cada modalidade, mas também, devido à vertente competitiva que tentamos implementar em cada uma das modalidades começando nos escalões mais jovens e terminando nos escalões seniores.

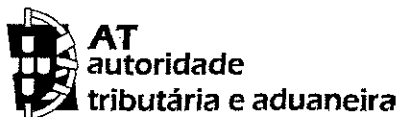
Importa salientar que todos os apoios que temos vindo a receber da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e que contamos continuar a receber, para esta época desportiva, têm tido uma importância muito significativa para o Clube uma vez que nos têm possibilitado, a cada época, chegar mais perto do principal objetivo do clube que é proporcionar a prática desportiva ao maior número de Famalicense possível e de uma forma muito especial às camadas mais jovens para que num futuro muito próximo possamos vir a ter equipas seniores, maioritariamente Famalenses.

Grata, pela atenção dispensada e aguardando breve contacto,

Subcrevo-me de V.^a Ex.^{cia}

Atenciosamente,

- Sofia Abreu Pereira Machado Ruivo -
(A Presidente da Direção)



Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 21 de Janeiro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FAMALICENSE ATLETICO CLUBE

NIF: 500903670

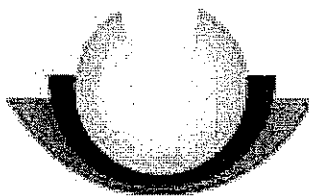
Elementos para validação

Nº Contribuinte: 500903670

Cód. Validação: S4QSL7YBW6MS

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **FAMALICENSE ATLETICO CLUBE**

Firma/denominação **FAMALICENSE ATLETICO CLUBE**

Número de Identificação de Segurança Social **20015562387**

Número de Identificação Fiscal **500903670**

Número de Declaração **20084077**

Data de emissão **16-01-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.01.21 20:19:30 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

IMPRESSO	PAGINA
2020/02/10	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/02/10	975	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FAMALICENSE ATLETICO CLUBE

AVENIDA DE FRANÇA - PAVILHAO MUNICIPAL - APARTADO 219

500903670	28100 1	OCR	2020 / 617
-----------	------------	-----	------------

4760-104 VILA NOVA DE FAMALICAO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

RC 13-02-2020 - DDTL-APOIO À FORMAÇÃO	EM: 30 DIAS
---------------------------------------	-------------

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - FAMALICENSE ATLÉTICO CLUBE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 2223/2020	UN	1.000	62.000,000			62.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		62.000,00		62.000,00	

EXTENSO

SESSENTA E DOIS MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 975, Compromisso n.º 2020 / 617, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/1032

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	62.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	62.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	1032	1	4217	0102	04070105				691.209,00	62.000,00	629.209,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/02/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

o mundo de 279
Famalicão

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a modalidade de Hóquei em Patins - Riba de Ave Hóquei Clube

As instituições desportivas do concelho desenvolvem uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes na área do Município de Vila Nova de Famalicão.

Entre estas, encontra-se o Riba de Ave Hóquei Clube que, na modalidade de hóquei, acolhe dezenas de jovens nos escalões de formação, contribuindo desse modo para a sua formação física e mental, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres.

O Município, consciente desta grande atividade, da função social desenvolvida pelo Riba de Ave Hóquei Clube e do verdadeiro serviço público que presta à comunidade, e tendo na sua política desportiva como principal objetivo promover o fomento e o desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses, entende ser sua obrigação celebrar um contrato-programa, garantindo por essa via, o indispensável apoio à prossecução de uma política desportiva, que se quer de qualidade.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir ao Riba de Ave Hóquei Clube, NIF 502 006 234, um apoio financeiro para a época desportiva 2019-2020, no montante de 24.000,00€ (vinte e quatro mil euros), tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva.
2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.



4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 4 de fevereiro de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto



/Mário Passos, Dr./

RQI nº 688



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva - Hóquei em Patins

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././....

Segundo Outorgante: RIBA DE AVE HOQUEI CLUBE, Pessoa Coletiva n.º 502 006 234, aqui representado pelo Narciso Joaquim Pereira da Silva, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As instituições desportivas do concelho desenvolvem uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes na área do Município de Vila Nova de Famalicão.

Entre estas, encontra-se o Riba de Ave Hóquei Clube que, na modalidade de hóquei, acolhe dezenas de jovens nos escalões de formação, contribuindo desse modo para a sua formação física e mental, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres.

O Município, consciente desta grande atividade, da função social desenvolvida pelo Riba de Ave Hóquei Clube e do verdadeiro serviço público que presta à comunidade e tendo sua política desportiva como principal objetivo promover o fomento e o desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses, entende ser sua obrigação celebrar o presente contrato-programa, garantindo por essa via, o indispensável apoio à prossecução de uma política desportiva, que se quer de qualidade, subordinando-o às seguintes cláusulas:

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 24.000,00 € (vinte e quatro mil euros) para apoio ao desenvolvimento e formação desportiva na modalidade de Hóquei em Patins, para a época desportiva 2019-2020.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.
4. O pagamento previsto no nº2 poderá ser efetuado em diferentes prestações.

Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2020/(...).

Quarta (Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.



Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Riba de Ave Hóquei Clube

(Narciso Joaquim Pereira da Silva)



Fundado em 22.01.1972

riba d'ave h.c.

31 de janeiro de 2020

Ex.mo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de

Vila Nova de Famalicão

O Riba d'Ave Hóquei Clube (RAHC), fundado em 1972, é uma das mais prestigiadas associações desportivas do concelho de Vila Nova de Famalicão. Ao longo dos seus 47 anos de existência movimentou e formou centenas de atletas, muitos dos quais evoluíram até ao patamar do destaque nacional. Assim, o RAHC tem vindo a cumprir, ao longo de toda a sua história, uma importante função social e educativa, promovendo a prática desportiva, que contribui para a formação física e cívica dos mais jovens, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres e elevando o nome de Riba de Ave e de Vila Nova de Famalicão no panorama desportivo nacional.

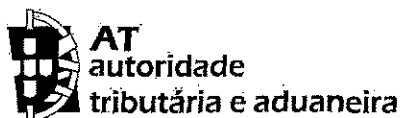
Atualmente, o RAHC é uma das poucas associações desportivas filiadas na AP Minho que tem atletas inscritos desde o escalão dos Bambis até ao escalão dos Júniores (sem esquecer a equipa sénior), na modalidade de hóquei em patins, mantendo a patinagem artística, tendo criado nesta época desportiva a secção de Futsal. O RAHC desenvolve, assim uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes na área do Município de Vila Nova de Famalicão, promovendo e fomentando o seu desenvolvimento físico, psíquico e cívico.

Dado este enquadramento solicita-se a V. Exa. a atribuição ao RAHC de um apoio financeiro com vista à continuação do desenvolvimento das actividades de formação desportiva na época 2019/2020.

Absolutamente certos que V. Exa. devotará a sua melhor atenção a esta nossa solicitação, apresentámos os nossos cumprimentos com uma elevada estima e consideração.

O Presidente da Direcção,

(Narciso Silva)



Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 31 de Janeiro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: RIBA DE AVE HOQUEI CLUBE

NIF: 502006234

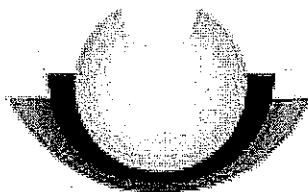
Elementos para validação

Nº Contribuinte: 502006234

Cód. Validação: 74XMU1VZJDGS

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **RIBA AVE HOQUEI CLUBE**

Firma/denominação **RIBA AVE HOQUEI CLUBE**

Número de Identificação de Segurança Social **20000217926**

Número de Identificação Fiscal **502006234**

Número de Declaração **20172858**

Data de emissão **31-01-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.01.31 12:17:51 +00'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

IMPRESSO	PAGINA
2020/02/10	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/02/10	978	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

502006234	4321	OCR	2020 / 621
-----------	------	-----	------------

RIBA DE AVE HOQUEI CLUBE
RUA DO BOMBEIRO VOLUNTÁRIO, N.º 68
34 RIBA D'AVE
4765-201 4765-201
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	13-02-2020 - DDTL-APOIO À FORMAÇÃO	EM: 30 DIAS	
--	------------------------------------	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA PARA A MODALIDADE DE HOQUEI EM PATINS - RIBA DE AVE HÓQUEI CLUBE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 3700/2020	UN	1.000	24.000,000			24.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		24.000,00		24.000,00	

EXTENSO

VINTE E QUATRO MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 978, Compromisso n.º 2020 / 621, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/1035

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO 24.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..
TOTAL DE IVA
TOTAL LÍQUIDO 24.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	1035	1	4217	0102	04070105				629.209,00	24.000,00	605.209,00

COMPROMISSO EFETUADO EM 2020/02/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro - desenvolvimento de atividades e formação desportiva a agremiações desportivas de futebol amador e de formação.

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

A modalidade de futebol é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho pela existência de atividade organizada em todas as freguesias famalicenses.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de Futebol 5, 7, 9 e 11, à Associação Desportiva Ninense, Ribeirão 1968 F. C., Operário F. C., Clube Desportivo de Lousado, União Desportiva de Calendário, G. D. de Cavalões, Bairro F. C., clubes que promovem a formação desportiva e atividade devidamente inscrita junto da Associação de Futebol de Braga, considerado ainda, o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo.

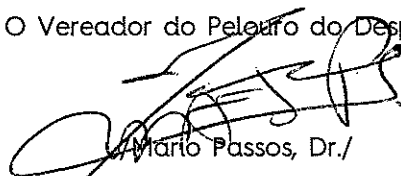
Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva, devidamente comunicada às respetivas entidades desportivas, e atenta a competência prevista nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios

financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir o apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a época de 2019-2020 às seguintes associações desportivas:
 - 1.1. Associação Desportiva Ninense, NIF 502 234 903, no montante de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros);
 - 1.2. Ribeirão 1968 Futebol Clube, NIF 513 657 150, no montante de 36.675,00€ (trinta e seis mil Seiscentos e setenta e cinco euros);
 - 1.3. Operário Futebol Clube, NIF 501 894 004, no montante de 7.675,00€ (sete mil seiscentos e setenta e cinco euros);
 - 1.4. Clube Desportivo de Lousado, NIF 502 127 058, no montante de 8.200,00 € (oito mil e duzentos euros);
 - 1.5. União Desportiva de Calendário, NIF 510 896 030, no montante de 6.775,00 € (seis mil setecentos e setenta e cinco euros);
 - 1.6. Bairro Futebol Clube, NIF 506 539 857, no montante de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros);
 - 1.7. Grupo Desportivo de Cavalões, NIF 502 025 360, no montante de 5.175,00 € (cinco mil cento e setenta e cinco euros);
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo.
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.
4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 4 de fevereiro de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto,



Mário Passos, Dr./

RQI's n.º 677/678/679/681/682/684/685



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva - Futebol 5, 7, 9 e 11

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././....

Segundo Outorgante: (nome da associação/clube), Pessoa Coletiva n.º (nif), aqui representado pelo (nome completo), na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

A modalidade de futebol é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho pela existência de atividade organizada em todas as freguesias Famalicenses.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de

Futebol 5, 7, 9 e 11, com os clubes e associações locais que promovam a formação desportiva e atividade devidamente inscrita junto da Associação de Futebol de Braga, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apolar o desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...)€ (... euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de futebol, para a época desportiva 2019-2020.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.
4. O pagamento previsto no nº2 poderá ser efetuado em diferentes prestações.

Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...) / (...), pelo compromisso nº 2020 / ...



Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção de (nome da associação/clube)

(nome completo)



Desde 1970

Associação Desportiva Ninense

ASSUNTO: APOIO À FORMAÇÃO DESPORTIVA

Com base nas equipas inscritas em provas oficiais da Associação Futebol Braga e tendo em conta o regulamento da Câmara Municipal de V. N. Famalicão relativo ao apoio à formação desportiva, a **Associação Desportiva Ninense** vem por este meio solicitar a atribuição desse mesmo apoio para a presente época desportiva (2019/2020).

Nine, 30 de Janeiro de 2020

O Secretário Geral

  Associação Desportiva Ninense
Rua Amadeu Barbosa Marques nº 188 a 190
4775-451 NINE

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOC DESPORTIVA NINENSE

NIF: 502234903

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Maio de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Janeiro de 2020.

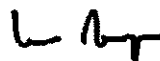
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

ASSOCIACAO DESPORTIVA NINENSE

NISS:

20000205842

NIF:

502234903

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 28-01-2020 15:28:07

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.



Offício nº 006/2019_20 RFC

Ribeirão, 04 de Fevereiro 2020

ASSUNTO: Pedido de Apoio para desenvolvimento das actividades desportivas

Entrada FXT. 3944/2020
 III Seq. Doc. 332/2020
 04/02/2020
 Class. 027

Exmo. Sr.

O Ribeirão Futebol Clube, vem por este solicitar a V/Exa apoio financeiro para o desenvolvimento das actividades desportiva da associação.

O Ribeirão FC é cada vez mais um clube eclético, movimentando nas suas equipas de Futebol mais de 250 jovens, dispersos pelos vários escalões desde Juniores, Juvenis, Iniciados, Infantis, Benjamins, Traquinas e Petizes, e no Basquetebol com mais de 80 jovens atletas nos vários escalões (Sub-19, Sub-16, Sub-14, Sub-13 e Sub-11), quer masculino quer feminino. Um clube que cresce de ano para ano e que tem potenciado aos jovens de Ribeirão e das freguesias vizinhas a possibilidade de desenvolver actividades desportivas variadas.

O clube nos últimos anos, além de ter crescido em termos de atletas, tem crescido em termos de instalações, além do relvado sintético novo no Complexo Desportivo, do melhoramento da iluminação, da criação de um bar com equipamento sanitários, o clube está a alargar os balneários, para poder alargar ainda mais a nossa oferta, mas acima de tudo proporcionar aos nossos actuais atletas melhores condições, com novos balneários, novo posto médico e de fisioterapia, e nova rouparia, criando assim melhores condições para os nossos atletas, bem como para quem nos visita semanalmente, quer seja para jogos distritais, quer para jogos do nacional, onde reconhecem o trabalho realizado por nós, na criação de condições cada vez mais favoráveis para o desenvolvimento da nossa formação e consequentemente dos nossos atletas, criando hoje o futuro do clube.

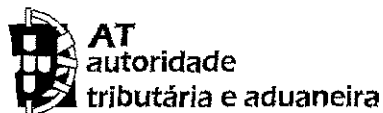
Tendo em conta o que referimos acima, vimos solicitar à Câmara Municipal apoio financeiro, para que possamos continuar a criar mais e melhores condições aos nossos jovens, para que possamos dar-lhes as condições necessárias para crescerem enquanto atletas, homens e mulheres do amanhã.

Com os melhores cumprimentos,

A Direção Ribeirão FC

Rui Oliveira

RIBEIRÃO FUTEBOL CLUBE
FUNDADO A 14 AGOSTO 2015
SEDE - AV. DO AVE. 62
4760-711 RIBEIRÃO



Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 18 de Novembro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE

NIF: 513657150

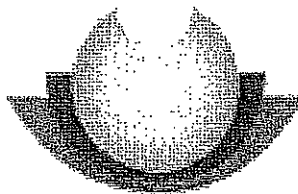
Elementos para validação

Nº Contribuinte: 513657150

Cód. Validação: G4EJ8PVQ1JFW

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE

Firma/denominação RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE

Número de Identificação de Segurança Social 25136571504

Número de Identificação Fiscal 513657150

Número de Declaração 19753630

Data de emissão 18-11-2019

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2019.11.18 10:21:26 +00'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA



OPERÁRIO
futebol clube
FUNDADO EM 1 DE JANEIRO 1960

Entrada EXT. 3668/2
Nº Seq. Doc. 491/2020
31/01/2020
Class. 027
CRISTINOAL AP-FDA

Exmo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de
VILA NOVA DE FALICÃO

Assunto: pedido de subsídio

Exmo Senhor:

Na época desportiva 2019/2020 este clube participa nos campeonatos da AF Braga com os seguintes escalões de formação:

1 equipa de traquinas	24 atletas
2 equipas de benjamins.....	34
1 equipa de infantis 9	18
2 equipas de iniciados	45
1 equipa de juvenis.....	26
1 equipa de juniores	26

TOTAIS 173 atletas

Nesse sentido, e atendendo a que as despesas com os escalões de formação são muito elevadas, solicitamos que nos seja atribuído um subsídio de acordo com o número de equipas e atletas deste clube, em competição.

Com os melhores cumprimentos

V.N. Famalicão, 29 de Janeiro de 2020

O Presidente da direção

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 5 de Dezembro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: OPERARIO FUTEBOL CLUBE

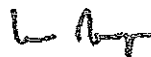
NIF: 501894004

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501894004

Cód. Validação: 9HS5V7KF8XRX

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte OPERARIO FUTEBOL CLUBE

Firma/denominação OPERARIO FUTEBOL CLUBE

Número de Identificação de Segurança Social 20008554285

Número de Identificação Fiscal 501894004

Número de Declaração 19857340

Data de emissão 05-12-2019

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de quatromeses, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.

Date: 2019.12.05 16:10:38 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

**CD LOUSADO**

656 3597/2020

Exmo Sr.

VEREADOR DO DESPORTO DA C.M. DE VILA NOVA FAMALICÃO

DR. MÁRIO PASSOS

Rua Direita

4764-502 V.N. FAMALICÃO

V/Refª.

N/Refª. 001/CDL/20

Data : 30 de Janeiro, 2020

Assunto : PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO À FORMAÇÃO DESPORTIVA

Exmºs. Senhores :

O **Clube Desportivo de Lousado** tem atualmente ao seu serviço a sua "**Escola de Formação**" com cerca de **215 atletas**, repartidos pelos **Escalões de Petizes, Traquinas, Benjamins, Infantis, Iniciados, Juvenis e Juniores** que disputam os respetivos Campeonatos da Associação de Futebol de Braga.

Todos estes escalões estão divididos por várias faixas etárias, nomeadamente desde os 3 até aos 17 anos de idade.

É nosso entendimento que o **Clube Desportivo de Lousado** tem de ser encarado como um todo, havendo como tal um elo de ligação forte entre todos os escalões do Clube, unidos por um único projeto e com um único objetivo: **engrandecer qualitativamente a nossa Escola de Formação, e a nossa "marca", no sentido de potenciar o nosso Clube e fazer dele uma referência ao nível da Formação no Concelho de Vila Nova de Famalicão e a nível Distrital.**

Na medida das nossas possibilidades e na compreensão das necessidades do nosso Clube, procuramos conceber e dar continuidade a um conjunto de ações e iniciativas, com vista a uma efetiva consolidação e evolução dos nossos atletas da Formação.

No entanto, nem sempre nos é possível reunir todas as condições desejáveis para dar apoio aos nossos atletas dos diversos escalões etários que o Clube atualmente tem em funcionamento.

**CD LOUSADO**

É precisamente nessa vertente que vimos por este meio **solicitar a V.Exas. a atribuição de um Apoio Financeiro á Formação Desportiva** para a presente **Época Desportiva 2019/2020**.

Sem outro assunto de momento, e na expectativa do melhor acolhimento de V.Exas. à nossa solicitação, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

De V.Exa.

Muito atentamente,

O Vice-Presidente para a Área Administrativa

Fernando Jorge Ferreira da Costa

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CLUBE DESPORTIVO DE LOUSADO

NIF: 502127058

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Março de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Janeiro de 2020.

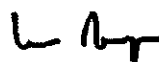
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

CLUBE DESPORTIVO DE LOUSADO

NISS:

20016587301

NIF:

502127058

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 28-01-2020 14:44:10

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.



UNIÃO DESPORTIVA DE CALENDÁRIO

FUNDADA EM 1 DE JUNHO DE 2013

Entrada EXT. 4134/2020
 Nº Cert. Dec. 542/2020
 05/02/2020
 Class. 067
 CRISTINOAL AP-FDA

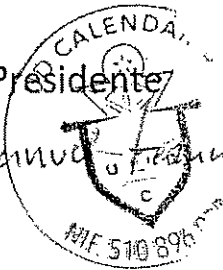
Pedido de Apoio para a Formação Desportiva 2019/20

Como é do conhecimento de V. Ex., esta coletividade participa na presente época desportiva 2019/20, nos campeonatos da AF Braga, em vários escalões: Juvenis, Iniciados, Infantis, Benjamins, Traquinas e Petizes.

Perante o exposto e atendendo às dificuldades financeiras do nosso clube, em assumir todas as despesas que acarretam uma época desportiva.

Vimos pelo presente solicitar, como habitualmente o apoio financeiro da Camara Municipal de V.N. de Famalicão para a nossa formação.

Sem outro assunto, subscrevemos com elevada estima e consideração.

Presidente
Manuel Fernando Fariz


**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

UDC - UNIÃO DESPORTIVA DE CALENDÁRIO

NISS:

25108960303

NIF:

510896030

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 28-01-2020 15:10:52

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: UDC - UNIÃO DESPORTIVA DE CALENDARIO

NIF: 510896030

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Agosto de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Janeiro de 2020.

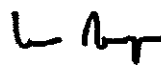
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



BAIRRO FUTEBOL CLUBE

Fundado 16-05-2003
NIF. 506 539 857

bairrofutebolclube@outlook.pt

Entrada EXT. 4139/2020
Nº Reg. Doc. 346/2020
05/02/2020
Classe 027
CRISTÓVÃO 65-FOA

Município de Vila Nova de Famalicão
A/C: Pelouro do Desporto
Casa da Cultura
Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão

V/REF.:

V/DATE: 30/01/2020

OFÍCIO N.º 01/2020

DATA: 04/02/2020

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro (Formação desportiva)

Exmos. Senhores,

Vimos pelo presente, solicitar a V/ Exas., o favor de nos facultarem apoio financeiro para a formação desportiva para a época 2019/2020, conforme v/ notificação de dia 30/01/2020..

Agradecemos desde já a V/ estimada colaboração, subscrevendo-nos com os nossos melhores cumprimentos.

Saudações desportivas,

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: BAIRRO FUTEBOL CLUBE

NIF: 506539857

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 13 de Dezembro de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Janeiro de 2020.

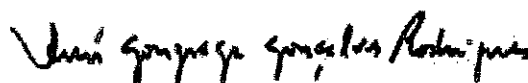
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

BAIRRO FUTEBOL CLUBE

NISS:

20016792585

NIF:

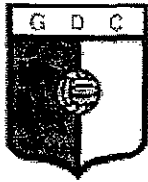
506539857

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 28-01-2020 15:16:07

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.



GRUPO DESPORTIVO DE CAVALÕES

Ex. Mo Sr. Vereador do Desporto

Dr. Mário Passos

Assunto: Apoio à Formação

O GD de Cavalões vem muito respeitosamente e por este meio, solicitar que lhe concedida a verba por Vós estabelecida, de acordo com o Regulamento de Apoio á Formação Desportiva da CMVNF.

Sem mais de momento e com os melhores cumprimentos,

Laurentino Ferreira (Presidente da Direção)

Grupo Desportivo de Cavalões
AGREMIACAO DESPORTIVA
N.º 502 025 360
CAVALÕES - V. N. FAMALICÃO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: GRUPO DESPORTIVO DE CAVALÕES

NIF: 502025360

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 06 de Maio de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Janeiro de 2020.

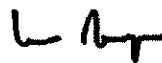
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

GRUPO DESPORTIVO DE CAVALÕES

NISS:

20017402334

NIF:

502025360

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 28-01-2020 14:54:21

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

IMPRESSO	PAGINA
2020/02/10	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/02/10	962	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

502234903	326	OCR	2020 / 604
-----------	-----	-----	------------

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NINENSE

LUGAR DE LANDEIRO
27 NINE
4775-451 4775-451
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 13-02-2020 - DDTL-APOIO À FORMAÇÃO	EM: 30 DIAS
---------------------------------------	-------------

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA A AGREMIÇÕES DESPORTIVAS DE FUTEBOL AMADOR E DE FORMAÇÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-gse 3637/2020	UN	1.000	5.500,000			5.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		5.500,00		5.500,00	

EXTENSO

CINCO MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTALS

TOTAL ILÍQUIDO	5.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.500,00

Documento n.º 2020 / 962, Compromisso n.º 2020 / 604, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/1019

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	1019	1	4217	0102	04070105				765.409,00	5.500,00	759.909,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/02/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2020/02/10	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/02/10	964	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

RIBEIRAO 1968 FUTEBOL CLUBE
AVENIDA RIO AVE. N62

513657150	13602	OCR	2020 / 606
-----------	-------	-----	------------

4760-721 RIBEIRÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	13-02-2020 - DDTL-APOIO À FORMAÇÃO	EM: 30 DIAS	
--	------------------------------------	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA A AGREMIACÕES DESPORTIVAS DE FUTEBOL AMADOR E DE FORMAÇÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 3597/2020	UN	1.000	36.675,000			36.675,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		36.675,00		36.675,00	

EXTENSO

TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO EUROS

Documento n.º 2020 / 964, Compromisso n.º 2020 / 606, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/1021

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	36.675,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	36.675,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	1021	1	4217	0102	04070105				759.909,00	36.675,00	723.234,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/02/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2020/02/10	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/02/10	966	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501894004	328	OCR	2020 / 608
-----------	-----	-----	------------

OPERARIO FUTEBOL CLUBE
RUA PADRE MANUEL TROVISQUEIRA, N.º 302 - MÕES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-090 4760-090
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	13-02-2020 - DDTL-APOIO À FORMAÇÃO	EM: 30 DIAS	
--	------------------------------------	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA A AGREMIações DESPORTIVAS DE FUTEBOL AMADOR E DE FORMAÇÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE3668/2020	UN	1.000	7.675,000			7.675,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		7.675,00		7.675,00	

EXTENSO

SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO EUROS

Documento n.º 2020 / 966, Compromisso n.º 2020 / 608, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/1023

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.675,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL Líquido	7.675,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	1023	1	4217	0102	04070105				723.234,00	7.675,00	715.559,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/02/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2020/02/10	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/02/10	967	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

CLUBE DESPORTIVO DE LOUSADO

POIARES

24 LOUSADO

4760-683 LOUSADO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

502127058	336	OCR	2020 / 609
-----------	-----	-----	------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

13-02-2020 - DDTL-APOIO À FORMAÇÃO	EM: 30 DIAS
------------------------------------	-------------

CONTRAÇÃO DE DIVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA A AGREMIÇÕES DESPORTIVAS DE FUTEBOL AMADOR E DE FORMAÇÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE3944/2020	UN	1.000	8.200,000			8.200,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		8.200,00		8.200,00	

EXTENSO

OITO MIL E DUZENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 967, Compromisso n.º 2020 / 609, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/1024

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.200,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.200,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	1024	1	4217	0102	04070105				715.559,00	8.200,00	707.359,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/02/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2020/02/10	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/02/10	969	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

UDC - UNIÃO DESPORTIVA DE CALENDÁRIO
RUA ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA, 142

510896030	11470	OCR	2020 / 611
-----------	-------	-----	------------

4760-176 CALENDARIO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

13-02-2020 - DDTL-APOIO À FORMAÇÃO	EM: 30 DIAS	
------------------------------------	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA A AGREMIações DESPORTIVAS DE FUTEBOL AMADOR E DE FORMAÇÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 3596/2020	UN	1.000	6.775,000			6.775,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		6.775,00		6.775,00	

EXTENSO

SEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO 6.775,00
TOTAL DE DESCONTOS ..
TOTAL DE IVA
TOTAL LÍQUIDO 6.775,00

Documento n.º 2020 / 969, Compromisso n.º 2020 / 611, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/1026

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	1026	1	4217	0102	04070105				707.359,00	6.775,00	700.584,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/02/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2020/02/10	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/02/10	970	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

BAIRRO FUTEBOL CLUBE
AVENIDA SILVA PEREIRA N.º21

506539857	5182	OCR	2020 / 612
-----------	------	-----	------------

4765-014 BAIRRO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO

	13-02-2020 - DDTL-APOIO À FORMAÇÃO	EM: 30 DIAS	
--	------------------------------------	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA A AGREMIações DESPORTIVAS DE FUTEBOL AMADOR E DE FORMAÇÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO. (CORRENTE)-GSE4134/2020	UN	1.000	4.200,000			4.200,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		4.200,00		4.200,00	

EXTENSO

QUATRO MIL E DUZENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 970, Compromisso n.º 2020 / 612, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/1027

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.200,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.200,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	1027	1	4217	0102	04070105				700.584,00	4.200,00	696.384,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/02/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2020/02/10	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/02/10	972	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

502025360	324	OCR	2020 / 614
-----------	-----	-----	------------

GRUPO DESPORTIVO DE CAVALOES

RUA DAS ALMAS, N.º 105

11 CAVALOES

4760-437 4760-437

LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

13-02-2020 - DDTL-APOIO À FORMAÇÃO	EM: 30 DIAS
------------------------------------	-------------

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA A AGREMIÇÕES DESPORTIVAS DE FUTEBOL AMADOR E DE FORMAÇÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 4139/2020	UN	1.000	5.175,000			5.175,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		5.175,00		5.175,00	

EXTENSO

CINCO MIL CENTO E SETENTA E CINCO EUROS

Documento n.º 2020 / 972, Compromisso n.º 2020 / 614, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/1029

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.175,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.175,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	1029	1	4217	0102	04070105				696.384,00	5.175,00	691.209,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/02/10

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

AMBIENTE:

1 - "Ratificação da decisão sobre erros e omissões e esclarecimentos do Concurso Público da Empreitada "Execução de zonas de monitorização e controlo (ZMC) e instalação de válvulas reguladoras de pressão (VRP) no sistema de abastecimento de água no Concelho de V. N. de Famalicão" (Página 323)

2 - "Isenção de pagamento da tarifa de ligação de água a vários municípios do concelho" (Página 329)

3 - "Redução excecional da tarifa de água a vários municípios do concelho" (Página 334)

assunto de câms
Famalicão

PROPOSTA

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 301 740
NIF 506 663 264

Assunto: Ratificação da Decisão sobre erros e omissões e esclarecimentos do Concurso Público da Empreitada "Execução de zonas de monitorização e controlo (ZMC) e instalação de válvulas reguladoras de pressão (VRP) no sistema de abastecimento de água no Concelho de V.N. Famalicão"

Tendo sido submetido pedidos de esclarecimentos/lista de erros e omissões pelas firmas Camacho Engenharia, S.A. e E.R.I - Engenharia, S.A., sobre o Concurso Público da Empreitada "Execução de zonas de monitorização e controlo (ZMC) e instalação de válvulas reguladoras de pressão (VRP) no sistema de abastecimento de água no Concelho de V.N. Famalicão" e,

i) considerando que a obra em causa está sujeita a uma candidatura a financiamento nacional e comunitário, cujo financiamento depende da boa, e atempada execução da obra;

ii) considerando a necessidade de não protelar o normal prazo de respostas às questões formuladas pelos concorrentes, sob pena de o prazo para finalizar o procedimento pré-contratual sofresse alteração inoportuna;

iii) considerando a impossibilidade de reunir a Câmara Municipal para a deliberação deste ato atempadamente.

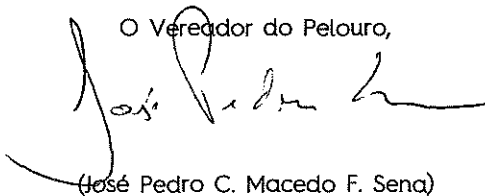
Houve necessidade de proferir decisão, em tempo útil, sobre a lista de erros e omissões/esclarecimentos identificados, pelo que se anexa a devida informação com despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, para ratificação.



Dado que o ato praticado carece de ratificação por parte do órgão executivo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente datado de 22 de janeiro de 2020 da decisão sobre erros, omissões e esclarecimentos do Concurso Público da Empreitada: "Execução de zonas de monitorização e controlo (ZMC) e instalação de válvulas reguladoras de pressão (VRP) no sistema de abastecimento de água no Concelho de V.N. Famalicão".

Vila Nova de Famalicão, 04 de fevereiro de 2020

O Vereador do Pelouro,

(José Pedro C. Macedo F. Sena)



Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

DECISÃO SOBRE ERROS E OMISSÕES
E
ESCLARECIMENTOS

Empreitada: Execução de zonas de monitorização e controlo (ZMC) e instalação de válvulas reguladoras de pressão (VRP) no sistema de abastecimento de água no Concelho de V. N. de Famalicão

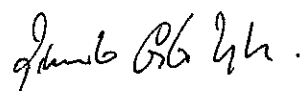
Relativamente à obra supracitada e atendendo aos pedidos de esclarecimentos submetidos pelas firmas Camacho Engenharia, S.A. e E.R.I. - Engenharia, S.A. e à lista de erros e omissões submetida pela firma Camacho Engenharia, S.A., para efeitos do disposto no nº 5 e seguintes do artigo 50º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, informam-se todos os interessados que a lista de erros e omissões foi parcialmente aceite e que os esclarecimentos foram prestados conforme análise apresentada pela equipa projetista, que se junta em anexo.

Apresenta-se o novo mapa de trabalhos e quantidades, ao qual todos os concorrentes deverão obedecer.

O preço base mantém-se inalterado.

Vila Nova de Famalicão, 22 de janeiro de 2020

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,


(Ricardo Mendes, Dr.)

Análise efetuada à lista de erros e omissões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos interessados no âmbito do concurso “Execução de Zonas de Monitorização e Controlo (ZMC) e instalação de Válvulas Reguladoras de Pressão (VRP) no sistema de abastecimento de água do Concelho de V. N. Famalicão”

CAMACHO ENGENHARIA, S.A.

- “Solicitamos o envio do relatório geotécnico para a presente empreitada para os locais definidos, ou a indicação da percentagem de rocha a ter em consideração para cada caso.”

Resp.: Relativamente a este ponto, remetemos para a leitura do segundo parágrafo do Cap. 4 (Disposições construtivas) do Caderno de Encargos (pag. 19).

- “Solicitamos o envio do esquema tipo de bypass previsto”.

Resp.: A realização do bypass considera a colocação de tubagem plástica com a mesma capacidade da tubagem intervencionada e no comprimento necessário à escavação, conforme cadastro fornecido, e deve ser garantida a realização das ligações ao existente.

- “Solicitamos o envio do cadastro para efeitos de identificação da interceção das redes existentes com os novos elementos”.

Resp.: Ficheiro “Cadastro Geral SAA.dwf” em anexo.

- “Não foi disponibilizada “Plante de Localização” e “Foto do Local de Implantação” para as cotas dos elementos da lista seguinte:

- AV C1
- AV F1
- SEC C1
- SEC C2
- SEC F1
- ZMC C2.4
- ZMC J1.1
- ZMC J1.2
- ZMC PS2
- ZMC RI.1.1
- ZMC SI.1
- ZMC ST1.1
- ZMC ST1.2.1
- ZMC ST1.6
- ZMC ST1.6.1
- ZMC V2



Análise efetuada à lista de erros e omissões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos interessados no âmbito do concurso “Execução de Zonas de Monitorização e Controlo (ZMC) e instalação de Válvulas Reguladoras de Pressão (VRP) no sistema de abastecimento de água do Concelho de V. N. Famalicão”

Solicitamos o envio das plantas de localização e fotos de implantação em falta.”

Resp.: As intervenções acima mencionadas correspondem a abertura de válvulas existentes (AV), instalação de válvulas seccionamento (SEC) e intervenções em câmaras de VRP ou estações hidropressoras existentes, e não em novas câmaras enterradas em betão armado. No caso das intervenções em câmaras de VRP ou estações hidropressoras existentes (ZMC C2.4, J1.1, J1.2, PS2, R1.1.1, S1.1, ST1.1, ST1.2.1, ST1.6, ST1.6.1 e V2) são apresentadas a localização e as fotos nos desenhos 3.5 a 3.16. Mais se refere que a localização de todas as intervenções (coordenadas e indicação da rua) está assinalada no Desenho n.º 1 – Planta de Localização das Intervenções.

- “A Tabela seguinte apresenta discrepâncias entre cotas da “Planta de Localização das Intervenções” e as cotas da “Planta de Localização”. Solicitamos a sua correção.

Designação	Planta		Implantação		Observações
	M	P	M	P	
ZMC C2.4.1	-32789.5	193097.3	-32789.50	193097.30	Cotas iguais
ZMC C2.4.2.1	-30772.9	192854.0	-32789.50	193097.30	Cotas diferentes. A cota de implantação é igual a ZMC 2.4.1. A foto do local de implantação aparenta ser a das coordenadas da planta.
ZMC F1.1	-37745.0	189039.8	-37755.70	189047.30	Cotas diferentes.
ZMC JF1.1	-30684.1	198320.8	-30685.60	198315.20	Cotas diferentes
ZMC ST1.5.1	-22002.1	194029.7	-22018.20	194034.00	Cotas diferentes
ZMC + VRP R1.1	-25913.9	191885.6	-25912.20	191887.5	Cotas diferentes

Resp.: As peças desenhadas n.º 1 – Planta de Localização das Intervenções, e n.º 3.1 – Implantação de ZMC, seguem em anexo com a correções das coordenadas.

- Quanto à lista de erros enviada em relação à medição deve ser considerado o seguinte:
 1. As alterações efetuadas nos pontos 2.1.1.4.1, 2.2.1.3.1 e 2.3.1.4.1 (diferença verificada de 0.52 m³ entre a quantidade total e a medição) são aceites;
 2. A alteração efetuada no ponto 2.17.1.3.1 (diferença de 1.03 m³ entre a quantidade total e a medição) não é aceite. O valor correto é o apresentado nas medições (5.21 m³);
 3. O ponto 10.5.1.6.3 deverá ser desdobrado nos seguintes artigos para quantificação dos elementos:



Análise efetuada à lista de erros e omissões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos interessados no âmbito do concurso “Execução de Zonas de Monitorização e Controlo (ZMC) e instalação de Válvulas Reguladoras de Pressão (VRP) no sistema de abastecimento de água do Concelho de V. N. Famalicão”

Código	Designação dos Trabalhos	Un.	Qtd
10.5.1.6.3	Abertura e fecho de vala, para instalação de tubagem da instalação elétrica e da rede de instrumentação e todos os trabalhos de construção civil e materiais necessários à abertura da vala e reposição das condições iniciais	m³	15.00
10.5.1.6.4	Fornecimento e instalação de tubagem PEAD para passagem de cabos (alimentação e instrumentação), enterrada em vala regulamentar com DN50, incluindo cabos de alimentação e instrumentação e instalação de tubo plástico, ligações dos medidores de caudal e datalogger, a colocar no interior da câmara enterrada, ao quadro elétrico existente no interior da câmara de manobras do reservatório de Santa Tecla e respetivas proteções e todos os acessórios e trabalhos necessários à execução da tarefa	ml	30

Junto enviamos Mapa de Quantidade corrigido.

ERI - Engenharia

- “Uma vez que em certos artigos do mapa de quantidades apresentam medições totais e parciais, questionamos em que linha pretendem que o artigo seja cotado, nas medições totais ou parciais?”

Resp.: Relativamente a este ponto esclarecemos que devem ser consideradas as medições totais. Junto enviamos Mapa de Quantidade corrigido.

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Isenção de pagamento da tarifa de ligação de água

Nos termos do artigo 63º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em condições especiais, justificadas caso a caso, poderá conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas.

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou os seguintes pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, para atribuir a isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, aos seguintes munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, identificados abaixo, pelo Número de Identificação Fiscal (NIF), e respetivo Código de Identificação de Local (CIL), de abastecimento de água.

- Ao portador do NIF:152246649, com o CIL nº759486, sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim;
- Ao portador do NIF:179828991, com o CIL nº516289, sito na União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos;
- Ao portador do NIF:298198398, com o CIL nº516236, sito na Freguesia de Fradelos;
- Ao portador do NIF:197604056, com o CIL nº26402, sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim;

Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

Autorizar a concessão da isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 63º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.

Vila Nova de Famalicão, 04 de fevereiro de 2020

O Vereador do Pelouro do Ambiente,



(José Pedro C. Macedo F. Sena)

**Solidariedade Social****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Informação interna N.º 26214/2019**De:** DDS - S. Social - Responsável**Para:** Ver - Ambiente**Data:** 03-12-2019**Assunto:** Pedido de atribuição de tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água, ao munícipe identificado pelo NIF:152246649 (CIL n.º759486) sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Atentamente.

Aldina Silva

**Solidariedade Social****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Informação interna N.º 26218/2019**De:** DDS - S. Social - Responsável**Para:** Ver - Ambiente**Data:** 03-12-2019**Assunto:** Pedido de atribuição de tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água, ao munícipe identificado pelo NIF:179828991 (CIL n.º516289) sito na União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Atentamente.

Ademar Carvalho

**Solidariedade Social****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Informação interna N.º 27641/2019**De:** DDS - S. Social - Responsável**Para:** Ver - Ambiente**Data:** 26-12-2019**Assunto:** Pedido de atribuição de tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água, ao munícipe identificado pelo NIF:298198398 (CIL n.516236) sito na Freguesia de Fradelos.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Atentamente.

Ademar Carvalho

**Solidariedade Social****www.famallcao.pt**

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Informação interna N.º 904/2020**De:** DDS - S. Social - Responsável**Para:** Ver - Ambiente**Data:** 14-01-2020**Assunto:** Pedido de atribuição de tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água, ao munícipe identificado pelo NIF:197604056 (CIL n.º26402) sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Atentamente.

Ademar Carvalho



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

334
o município de Famalicão

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Redução excecional da tarifa de água

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas.

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a redução excecional da tarifa de água são identificados abaixo, pelo Número de Identificação Fiscal (NIF), e respetivo Código de Identificação de Local (CIL) de abastecimento de água.

- Ao portador do NIF:152496823, com o CIL nº24572, sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim;
- Ao portador do NIF:199548692, com o CIL nºGP011908048, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- Ao portador do NIF:138552380, com o CIL nº502334, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- Ao portador do NIF:202825604, com o CIL nº361337, sito na Freguesia de Pedome;
- Ao portador do NIF:165598573, com o CIL nº510507, sito na Freguesia de Fradelos;
- Ao portador do NIF:298198398, com o CIL nº516236, sito na Freguesia de Fradelos;
- Ao portador do NIF:147332788, com o CIL nº480835, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- Ao portador do NIF:203402120, com o CIL nº521671, sito na Freguesia de Nine;
- Ao portador do NIF:197604056, com o CIL nº26402, sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim;
- Ao portador do NIF:141898860, com o CIL nº GP011802048, sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim;

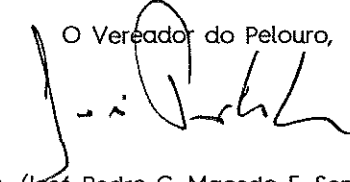


- Ao portador do NIF:142508624, com o CIL nº25807, sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim;
- Ao portador do NIF:239205308, com o CIL nº517896, sito na Freguesia de Oliveira S. Mateus.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.
2. Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.

Vila Nova de Famalicão, 04 de fevereiro de 2020.

O Vereador do Pelouro,

(José Pedro C. Macedo F. Sena)

**Solidariedade Social****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Informação interna N.º 24462/2019**De:** DDS - S. Social - Responsável**Para:** Ver - Ambiente**Data:** 13-11-2019**Assunto:** Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:152496823 (CIL n.º24572) sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermolm.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Atentamente.

Ademar Carvalho



Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Informação interna N.º 19699/2019

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 17-09-2019

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água, ao munícipe identificado pelo NIF:199548692 (CIL n.ºGP011908048) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Atentamente.

Ademar Carvalho

**Solidariedade Social****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Informação interna N.º 26634/2019**De:** DDS - S. Social - Responsável**Para:** Ver - Ambiente**Data:** 09-12-2019**Assunto:** Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:138552380 (CIL n.º502334) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Atentamente.

Ademar Carvalho



Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Informação interna N.º 26994/2019

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 12-12-2019

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:202825604 (CIL n.º361337) sito na Freguesia de Pedome.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Atentamente.

Ademar Carvalho

**Solidariedade Social****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Informação interna N.º 27068/2019**De:** DDS - S. Social - Responsável**Para:** Ver - Ambiente**Data:** 13-12-2019**Assunto:** Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:165598573 (CIL n.º510507) sito na Freguesia de Fradelos.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Atentamente.

Ademar Carvalho

**Solidariedade Social****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Informação interna N.º 27641/2019**De:** DDS - S. Social - Responsável**Para:** Ver - Ambiente**Data:** 26-12-2019**Assunto:** Pedido de atribuição de tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água, ao munícipe identificado pelo NIF:298198398 (CIL n.º516236) sito na Freguesia de Fradelos.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Atentamente.

Ademar Carvalho



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Informação interna N.º 348/2020

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 07-01-2020

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:147332788 (CIL n.º480835) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Atentamente

Ademar Carvalho

**Solidariedade Social****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Informação interna N.º 645/2020**De:** DDS - S. Social - Responsável**Para:** Ver - Ambiente**Data:** 10-01-2020**Assunto:** Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:203402120 (CIL n.º521671) sito na Freguesia de Nine.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Informação interna N.º 904/2020

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 14-01-2020

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água, ao munícipe identificado pelo NIF:197604056 (CIL n.º26402) sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermolm.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Atentamente.

Ademar Carvalho

**Solidariedade Social****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Informação interna N.º 905/2020**De:** DDS - S. Social - Responsável**Para:** Ver - Ambiente**Data:** 14-01-2020**Assunto:** Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:141898860 (CIL n.ºGP011802048) sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermolm.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Atentamente.

Ademar Carvalho



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Informação interna N.º 909/2020

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 14-01-2020

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:142508624 (CIL n.º25807) sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Atentamente.

Ademar Carvalho

**Solidariedade Social****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Informação interna N.º 1073/2020**De:** DDS - S. Social - Responsável**Para:** Ver - Ambiente**Data:** 16-01-2020**Assunto:** Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:239205308 (CIL n.º517896) sito na Freguesia de Oliveira S. Mateus.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Atentamente

Ademar Carvalho

EMPREENDEDORISMO:

1 - "Projeto de Regulamento de Acesso e Utilização das instalações da Incubadora Famalicão Made IN" (Página 349)

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Projeto de Regulamento de Acesso e Utilização das instalações da Incubadora Famalicão Made IN

Considerando que:

O programa Famalicão Made IN é uma das grandes apostas do Município de Vila Nova de Famalicão para promover o desenvolvimento económico do concelho, através da promoção de um contexto municipal facilitador da iniciativa empresarial, procurando valorizar e promover a genética empreendedora do território, captar novos investimentos e auxiliar os empresários a concretizar os seus projetos empresariais.

As estruturas de incubação de empresas contribuem de forma clara para o desenvolvimento, promoção e inovação do território onde estão inseridas, sendo também um instrumento de diversificação de atividades e de descentralização, promovendo o aparecimento de novas empresas e fortalecendo o ecossistema empreendedor.

Em 2015, o Município de Famalicão inaugurou a Incubadora Famalicão Made IN, que visa a captação de talentos, conhecimento e tecnologia, bem como a fixação de empresas com valor acrescentado, tendo em vista alavancar a economia local com projetos inovadores, competitivos e vocação internacional, capazes de promover e incentivar o emprego qualificado, contribuindo para a afirmação do concelho como um ecossistema que facilita o desenvolvimento empresarial.

Atualmente com dois polos, a Incubadora Famalicão Made IN integra a Rede Nacional de Incubadoras e constitui-se como um serviço de apoio ao empreendedorismo de base local,



permitindo às empresas incubadas usufruir de uma série de vantagens, sinergias e complementaridades.

Face ao exposto, e tendo presente o objetivo global da Incubadora Famalicão Made IN, e o disposto no n.º 1 do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do qual incumbe aos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações respetivas, em conjugação com as alíneas k) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - Aprovar a proposta de Regulamento de Acesso e Utilização das instalações da Incubadora Famalicão Made IN, que se anexa, cujo conteúdo integral aqui se dá por reproduzido;
- 2 - Submeter o projeto de regulamento a consulta pública, nos termos do art.º 101º do CPA pelo período de 30 dias, contados da data da publicação no Diário da República;
- 3 - Que, findo o prazo mencionado no número 2, as eventuais propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos competentes serviços, sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie.

Vila Nova de Famalicão, 31 de janeiro de 2020

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)



Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famallcao.pt
 camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
 Praça Álvaro Marques
 4764-502 Vila Nova de Famalicão
 tel. +351 252 320 900
 NIF 506 663 264

Projeto de Regulamento de Acesso e Utilização das instalações da Incubadora Famalicão Made IN

Preâmbulo

A iniciativa Famalicão Made IN visa o desenvolvimento económico do concelho, através da promoção de um contexto facilitador da iniciativa empresarial, procurando valorizar e promover a génética empreendedora do território, captar novos investimentos e auxiliar os empresários a concretizar os seus projetos empresariais.

As incubadoras contribuem de forma clara para o desenvolvimento, promoção e inovação do território onde estão inseridas, sendo também um instrumento de diversificação de atividades e de descentralização, promovendo o aparecimento de novas empresas inovadoras.

Assim, o Município de Famalicão, com vista à potenciação de recursos endógenos, atração de pessoas e investimento de elevado valor acrescentado, criou a Incubadora Famalicão Made IN, que visa a captação de talentos, conhecimento e tecnologia, bem como a fixação de empresas com valor acrescentado, tendo em vista alavancar a economia local com projetos inovadores, competitivos e vocação internacional, capazes de promover e incentivar o emprego qualificado, contribuindo para a afirmação do concelho como um ecossistema que facilita o desenvolvimento empresarial.

Atualmente com dois polos, a Incubadora Famalicão Made IN integra a Rede Nacional de Incubadoras e constitui-se como um serviço de apoio ao empreendedorismo de base local,



permitindo às empresas incubadas usufruir de uma série de vantagens, sinergias e complementaridades.

Sendo uma das competências da Câmara Municipal, nos termos da alínea ff), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, “Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”, institui-se o presente Regulamento, o qual define a estrutura e o funcionamento da Incubadora Famalicão Made IN, determinando as condições para a sua utilização e todos os seus procedimentos de funcionamento.

Capítulo I

Disposições Gerais

Secção I

Do objeto

Artigo 1.º

(Finalidade)

O presente regulamento define as condições de acesso e utilização das instalações da Incubadora Famalicão Made IN, adiante designada por Incubadora, no que concerne aos espaços de incubação, coworking, áreas comuns e serviços associados, bem como as regras de utilização dos serviços disponibilizados.

Artigo 2.º

(Entidade Gestora)

A entidade gestora da Incubadora é o Município de Vila Nova de Famalicão, através da Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização e do GAE – Gabinete

de Apoio ao Empreendedor, em parceria e/ou articulação com entidades e agentes do setor público e privado, proprietários de instalações cedidas para o efeito, quando aplicável.

Artigo 3.º

(Competência)

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação, executar e fiscalizar o cumprimento das normas do presente regulamento.

Artigo 4.º

(Missão)

A Incubadora tem por missão o apoio às empresas nos primeiros anos após a sua criação, no desenvolvimento dos seus propósitos empresariais.

Artigo 5.º

(Âmbito)

A Incubadora acolhe e apoia empreendedores na criação e instalação de empresas durante o período de arranque.

Artigo 6.º

(Objetivos)

São objetivos da Incubadora:

- a) Promover o empreendedorismo, estimulando a criação e o desenvolvimento de empresas;
- b) Capacitar empreendedores e empresas no arranque do processo de desenvolvimento sustentado dos negócios;
- c) Facilitar o acesso a um ecossistema empresarial mais favorável;



- d) Disponibilizar o acesso a um conjunto diversificado e favorável de condições e serviços;
- e) Estimular a cooperação entre as empresas e entre estas e os parceiros que apoiem a Incubadora.

Artigo 7.º (Destinatários)

A Incubadora tem como destinatários, pessoas singulares ou coletivas, que pretendam e/ou tenham constituído empresas, com sede no concelho de Vila Nova de Famalicão, incluindo empresas oriundas de programas nacionais e/ou internacionais de apoio ao empreendedorismo.

Artigo 8.º (Prazo de permanência)

A permanência das empresas nos espaços de incubação terá uma duração máxima de 3 (três) anos.

Secção II Das instalações

Artigo 9.º (Localização)

1. A Incubadora Famalicão Made IN tem a sua sede nas instalações do Famalicão Made IN - Gabinete de Apoio ao Empreendedor (GAE), sitas na Rua Camilo Castelo Branco, nº 108, 4760-127, Vila Nova de Famalicão, na União de Freguesias de Calendário e Vila Nova de Famalicão, concelho de Vila Nova de Famalicão.
2. A Incubadora tem por base um conjunto descentralizado de polos de incubação, de

propriedade municipal ou de propriedade de entidades públicas ou privadas, mediante protocolo de cooperação.

3. Os espaços físicos para acolhimento da incubação designam-se por “polos de incubação” e terão tendencialmente como base um enquadramento numa determinada atividade setorial.

Artigo 10.º

(Espaços)

1. A Incubadora disponibiliza espaços infraestruturados e equipados para a fase inicial de atividade das empresas.
2. Os espaços disponíveis para incubação irão sendo alocados às empresas consoante a disponibilidade e procura, sendo da responsabilidade do GAE a gestão do processo de atribuição.
3. Cada polo de incubação rege-se por normas próprias de funcionamento, apenas ao protocolo de cooperação, respeitando o presente regulamento e discriminando direitos e deveres das partes bem como procedimentos e regras de boa convivência.

Secção III

Das condições físicas e dos serviços de apoio

Artigo 11.º

(Condições físicas dos espaços)

- I. Os polos de incubação disponibilizam as seguintes condições físicas:
 - a) Acesso à internet;
 - b) Espaços e equipamentos comuns;
 - c) Eletricidade e água;



- d) Serviço de Receção;
 - e) Espaço para caixas de correio.
2. Disponibilizam-se ainda outras facilidades de suporte, tais como:
- a) Promoção da atividade das empresas no site do Famalicão Made IN;
 - b) Possibilidade de expor material de publicidade e outros relacionados com a atividade desenvolvida;
 - c) Acesso à rede de mentores do programa Famalicão Made IN;
 - a) Domiciliação da sede social.
3. Poderão ser disponibilizados outros serviços de apoio de acordo com as necessidades e interesses dos projetos que venham a ser propostos, sujeitos a taxas próprias, em conformidade com o regulamento de taxas e impostos municipais em vigor.

Artigo 12.º

(Serviços de apoio)

No quadro do seu programa de incubação, é assegurada a prestação de serviços de apoio nas seguintes áreas de intervenção:

- a) Serviços de Gestão constituídos por:
 - i. Apoio na definição/consolidação do modelo de negócios;
 - ii. Acompanhamento na gestão operacional do negócio (incluindo gestão comercial, planeamento financeiro e controlo de gestão);
 - iii. Tutoria e capacitação na gestão.
- b) Serviços de Marketing consistindo em:
 - i. Apoio na estruturação da estratégia de comunicação/marketing;
 - ii. Apoio na divulgação da atividade, produtos e serviços;
 - iii. Apoio na estruturação/consolidação do processo de internacionalização.

c) Serviços de Assessoria Jurídica:

- i. Assessoria e apoio jurídico.

d) Serviços de desenvolvimento de produtos e serviços:

- i. Apoio à digitalização de processos de negócios;
- ii. Apoio à proteção/valorização de direitos de propriedade intelectual.

e) Serviços de financiamento:

- i. Apoio a candidaturas a concursos de empreendedorismo e inovação;
- ii. Apoio no contacto com investidores e entidades financeiras.

Capítulo II

Procedimento Administrativo - Candidatura

Artigo 13.º

(Candidatos)

Podem apresentar candidaturas à Incubadora Famalicão Made IN:

- a) As pessoas coletivas (empresas/sociedades comerciais) ou empresários em nome individual, desde que se encontrem em fase inicial de atividade, constituídas há menos de 12 meses;
- b) Os empreendedores e/ou entidades beneficiárias de projetos aprovados no âmbito de candidaturas a programas nacionais e comunitários de apoio ao empreendedorismo;
- c) Os projetos vencedores no âmbito de concursos para novas ideias empresariais, promovidos pelo Município.

Artigo 14.º

(Processo)

1. As candidaturas encontram-se sujeitas à disponibilidade física e estrutural dos espaços de incubação, definida e avaliada, em cada momento, pelo Município, através do GAE.
2. O processo de candidatura formaliza-se com o preenchimento de um formulário *online*, que se encontra disponível no site www.famalicaomadein.pt, acompanhado de todos os elementos referidos no artigo 16.º do presente regulamento.
3. As candidaturas deverão descrever as ideias/projetos detalhando as suas múltiplas dimensões, com particular relevo para as componentes tecnológicas diferenciadoras e de negócio, nos termos do formulário de candidatura.
4. As candidaturas deverão mencionar quais dos serviços previstos nos artigos 11.º e 12.º do presente regulamento pretendem contratar e usufruir perante a entidade acreditada.
5. Após verificação dos requisitos constantes nos números anteriores, o GAE poderá exigir a apresentação de outros documentos considerados relevantes para a fase de seleção das candidaturas, sendo salvaguardada a confidencialidade dos documentos submetidos;
6. A não entrega dos documentos referidos nos números anteriores é condição suficiente para a não admissão da candidatura.
9. O formulário só será considerado válido após envio ao candidato de um e-mail com a confirmação da receção do mesmo.
10. A equipa de gestão da Incubadora agendará uma reunião presencial com o(a) empreendedor(a) com o objetivo de este apresentar o seu projeto candidatado, e definir quais o tipo de apoio e serviços necessários a prestar pela entidade acreditada.
11. Aos projetos vencedores de concursos de ideias promovidos pelo Município não se aplicam os artigos 16.º e 17.º, por se considerarem já realizados.

Artigo 15.º

(Documentação)

1. Os projetos candidatos devem estar acompanhados dos seguintes documentos:
 - a) Formulário de candidatura (registo eletrónico);



- b) Curriculum vitae do(s) promotor(es);
 - c) Certidões comprovativas da situação tributária regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária;
 - d) Prova de beneficiário em projeto aprovado no âmbito de candidaturas a programas nacionais ou comunitários de apoio ao empreendedorismo;
 - e) Plano de Negócios.
2. Tratando-se de empresas já formalmente constituídas, deverão ser entregues, igualmente, cópias da declaração de início da atividade e da certidão de registo comercial.
3. Declaração do candidato, devidamente assinada, em que este declara ter conhecimento e aceita os termos do regulamento da Incubadora Famalicão Made IN, bem como ser da sua total responsabilidade o projeto apresentado e assumir a responsabilidade por qualquer reclamação de propriedade intelectual ou afim, bem como, por qualquer sanção legal resultante da prática de plágio.

Artigo 16.º

(Critérios de avaliação)

1. Os projetos objeto de candidatura serão avaliados segundo os seguintes critérios:
- a) A ideia de negócio, que se subdivide em:
 - i) Caráter criativo e inovador do projeto;
 - ii) Potencial de concretização em produtos ou serviços;
 - iii) Intensidade tecnológica e potencial de mercado (crescimento, exportação, internacionalização).
 - b) Capacidade de execução da ideia, que se subdivide em:
 - i) Pertinência do perfil dos candidatos e seu contributo para o projeto;
 - ii) Experiência do(s) promotor(s);

- iii) Capacidade empreendedora do(s) promotor(s); e
 - iv) Competências de gestão do(s) promotor(s);
 - c) Capacidade de comunicar e promover a ideia, que se subdivide em:
 - i) Relevância da informação disponibilizada;
 - ii) Qualidade da apresentação/discussão;
 - iii) Capacidade de promoção da ideia como negócio.
 - d) Potencial impacto no desenvolvimento local e/ou regional, que, por sua vez, se subdivide em:
 - i) Enquadramento preferencial do projeto nos setores das áreas do Ambiente e Sustentabilidade, Agroalimentar, Agricultura e Floresta, Cultura e Indústrias Criativas, Economia Circular, Eletrónica e Automação, Nanotecnologia e Novos Materiais, Saúde e Bem-Estar, Tecnologia Têxtil e Automóvel e Turismo;
 - ii) Potencial de criação de postos de trabalho, em especial, qualificados;
 - iii) Potencial contributo para o desenvolvimento local ou regional;
 - e) Qualidade e consistência do Plano de Negócios, incluindo a demonstração da viabilidade económica e financeira;
2. Os critérios referidos no n.º 1 do presente artigo são pontuados numa escala de 0 a 100, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto ao critério em análise.

Artigo 17.º

(Comissão de avaliação)

1. As candidaturas apresentadas serão avaliadas por uma "Comissão de Avaliação", composta por 3 (três) elementos a serem designados pelo Município de Vila Nova de Famalicão, Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização, através do GAE - Gabinete de Apoio ao Empreendedor.
2. Compete à "Comissão de Avaliação", elaborar proposta de decisão, no prazo de

dez (10) dias úteis, contendo uma breve caracterização do projeto apresentado e os motivos de seleção ou de exclusão em conformidade com os critérios de seleção identificados no artigo 16.º;

Artigo 18.º

(Candidaturas elegíveis)

1. Serão elegíveis para incubação, as candidaturas classificadas com pontuação igual ou superior a 50 pontos, bem como as candidaturas apresentadas pelos projetos vencedores de concursos de ideias promovidos pelo Município.
2. Os candidatos são notificados da proposta de decisão, por correio eletrónico, fixando-se um prazo, não inferior a dez (10) dias úteis, para se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Artigo 19.º

(Comunicação da decisão)

1. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este tenha delegado, homologar a proposta de decisão final, de acordo com o Relatório Final elaborado pela Comissão de Avaliação.
2. Após homologação, a mesma será comunicada, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, por correio eletrónico ao/s candidato/s.
3. Sempre que a decisão seja favorável, a comunicação deverá ser acompanhada de uma ou mais minutas de contratos a celebrar (comodato e/ou serviços), conforme candidatura.

Capítulo III

Da Gestão e Organização

Artigo 20.º

(Horário de funcionamento)

1. O horário normal de funcionamento da Incubadora é das 9h às 19h, de 2.ª a 6.ª feira, encerrando aos sábados, domingos e dias feriados;
2. Poderão ser estabelecidos outros horários de funcionamento, a definir no protocolo de cooperação, dependendo da disponibilidade das entidades parceiras e/ou necessidades das empresas incubadas;
3. Durante o período de expediente todos os serviços disponibilizados pela Incubadora estarão em funcionamento;
4. O acesso à Incubadora fora do horário normal de funcionamento só é permitido aos colaboradores das pessoas coletivas/pessoas singulares instaladas, devidamente identificados;
5. Os sócios, trabalhadores e colaboradores de qualquer das empresas instaladas, devidamente registados junto da Incubadora, podem ter acesso às instalações individuais fora do horário de funcionamento, com autorização escrita, devendo, por razões de segurança, manter sempre fechada com chave a porta de entrada principal enquanto permanecerem dentro das instalações, responsabilizando-se por quaisquer danos que ocorram durante esse período, mediante seguro de responsabilidade civil subscrito pela pessoa coletiva/pessoa singular registada;
6. Para os efeitos do número anterior, deverá ser disponibilizada uma chave de acesso às instalações, a qual terá que ser devolvida, após a utilização requisitada, à pessoa responsável que se encontrar na Incubadora no dia útil imediatamente seguinte.
7. A Incubadora reserva para si o direito de impedir a entrada de indivíduos que ofendam ou provoquem qualquer distúrbio nas instalações.
8. A realização de eventos com público externo, fora do horário de expediente ou em feriados e finais de semana, somente pode ocorrer em casos especiais e devem ser previamente autorizados.

Artigo 21.º

(Uso e fruição)

1. Os utilizadores dos espaços da Incubadora comprometem-se a garantir:
 - a) Um uso normal e adequado das instalações;
 - b) O respeito pelas normas de higiene, saúde e segurança, relevantes para as atividades desenvolvidas nas instalações;
 - c) A boa convivência cívica, não impedindo de qualquer forma a utilização dos espaços e serviços;
 - d) A disciplina do seu pessoal e visitantes;
 - e) O não exercício de atividades, além das previstas no contrato celebrado com a Incubadora;
 - f) O cumprimento das demais obrigações constantes no presente regulamento, em especial aquelas previstas no capítulo IV.
2. O direito decorrente do uso e fruição dos espaços só podem ser objeto de transmissão por negócio jurídico mediante prévio parecer favorável da entidade gestora, a qual verifica, no prazo de dez dias, a contar do pedido do parecer, se o adquirente detém a idoneidade e reúne os requisitos a que ficou sujeito o incubado.
3. A gestão dos espaços é da inteira responsabilidade dos respetivos empreendedores, bem como, a sua manutenção e bom estado de utilização.
4. A responsabilidade pela atuação e pelos procedimentos de terceiros, mesmo em caso de acesso autorizado pela Incubadora, é sempre da empresa ou do promotor solicitante.
5. A empresa instalada na Incubadora é responsável pela aquisição dos equipamentos, materiais e matérias-primas necessárias à execução da sua atividade.
6. A Incubadora não se responsabiliza por quaisquer atrasos ou extravios na entrega de correspondência que possam vir a causar prejuízos.

7. A Incubadora não se responsabiliza pelo licenciamento e obtenção de autorizações necessárias específicas ao funcionamento de cada empresa, comprometendo-se estas a respeitar todas as normas aplicáveis.
8. A Incubadora não poderá ser responsabilizada, civil ou judicialmente, em situação alguma, pelo incumprimento das obrigações fiscais, laborais, previdenciais e sociais, comerciais, financeiras, que constituam encargo dos contratantes e utilizadores dos serviços perante os seus fornecedores, colaboradores e quaisquer terceiros.

Artigo 22.º

(Espaços individuais)

1. A atribuição de gabinetes individuais obedece aos critérios e ao processo de seleção das candidaturas apresentadas nos termos do presente Capítulo II.
2. Por regra, a cada projeto selecionado não pode ser cedido mais do que um gabinete individual, salvo se devidamente justificada e fundamentada a relevância da necessidade de mais do que um gabinete individual para o bom desenvolvimento do projeto e correspondentes impactos na economia local.

Artigo 23.º

(Condições de utilização dos serviços)

A prestação dos serviços previstos no artigo 11.º e 12.º do presente regulamento depende da celebração de contratos de comodato e/ou prestação de serviços, nos termos das minutas constante dos Anexos I e II do presente regulamento, como condição prévia e necessária à sua realização.

Capítulo IV

Do Contrato e cessação contratual

Artigo 24.º

(Contrato de incubação)

1. As pessoas singulares e coletivas, cujas candidaturas tenham sido aprovadas, celebrarão um contrato de incubação com o Município de Vila Nova de Famalicão e/ou a entidade privada ou pública, proprietária do espaço e com protocolo de cooperação com o Município, nos termos da minuta constante do Anexo II ao presente regulamento.
2. O contrato de incubação produzirá efeitos pelo prazo de um ano, renovável por períodos iguais e sucessivos, com o limite máximo previsto no artigo 8.º do presente regulamento, nele constando as obrigações que serão assumidas pelas partes.
3. É condição para a utilização dos serviços e espaços da Incubadora a celebração prévia do contrato referido no número um do presente artigo.

Artigo 25.º

(Taxas)

1. Os apoios e serviços previstos nos artigos 11.º e 12.º serão prestados mediante o pagamento dos valores definidos no Código Regulamentar de Taxas Municipais em vigor e enquadram-se no âmbito de programas nacionais e comunitários de apoio ao empreendedorismo.
2. Nos espaços de incubação protocolados com entidades privadas ou públicas, as taxas e formas de pagamento dos apoios e serviços a prestar devem constar do protocolo a celebrar entre as partes.
3. As taxas serão revistas anualmente e aplicar-se-ão aos contratos celebrados em data posterior, até ao termo da respetiva produção de efeitos;
4. Os montantes devidos serão pagos mensalmente, até ao dia oito do mês a que respeita, sob pena de, em caso de mora, serem devidos juros à taxa legal em vigor.

Artigo 26.º

(Situações de incumprimento)

1. A pessoa singular ou coletiva incubada entra em incumprimento quando se verifique:
 - a) Infração a qualquer cláusula contida no contrato de prestação de serviços que implique o uso indevido de bens e serviços da incubadora;
 - b) O não pagamento das taxas previstas pela prestação dos serviços contratados.
2. A empresa que se encontre em situação de incumprimento, deve restabelecer e regularizar a situação, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da notificação da situação de incumprimento, sob pena de resolução definitiva do contrato.

Artigo 27.º

(Resolução contratual)

A relação contratual das empresas incubadas cessa automaticamente, quando:

- a) Terminar o prazo estabelecido no artigo 8.º do presente regulamento;
- b) Ocorrer falta de pagamento dos serviços contratados;
- c) Houver desvio do objetivo do projeto candidatado;
- d) Se verificar insolvência da empresa;
- e) Por iniciativa do empreendedor ou do(s) sucessor(es), conforme previsto no contrato de incubação celebrado.

Artigo 28.º

(Resolução unilateral do contrato)

O Município reserva-se o direito de, unilateralmente, decretar a resolução dos efeitos do contrato celebrado, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos termos gerais, da pessoa singular ou coletiva incubada, quando se verifique:

- a) Situação de incumprimento das obrigações estabelecidas no presente regulamento ou no contrato;
- b) As instalações das incubadoras estão a ser usadas para fins contrários à lei ou ao presente regulamento.

Capítulo V

Direitos e deveres das partes

Artigo 29.º

(Deveres da entidade gestora)

A entidade gestora compromete-se a:

- a) Dar integral cumprimento às seguintes obrigações e deveres resultantes dos contratos de comodato e/ou prestação de serviços;
- b) Prestar todo o apoio, em qualidade e em tempo oportuno, quando solicitado pela pessoa singular e/ou coletiva incubada, no âmbito dos serviços contratualmente estabelecidos;
- c) Promover e divulgar, pelos meios considerados adequados, os projetos incubados, junto da população da área do Município e do setor empresarial local e nacional, de acordo com as normas internas para a gestão e dinamização da 'Iniciativa Geração Made IN'.

Artigo 30.º

(Isenção de responsabilidade)

1. A entidade gestora não responde, em nenhuma circunstância, pelas obrigações assumidas pela pessoa singular e/ou coletiva incubada ou pós-incubada junto a fornecedores, terceiros, colaboradores, nem por impostos ou taxas de qualquer natureza.
2. A Incubadora não possui com os titulares, sócios, trabalhadores ou prestadores de serviços da pessoa singular e/ou coletiva incubada qualquer vínculo laboral.
3. O Município não assume qualquer responsabilidade por danos causados por terceiros nas instalações da Incubadora, bem como por danos causados por falhas de energia, comunicações, abastecimento de água ou outros equipamentos.

Artigo 31.º

(Acordo de confidencialidade)

A entidade gestora compromete-se a não copiar ou reproduzir total ou parcialmente as peças dos projetos candidatados, nem a utilizar as informações que lhe são fornecidas pelos empreendedores, no âmbito dos projetos a desenvolver, com outros fins que não sejam a prossecução dos objetivos do projeto.

Artigo 32.º

(Deveres dos empreendedores)

Os empreendedores estão obrigados ao cumprimento de todas as disposições deste regulamento, bem como das obrigações resultantes de contrato celebrado com o Município e/ou com entidade parceira proprietária do polo de incubação, nomeadamente:

- a) Assegurar o desenvolvimento das ações e projetos em total conformidade com o planeamento aprovado e com as etapas estabelecidas para o processo de incubação;
- b) Procederem ao pagamento integral e atempado dos valores devidos pelos serviços referidos nos artigos 11.º e 12.º do presente regulamento;
- c) Diligenciar os melhores esforços para o desenvolvimento do projeto candidatado;
- d) Comprometerem-se a fornecer informações para a divulgação e promoção da sua atividade e a participar ativamente nas ações de divulgação e promoção organizadas pelas incubadoras;
- e) Respeitar e fazer respeitar o cumprimento das normas de higiene e segurança aplicáveis;
- f) Contratar um seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos a terceiros, pessoais e materiais, decorrentes do exercício da sua atividade ou provocados pelos equipamentos instalados;
- g) Garantir confidencialidade, quer relativa a informação específica obtida no decorrer das reuniões de trabalho com o Município, quer a obtida no âmbito de qualquer outra

atividade exercida nas instalações das incubadoras;

- h) Manter em bom estado de utilização o espaço de incubação cedido;
- i) As pessoas coletivas/pessoas singulares incubadas deverão facultar aos trabalhadores do Município, no exercício das ações de fiscalização em execução do presente regulamento ou dos contratos que venham a ser celebrados, o acesso aos espaços cedidos e aos documentos justificadamente solicitados;
- j) Permitir que o Município, mentores ou consultores credenciados, possam aceder às instalações e aos relatórios de progresso ou aos trabalhos em execução, tendo como objetivo avaliar o grau de cumprimento do planeamento acordado;
- k) Proceder à reparação dos prejuízos que venha a causar, às incubadoras ou a terceiros, em decorrência da utilização da estrutura física das incubadoras e dos parceiros, não respondendo a entidade incubadora por esses prejuízos.

Capítulo VI

Disposições finais

Artigo 33.º

(Contagem dos prazos)

Os prazos estabelecidos no presente regulamento contam-se de acordo com as regras de contagem de prazos previstas no Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 34.º

(Fiscalização)

1. A fiscalização do cumprimento das disposições do presente regulamento compete à entidade gestora;
2. As empresas incubadas deverão facultar aos colaboradores do GAE, no exercício das



suas funções de fiscalização, o acesso aos gabinetes individuais e a toda a documentação considerada relevante para o acompanhamento e desenvolvimento do projeto.

Artigo 35.º

(Casos omissos)

Os casos omissos no presente regulamento e as situações geradoras de dúvidas serão resolvidos por despacho do (a) Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Artigo 36.º

(Remissão)

Em tudo o que não seja regulado no presente regulamento, aplica-se, subsidiariamente, o Código de Procedimento Administrativo, nomeadamente no que concerne a prazos legais.

Artigo 37.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente a seguir ao da sua publicação em Diário da República.

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Anexo 1

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO

PRIMEIRA OUTORGANTE: NIPC com sede na
n.º XXXXD-XXX concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo
seu administrador / sócio-gerente, CEO adiante designada por

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: NIPC com sede no concelho aqui
representada pelo seu sócio gerente NIF titular do Cartão de
Cidadão n.º emitido pela República Portuguesa e válido até residente
.....

Considerando que:

- a) Foi celebrado entre a e a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão um protocolo de parceria, no âmbito da estratégia “Famalicão Made IN”, que visa contribuir para a construção de um concelho mais competitivo, tendo como principal motor empresas e novas empresas sustentáveis, de valor acrescentado e geradoras de emprego, uma vez que a dispõe de espaços nas suas instalações, adequados à instalação dos empreendedores selecionados pelo GAE - Gabinete de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Famalicão, disponibilizando a para o efeito módulos colocados nas suas instalações sitas n.º freguesia de concelho de Vila Nova de Famalicão, com o Alvará de Licença de Utilização n.º/..... emitido em pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.
- b) A SEGUNDA OUTORGANTE tem conhecimento e aceita que as condições comerciais especiais insertas no presente Contrato têm como base o Protocolo celebrado entre a e a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Assim, ao abrigo das condições comerciais previstas no referido protocolo, é celebrado o presente contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a cedência de uma área correspondente a XXXX m2, a qual inclui o módulo identificado como Box ..., identificado na Planta anexa ao presente contrato sob o seu Anexo I, e área de circulação, para desenvolvimento da atividade de desenvolvimento e inovação na área das novas tecnologias.
2. A cedência destas instalações inclui a disponibilização de:
 - XX secretárias/mesas e XX cadeiras;
 - acesso ao ponto de ligação de linha telefónica e Internet do front office;
 - ar condicionado;
 - serviços de limpeza;
 - receção de correspondência;
 - fornecimento de energia elétrica;
 - instalações sanitárias; e
 - serviço de vigilância e segurança.

CLÁUSULA 2ª

(Prazo)

1. O presente contrato vigorará por um período de 36 meses, com efeitos a partir do dia ...
2. Sem prejuízo do prazo previsto no número antecedente, poderá a SEGUNDA OUTORGANTE denunciar o presente contrato para o final do primeiro ano de vigência, desde que o faça com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a data de produção dos respetivos efeitos, ficando tal possibilidade precludida decorrido que seja o prazo de aviso prévio mencionado.
3. Caso a SEGUNDA OUTORGANTE denuncie o contrato nos termos descritos no número antecedente pagará, a título de indemnização, um valor correspondente ao valor dos primeiros seis meses, ao preço de XX Euros por m2.

4. Se a SEGUNDA OUTORGANTE denunciar o contrato para além do previsto no número 2, fica ainda obrigado a pagar, à as contraprestações financeiras vincendas, calculadas até ao final do prazo de vigência acordado.

CLÁUSULA 3ª

(Contraprestação)

1. Como contrapartida pela cedência do espaço a SEGUNDA OUTORGANTE entregará àa quantia mensal de € XXX (XX euros)/m2/mês, acrescida de IVA à taxa legal em vigor..
2. Sem prejuízo do disposto na cláusula supra, acordam as CONTRAENTES que:
 - a) no primeiro semestre de vigência do presente contrato, ou seja entre o dia XXXXX e o dia XXXXX a concede à SEGUNDA OUTORGANTE um período de isenção no pagamento da contrapartida financeira, ou seja, esta, ocupará o espaço a título gratuito durante os primeiros seis meses.
 - b) no segundo semestre de vigência do presente Contrato, ou seja, entre dia XXXXX e o dia XXXXXX, a contrapartida financeira a pagar pela SEGUNDA OUTORGANTE será de €XX (XX euro)/m2/mês, acrescida de IVA à taxa legal em vigor;
 - c) No segundo e terceiro ano de vigência do presente Contrato a contrapartida financeira a pagar pela SEGUNDA OUTORGANTE será a mencionada no número 1 supra.
3. A contrapartida financeira mensal vence-se no primeiro dia do mês imediatamente anterior àquele a que respeitar, e será paga, por transferência bancária, por crédito em conta bancária, para o IBAN, junto Banco.....
4. Na data de assinatura do presente contrato, a SEGUNDA OUTORGANTE entrega àa contrapartida financeira mensal correspondente aos dois primeiros meses em que a mesma será devida após o decurso do período de carência, no montante total de € XX (XXXXXX euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor.
5. O atraso no pagamento das contrapartidas financeiras por período superior a 10 (dez) dias implicará um agravamento de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor devido.
6. O atraso no pagamento das contrapartidas financeiras por período superior a 2 (dois) meses faculta à o direito de resolver o contrato.

CLAÚSULA 4.^a

(Despesas e Encargos)

1. O pagamento de outras despesas não previstas no n.º 2 da Cláusula 1.^a serão suportadas pela SEGUNDA OUTORGANTE, na sua quota parte.
2. O pagamento dos custos de funcionamento será efetuado pela SEGUNDA OUTORGANTE, através de transferência bancária para a conta com o IBAN junto do Banco.....

CLÁUSULA 5^a

(Obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE)

1. A responsabilidade do apoio administrativo caberá à
2. O apoio administrativo previsto no número anterior, será gratuito nos primeiros seis meses de duração do contrato, posteriormente será exigida à SEGUNDA OUTORGANTE uma comparticipação na proporção do espaço ocupado / de acordo com o que vier a ser fixado pela

CLÁUSULA 6^a

(Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)

1. A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a utilizar o espaço e os equipamentos referidos na cláusula 1.^a, de forma diligente e cuidadosa e em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis.
2. A SEGUNDA OUTORGANTE deve dar imediato conhecimento à logo que tome conhecimento de alguma situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento do espaço e equipamentos.
3. A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a obter as licenças necessárias ao exercício da atividade que pretende implementar no espaço cedido.
4. A SEGUNDA OUTORGANTE não poderá efetuar quaisquer obras no espaço salvo autorização por escrito da, e as obras realizadas pela SEGUNDA consideram-se parte integrante das respetivas instalações, sem que por elas possa pedir indemnização ou invocar retenção, sem prejuízo da sua obrigação de proceder àquele levantamento e à reposição, total ou parcial, do espaço cedido, nas condições em que o mesmo se encontrava à data da cedência se tal lhe for solicitado pela

5. A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se ainda a:

- a) Suportar as despesas referentes à manutenção e conservação interior da Box XX, supra referida, que provenham de um uso normal e desde que tal manutenção não implique a realização de quaisquer obras ocasionadas por defeito de construção do prédio ou por caso fortuito ou de força maior não imputável A SEGUNDA OUTORGANTE;
- b) Manter em bom estado de conservação as instalações de eletricidade e telefone do espaço, assim como todos os equipamentos disponibilizados;
- c) Manter em bom estado os soalhos, portas, móveis, janelas e pinturas, obrigando-se a reparar as respetivas deteriorações, ressalvadas as inerentes a uma normal e diligente utilização;
- d) Manter limpo e em bom estado de utilização todos os equipamentos e áreas comuns dos espaços de incubação;
- e) Ter uma utilização eficiente da energia elétrica e água fornecidas pela
- f) Respeitar e fazer respeitar a proibição de fumar nas salas e áreas de circulação comum.

6. A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a que o acesso às instalações da incubadora fora do horário normal de funcionamento será feito mediante as normas de segurança normais deste tipo de equipamentos e mediante a boa utilização de sistemas de controlo de acesso e sistema de alarme, nomeadamente, não se fazendo acompanhar de pessoas estranhas à incubadora nem lhes disponibilizar os respetivos meios de acesso.

7. A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se a garantir, no interior e no logradouro do edifício onde se situa o espaço cedido:

- 8. Disciplina do seu pessoal, contratados e visitantes;
- 9. Respeito pelas normas de segurança e higiene, em especial as constantes do regulamento interno e de utilização do edifício e, em geral, as necessárias ao correto funcionamento das instalações.

CLÁUSULA 7ª

(Cessão da posição contratual)

A SEGUNDA OUTORGANTE não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização expressa e escrita da

CLÁUSULA 8ª

(Extinção do contrato)

1. Com a extinção do contrato, qualquer que seja a causa, a SEGUNDA OUTORGANTE fica obrigado a entregar à todos os espaços, bens e equipamentos que lhe foram disponibilizados, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, ressalvando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal e prudente.
2. No momento da restituição do locado, haverá lugar a vistoria a realizar por um perito indicado por acordo entre a e a SEGUNDA OUTORGANTE da qual será lavrado um auto de que constarão as eventuais anomalias do espaço cedido, que não constituam anomalias ou deteriorações decorrentes de um uso normal e prudente. No mesmo auto, será, ainda, consignado o prazo fixado pelo perito para a SEGUNDA OUTORGANTE as eliminar.
3. No caso de a SEGUNDA OUTORGANTE não eliminar as anomalias registadas, poderá o/a mandar executá-las à custa da SEGUNDA OUTORGANTE.
4. Se, findo o Contrato, o espaço cedido não for restituído e entregues as chaves, por causa imputável à SEGUNDA OUTORGANTE, fica o mesmo obrigado a pagar à, a título de indemnização, e até ao momento da restituição, o dobro da contrapartida financeira mensal estipulada, por cada mês, ou fração, em mora.

CLÁUSULA 9ª

(Custos Incumprimento)

A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se ao pagamento de todos as custas judiciais, nomeadamente taxas de justiça e honorários de advogados, despendidos pela em caso de recurso a Tribunal para resolução de qualquer conflito existente entre as Contraentes decorrente do presente contrato.

CLÁUSULA 10ª

(Comunicações)



Todas as comunicações entre os OUTORGANTES relativas, direta ou indiretamente, ao presente contrato, deverão ser enviadas para os endereços constantes deste contrato, mediante carta registada com aviso de receção.

CLÁUSULA 11.ª

(Foro)

Para resolução de quaisquer diferendos que surjam entre os OUTORGANTES relacionadas, direta ou indiretamente, com a validade, eficácia, interpretação, execução ou resolução do presente contrato, é, exclusivamente, competente o foro da Comarca de Vila Nova de Famalicão, com expressa renúncia a qualquer outro.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes. Depois de lido e aceite, o contrato vai ser assinado pelos representantes da PRIMEIRA e SEGUNDA OUTORGANTES.

Vila Nova de Famalicão, XXXXXX

A Primeira Outorgante,

A Segunda Outorgante,



Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famallcao.pt
 camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
 Praça Álvaro Marques
 4764-502 Vila Nova de Famalicão
 tel. +351 252 320 900
 NIF 506 663 264

Anexo 2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre

Primeiro Outorgante: _____, com número de contribuinte _____ com sede _____, nº _____, XXXX-XXX _____, que outorga na qualidade de representante legal da empresa / sociedade, com poderes para ato, junta ao processo-----

E,

Segundo Outorgante: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato, doravante designado de segundo outorgante -----

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços discriminados em anexo I ao presente contrato, a cargo do Segundo Outorgante, no âmbito de programas nacionais e/ou internacionais de apoios ao empreendedorismo (*discriminar programa quando necessário*).-----

Cláusula 2.^a

(Preço e condições de pagamento)

1. O encargo total estimado do presente contrato é de € XXXXXX (.....), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----
2. O referido encargo corresponde ao preço unitário de € XX (.....) por hora, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, num total de XXX horas para a realização dos serviços contratados.-----
3. O referido preço será pago pelo Primeiro Outorgante no prazo de 30 dias a contar da data da emissão da(s) fatura(s);-----
4. A(s) fatura(s) deverá(ão) corresponder aos serviços efetivamente prestados no período a que se referem e deve(m) ser explícita(s) quanto ao número de horas de serviço(s) prestado(s) no referido período, bem como de todos os elementos justificativos do montante a pagar;-----
5. Desde que devidamente emitida(s), a(s) fatura(s) será(ão) paga(s) através de transferência/bancária, devendo o prestador de serviços enviar, junto com a(s) fatura(s), o NIB e o E-mail para tomar conhecimento da realização da(s) transferência(s).-----

Cláusula 3.^a

Locais de Prestação do Serviço

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pelo Município através do Gabinete de Apoio ao Empreendedorismo - Espaço MADE IN.-----

Cláusula 4.^a

Prazo de vigência

O presente contrato vigora pelo prazo de duração necessário à concretização dos serviços constantes da cláusula 1.^a, produzindo efeitos no dia seguinte à sua assinatura e cessando na data da cobrança dos serviços conforme estabelecido na cláusula 2.^a.-----

Cláusula 5.^a

Forma de Prestação do Serviço

1. Para o acompanhamento da execução do contrato, o segundo outorgante fica obrigado a realizar as reuniões de desenvolvimento dos serviços referidos no ponto 2 da cláusula 1.^a, com uma periodicidade a acordar entre as partes, sendo que a primeira reunião realizar-se-á, impreterivelmente, até ao quinto dia útil a contar da data da celebração do presente contrato;-----

2. As reuniões previstas no número anterior serão precedidas de convocatória, por escrito, onde deverá constar a agenda prévia de cada reunião;-----

3. Sem prejuízo da realização das reuniões referidas no n.º 1 da presente cláusula, o Primeiro Outorgante poderá, sempre que o entender necessário, solicitar ao Segundo Outorgante esclarecimentos de quaisquer questões relacionadas com o objeto do contrato ou da forma de prestação dos serviços;-----

4. Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo prestador de serviços no âmbito da presente prestação de serviços devem ser redigidos integralmente em português;-----

Cláusula 6.^a

Dever de Sigilo

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos constantes do objeto do contrato, e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito da sua execução, sendo esta obrigação extensível aos seus agentes, funcionários, colaboradores e terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.-----

2. Excluem-se do âmbito do número anterior toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo de documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público;-----

3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do cumprimento ou cessação do contrato, independentemente da causa, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.-----

Cláusula 7.^a

Dever de Rescisão

O incumprimento por um dos outorgantes das cláusulas constantes do presente contrato confere ao outro outorgante o direito de resolução imediata do contrato, sem prejuízo de eventuais indemnizações a que haja lugar.-----

Cláusula 8.^a

Comunicações e Notificações

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.-----

Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.-----

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Famalicão, __de ____ de 20____

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,